SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4094

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025-2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara

Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga

Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada

1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano

Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari

1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga

Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente

Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.12-0001

Pregão Eletrônico Nº. 2026.08.21.1

Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abaiara e a empresa GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.868.248/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de máquinas pesadas e caminhões, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco José da Silva e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2026

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:00E9CBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.12-0002

Pregão Eletrônico Nº. 2026.08.21.1

Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa MARX2 CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.142.394/0001-81. **Objeto:** Contratação de

empresa(s) para fornecimento de máquinas pesadas e caminhões, junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.077.000,00 (um milhão setenta e sete mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Ailson Alves de Sousa e Pedro Marcelo de Freitas Belém.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2026

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:9413EE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.12-0003

Pregão Eletrônico Nº. 2026.08.21.1.

Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.868.248/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de máquinas pesadas e caminhões, junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Ailson Alves de Sousa e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2026

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:382893F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20261113001 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL ACOPIARA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20261113001 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EMPRESA VENCEDORA: RENATA G NOGUEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.915.359/0001-55. VALOR GLOBAL R$. 223.298,70 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:719DAEF0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20261113002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. EMPRESA REGISTRADA: DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.363/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 6.820.268,89 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026. Acopiara/CE, 13 de novembro de 2026. ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:51CB2B4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.1 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, com fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática natalina nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Altaneira, visando atender às festividades de final de ano e promover o embelezamento dos espaços públicos durante o período natalino, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br até 19 de novembro de 2026 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em w ww.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, n° 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30.

Altaneira/CE, 13 de novembro de 2026.

SANDY THIEMY TABUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:28D20DC2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Paulo Robson Leite de Oliveira, nos dias 16, 17 e 18 de novembro, a fim de realizar cidade CSC 2026 - iniciativa que integra os eventos Connected Smart Cities, CSC GovTech e Parque da Mobilidade Urbana, compondo o maior ambiente país voltado à construção de soluções concretas para os desafios enfrentados pelas cidades brasileira, no Pavilhão Verde - Expo Center Norte, São Paulo - SP, Rua José Bernardo Pinto, 333 - SP.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à concessão de 03 diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 10 de novembro de 2026.

Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1907FF92

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 045/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Francisco Claudovino Soares, nos dias 11, 12 e 13 de novembro, a fim de participar do Congresso UVB 62 anos, Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF.
Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correspondente à concessão de 03 diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 10 de novembro de 2026.

Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:378484F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 20250322

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20250322
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES.

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA, COM SEDE À RUA PADRE MOACIR, 108, CENTRO, QUITERIANOPOLIS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.442.794/0001-83, REPRESENTADA POR FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA, PORTADOR(A) CPF Nº. 044.704.103-73.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO CE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES F, QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO: Adequação da dotação orçamentária, passando de:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2101 08 244 0205 2.040 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF; 210108 244 0202 2.033 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica; 2101 08 244 0203 2.038 Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
Sub-elemento: 3.3.90.30.07 — Gênero Alimentício
Fonte de Recursos: 1550000000
Exercício: 2025

Para:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 3401 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08 244 0100 2.036 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
Sub-elemento: 3.3.90.30.07 — Gênero Alimentício
Fonte de Recursos: 1550000000
Exercício: 2026

Alto Santo, 09 de novembro de 2026

DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social e

POLÍTICA PARA AS MULHERES DE ALTO SANTO
CE

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:93D9F690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
PREGÃO N°2026.10.02.1

A Prefeitura Municipal de Araripe, Através do Seu Pregoeiro, Torna Público Que Realizará as 09:00, do Dia 02 de Dezembro de 2026, no Endereço Eletrônico Https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Nº 2026.10.02.1. Objeto: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Link de Internet Dedicado Ip, Com Instalação, Configuração, Ativação, Incluindo Todos os Equipamentos, Materiais e Suporte Técnico, Para Atender as Necessidades Das Secretarias Que Compõem a Prefeitura Municipal de Araripe/ce. o Edital e Seus Anexos, Poderão Ser Obtidos Nos Endereços Eletrônicos Https://compras.m2atecnologia.com.br/ -. Informações Pelo e Mail Licitacao@araripe.ce.gov.br – Araripelicitação@gmail.com - ou no Endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/n, Centro, Araripe-ce. Araripe/ce, 13 de Novembro de 2026. Damiao Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro.

Publicado por:
João Antônio Alencar Silva
Código Identificador:60C8B0EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº 2025.11.12.01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADA: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.560.312/0001-74**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 12/11/2026 a 12/05/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pela empresa: **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERIDON SOUSA**. Aratuba 12 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AC5B666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222.2026

PORTARIA Nº 222/2026

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva ELIZETE KELMA CONSTANCIO CORIOLANO, Matrícula nº 1612093, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, brasileira, CPF nº 901.260.253-04 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **11/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/11/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:628FE24B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.009/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – A Secretaria de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.009/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **LOCAÇÃO DE TERRENO PARA FUNCIONAR A GARAGEM PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A partir do dia 16 de novembro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@.gmail.com ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 13 de novembro de 2026. EDILANE MACIEL DA SILVA – Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A50FF126

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO A EDITAL

I ADITIVO AO EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

-BARBALHA/CE - EDITAL Nº 003/2026- LINGUAGENS GERAIS-**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
O **Secretário Municipal de Cultura Barbalha**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo ao Edital 003/2026-LINGUAGENS GERAIS - Política Nacional Aldir Blanc - Barbalha/Ce - edital n°003/2026, e outros, nos termos que seguem:
1.0.PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
1.1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições do presente Edital até as 23:59 horas do dia 18 de novembro de 2026.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Aditivo, prevalecerá o Foro da Comarca de Barbalha – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura de Barbalha, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
2.3. Os demais dispositivos do referido edital permanecem inalterados.
2.4. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/Ce, 13 de novembro de 2026.

Pertrousson Fidelis Lourenço

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:94426116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.13.1.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão
TIPO - Eletrônico
Critério de Julgamento - Menor Preço por Lote
Edital Nº 2026.11.13.1.
Fundamentação Legal: Art. 28º, Inciso I e Art. 6º no inciso XLI, Lei Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos diversos, para atendimento das demandas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, https://barbalha.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de novembro de 2026.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ
Pregoeira

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:363D5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.15.1

Pregão Eletrônico Nº 2026.09.15.1

Objeto: Aquisição de veículos, NOVOS, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

O Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública a presente ERRATA ao Pregão Eletrônico nº 2026.09.15.1. Corrige a especificação do item "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4". ONDE SE LÊ: "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 –MÍNIMO 12M³ Veículo tipo caminhão truck traçado 6x4, zero km, ano de fabricação 2026/2027, com cabine frontal basculante para manutenção e ar-condicionado. O veículo deve ser equipado com motor a diesel de 6 cilindros com potência mínima de 315 CV, PBT mínimo de 23.000 kg e câmbio automático ou automatizado com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Deve contar com caçamba basculante de, no mínimo, 12 m³, tampa traseira com sistema de abertura bidirecional tipo porteira, acionamento hidráulico por tomada de força PTO e bomba instalada com comandos internos, além de para-choque traseiro regulamentar, caixa de ferramentas acoplada, faixas refletivas e homologação do INMETRO." LEIA-SE: "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 –MÍNIMO 12M³ Veículo tipo caminhão truck traçado 6x4, zero km, ano de fabricação 2026/2027, com cabine frontal basculante para manutenção e ar-condicionado. O veículo deve ser equipado com motor a diesel de 6 cilindros com potência mínima de 315 CV, PBT mínimo de 23.000 kg e câmbio manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Deve contar com caçamba basculante de, no mínimo, 12 m³, tampa traseira com sistema de abertura bidirecional tipo porteira, acionamento hidráulico por tomada de força PTO e bomba instalada com comandos internos, além de para-choque traseiro regulamentar, caixa de ferramentas acoplada, faixas refletivas e homologação do INMETRO." A presente retificação decorre de erro de digitação gerando uma atecnia na descrição do item. Ressalta-se que as cotações de preços de referência do processo foram feitas com veículos com o câmbio manual inclusive os preços. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Pregão Eletrônico nº 2026.09.15.1, inclusive quanto ao objeto, vigência, contratos, partes e data de assinatura.

Barbalha/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B8D2679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.29.1-SRP DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo N° 2026.11.13.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 17 de agosto de 2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria de Educação de Horizonte/CE. **OBJETO**: Aquisição de Kits Sensoriais (Kit Baby Educa) para fornecimento aos espaços de Educação Infantil e de estimulação precoce da rede de ensino, em atendimento às necessidades das escolas do município vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: DTMAX COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor global solicitado de R$ 465.696,00 (quatrocentos

e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: Agnes Soares de Souza e João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Francisco Cesar da Silva.

Barbalha/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3D2BBC77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 082601/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE FREI DAMIÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-187, SÍTIO SACO MULUNGU E CAPIM, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/ CE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 984404/2025, OPERAÇÃO Nº 1105414-97, DO PROGRAMA "TURISMO, ESSE É O DESTINO".** A sessão será realizada através do portal COMPRAS PÚBLICAS CAMPOS SALES, https://prefeitura-campos-sales.compraspublica.com, com data de abertura agendada para 01 de dezembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

WESLY SOUSA AMORIM
SEC. ASSUNT. P Juventude, Lazer e Turismo

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:91F63996

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261105.0001/2026

A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:
Conceder ao Sr. **WESLY SOUSA AMORIM**, ocupante do cargo Secretário Municipal, para deslocar-se à Fortaleza (CE) nos dias 05/11/2026 a 07/11/2026, o deslocamento tem por finalidade tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal. Fica assim atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de novembro de 2026.

WESLY SOUSA AMORIM
Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E82AF405

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261105.0002/2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:
Conceder ao servidor **VYTOR RAMOM FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo Assessor Técnico DAS-2, para deslocar-se à Fortaleza (CE) nos dias 05/11/2026 a 07/11/2026, o deslocamento tem por finalidade tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal. Fica assim atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de novembro de 2026.

WESLY SOUSA AMORIM
Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FD01EF3E

SECRETARIA DE DESPORTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103001/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO, MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 988596/2025, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.** A sessão será realizada através do portal COMPRAS PÚBLICAS CAMPOS SALES, https://prefeitura-campos-sales.compraspublica.com, com data de abertura agendada para 27 de novembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de

Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RONALDO SIMÕES ANGELIM
Secretaria de DESPORTO

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:51A486E8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 261110.003/2026-SME

PORTARIA N° 261110.003/2026-SME

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL CONTRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** do município de Campos Sales - CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal de nº 225 de 2001;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como pela manutenção de ambiente de trabalho saudável, respeitoso e livre de práticas abusivas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos servidores públicos municipais exercer suas atribuições com zelo e dedicação, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade, conforme dispõe o art. 124, inciso XI da Lei Municipal nº 225/2001;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidor Público do município de Campos Sales estabelece, em seu art. 148, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0190/2026/ PmJCSL, expedido pela Promotoria de Justiça de Campos Sales, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00033800-9, por meio do qual foram encaminhadas informações de suposta prática de assédio moral contra servidora pública, demandando a adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com a necessária cautela, imparcialidade e profundidade, os fatos noticiados, suas circunstâncias, eventual autoria, materialidade e possível enquadramento nas disposições do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a todos os seus servidores um ambiente institucional pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, pela urbanidade nas relações funcionais e pela prevenção e repressão de eventuais práticas de violência psicológica no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância constitui instrumento adequado para o esclarecimento dos fatos, permitindo a coleta de informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários à formação do convencimento da Administração;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 225/2001, que disciplinam a apuração de irregularidades mediante sindicância e estabelecem seus possíveis desfechos;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, como instrumento de integração das lacunas procedimentais da legislação municipal, observados os princípios e garantias constitucionais e a compatibilidade com o regime jurídico local;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à suposta prática de assédio moral, noticiada através do Ofício nº 0190/2026/PmJCSL, expedido pela Promotoria de Justiça de Campos Sales, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00033800-9.

Art. 2º A sindicância terá por objeto a apuração das circunstâncias em que teriam ocorrido os fatos noticiados, devendo a Comissão Sindicante investigar, especialmente:
I – a existência de possíveis condutas reiteradas de constrangimento, humilhação, intimidação, perseguição, desqualificação profissional ou outras formas de tratamento abusivo dirigidas à servidora;

II – a identificação dos agentes públicos eventualmente envolvidos e a delimitação de suas respectivas condutas;
III – as circunstâncias de tempo, lugar e modo em que os fatos teriam ocorrido;
IV – a existência de testemunhas, documentos, mensagens, comunicações institucionais ou quaisquer outros elementos capazes de contribuir para o esclarecimento dos acontecimentos;
V – eventual utilização indevida de prerrogativas funcionais ou hierárquicas para constranger, intimidar ou prejudicar a servidora no exercício de suas atribuições;
VI – a possível ocorrência de infração aos deveres e proibições estabelecidos no Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales;
VII – outros fatos conexos que eventualmente sejam identificados durante a instrução e que guardem relação com o objeto da presente apuração.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Francisco Tadeu Teófilo Arrais, o qual é ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente – Fundamental I, e atualmente nomeado para o cargo em comissão de Diretor Executivo Administrativo, matrícula nº 1205579, que exercerá a função de Presidente;
II – Francisco Cavalcante da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, e atualmente nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Núcleo do Educacenso, matrícula nº 1002767, membro;
III – Welinaidia de Sousa Generoso, ocupante do cargo efetivo de PEB II-B2, e atualmente nomeada para o cargo em comissão de Coordenador-formador pedagógico, matrícula nº 1205628, membro.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão qualquer pessoa que possua relação de parentesco, interesse direto ou indireto, vínculo de subordinação ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na apuração dos fatos, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

§ 3º A Comissão poderá designar servidor para exercer as funções de secretário dos trabalhos, mediante indicação de seu Presidente.

Art. 4º A presente sindicância será conduzida em conformidade com as disposições do Título VI da Lei Municipal nº 225/2005, especialmente seus artigos 148 a 150 e demais dispositivos pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de omissão da legislação municipal quanto aos procedimentos administrativos, será aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999, especialmente no que se refere aos princípios, direitos dos administrados, instrução processual, produção de provas, motivação dos atos administrativos e demais garantias procedimentais, desde que compatíveis com o regime jurídico municipal.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora, nos termos do parágrafo único do art. 150 da Lei Municipal nº 225/2001.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados com a necessária reserva, preservando-se a intimidade, a honra, a imagem e a dignidade dos envolvidos, bem como a identidade das testemunhas e demais pessoas ouvidas, sem prejuízo do acesso aos autos por aqueles que detenham legitimidade legal.

Art. 7º Em razão do caráter preliminar e investigativo da sindicância, os nomes e demais dados identificadores das servidoras envolvidas não constarão do texto desta Portaria nem de seu extrato de publicação, a fim de preservar sua intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como evitar exposição indevida ou prejulgamento quanto aos fatos ainda em apuração.

§ 1º Os dados identificadores e demais informações pessoais permanecerão registrados nos autos da sindicância, cujo acesso será restrito às pessoas legitimadas e aos órgãos competentes, na medida necessária ao exercício de suas atribuições e, quando cabível, ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A omissão dos nomes na publicação não prejudica a validade da instauração nem impede a identificação das pessoas envolvidas no procedimento interno.

Art. 8º A instauração desta sindicância não representa antecipação de juízo de culpabilidade ou reconhecimento da ocorrência de infração disciplinar, destinando-se exclusivamente à apuração objetiva e imparcial dos fatos noticiados.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade instauradora, indicando, de forma fundamentada, uma das seguintes possibilidades:

I – arquivamento, caso não sejam identificados elementos suficientes que justifiquem a responsabilização administrativa;
II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, observados os limites legais de competência e as garantias do devido processo legal;
III – instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso sejam identificados elementos que indiquem a prática de infração cuja apuração exija procedimento disciplinar próprio, especialmente quando a penalidade em tese cabível ultrapassar os limites estabelecidos para a sindicância.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Sales – CE, 11 de novembro de 2026.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:95467936

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261027.001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:
Conceder a **MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar da Oficina Pré-Tutorial dos Macroprocessos de Atenção às condições Crônica, Gestantes e criança, que acontecerá no Auditório da Faculdade Unileão, localizada na Avenida Leão Sampaio, quilômetro 3, bairro lagoa seca, no dia 03/11/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 27 de outubro de 2026.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária municipal de políticas para a Saúde

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D3B0FF85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2026

EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2026

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

O **Prefeito Municipal de Catunda**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19, § 5º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como os demais instrumentos normativos correlatos, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONSULTA PÚBLICA** para recebimento de contribuições à versão preliminar do relatório consolidado do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei.
1. DO OBJETO
1.1. A presente **Consulta Pública** tem por objeto a versão preliminar do relatório consolidado do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei, tendo por objetivo receber contribuições para o seu aprimoramento.
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
2.1. A versão preliminar do relatório consolidado do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei, o Resumo Executivo do PMSB, o formulário padrão de contribuições da **Consulta Pública** e o regramento orientador da respectiva **Audiência Pública** estarão disponíveis no

portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Catunda**, no endereço eletrônico **www.catunda.ce.gov.br**, a partir de **16/11/2026**.
3. DO PRAZO
3.1. A **Consulta Pública** permanecerá formalmente aberta pelo período improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, compreendido entre as datas de **16/11/2026** e **05/12/2026**.
4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
4.1. As manifestações, críticas e sugestões deverão ser formalizadas por meio do preenchimento integral do **formulário online de contribuições disponível no sítio eletrônico oficial** da municipalidade **ou entregues na Audiência Pública, agendada para o dia 27/11/2026, às 8h30, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - Rua João Sebastião s/nº, Centro**.
4.2. Todas as contribuições tempestivamente recebidas serão catalogadas e sistematizadas tecnicamente pelo Comitê Executivo do PMSB, com o apoio da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil (Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP), subsidiando a consolidação fundamentada da proposta final do relatório consolidado do Plano a ser submetida aos órgãos deliberativos.

5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
5.1. No transcurso do período de vigência da **Consulta Pública**, realizar-se-á **Audiência Pública** destinada à apresentação analítica e ao debate comunitário da versão preliminar do relatório consolidado do PMSB, cujos dados específicos referentes a local, data, formato e horário serão veiculados por meio de Edital próprio de Convocação.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital e os casos porventura omissos serão apreciados e resolvidos pela coordenação do Comitê Executivo do PMSB.
6.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial da APRECE e nos quadros de avisos de praxe.

CATUNDA – CE, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal de Catunda – CE

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:7AB8595B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

O Prefeito Municipal de **Catunda**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19, § 5º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como os demais instrumentos normativos correlatos, **CONVOCA** a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação e discussão da versão preliminar do relatório consolidado do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei, mediante as seguintes condições:
1. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1. Data: 27/11/2026
1.2. Horário: das 8h30 às 12h
1.3. Local: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - Rua João Sebastião s/nº, Centro
1.4. Formato: presencial
2. DO OBJETO
2.1. A presente **Audiência Pública** tem por objeto a versão preliminar do relatório consolidado do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e sua minuta de Anteprojeto de Lei, tendo por objetivo a sua apresentação, diálogo e recebimento de contribuições dos interessados no seu aprimoramento.
3. DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS
3.1. A versão preliminar do relatório consolidado do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e minuta de Anteprojeto de Lei, o Resumo Executivo do PMSB, o formulário de contribuições da **Consulta Pública** e o regramento da **Audiência Pública** estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de **Catunda**, no endereço eletrônico **www.catunda.ce.gov.br**.
4. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO
4.1. O acompanhamento da **Audiência Pública** é aberto à toda a população, independentemente de inscrição prévia.
4.2. As manifestações poderão acontecer de forma oral ou por escrito.
4.2. Os interessados em se manifestar oralmente deverão posicionar-se em fila à frente do Plenário, junto ao microfone, observada a ordem de chegada.
4.3. Os delegados eleitos/indicados pelas comunidades nos eventos dos Setores de Mobilização (SM) participarão da **Audiência Pública** como relatores das contribuições consolidadas de suas respectivas comunidades e signatários dos registros do evento, sem direito a votação, preservando o caráter estritamente consultivo da **Audiência Pública**.

5. DA PROGRAMAÇÃO
5.1. A programação terá início às 8h, com credenciamento e registro de presença, e seguirá com as seguintes atividades.
5.1.1. Apresentação das regras de funcionamento da Audiência Pública e dos representantes do Município.
5.1.2. Apresentação a versão preliminar do relatório consolidado do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e minuta de Anteprojeto de Lei.
5.1.3. Manifestações orais e as respostas às perguntas encaminhadas por escrito.
5.1.4. Considerações finais e encerramento.
5.1.5. As manifestações orais seguirão a ordem de registro da intenção de participação e o tempo destinado a cada participante será de três minutos.
5.1.6 As manifestações por escrito deverão ser entregues durante a Audiência Pública e conter a identificação do participante e, quando for o caso, da empresa ou instituição que representa.
6. DOS ENCAMINHAMENTOS
6.1. As contribuições e manifestações recebidas durante a realização da **Audiência Pública** serão registradas em ata e sistematizadas pelo Comitê Executivo do PMSB, com o apoio da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil (Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP), sendo posteriormente encaminhadas ao Comitê de Coordenação do PMSB, órgão colegiado a quem compete com exclusividade a deliberação formal sobre a aprovação do relatório consolidado do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital e os casos porventura omissos serão apreciados e resolvidos pela mesa diretora da Audiência Pública.

CATUNDA – CE, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal de Catunda – CE

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:2384C62B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202404250001

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RD TORRESNET TELECOM LTDA,** como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202404250001, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 19 de JULHO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (RESPONDENDO)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:442D0C23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 30 de novembro de 2026. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o Pregão Eletrônico n° 2026.11.11.034-PE- SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO MINI-PC, ACOMPANHADOS DE MONITOR, TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APARELHAMENTO DE AMBIENTES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO/CE, CONTEMPLANDO INICIALMENTE AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL (EEFTI). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7A2A05A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202407040004

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202407040004, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 02 DE JUNHO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0B79B5C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.10.001 - CONTRATO Nº 202610140001 - ORIGEM:Dispensa Nº 2026.10.05.095-DL-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: INTEGRA TECNOLOGIA & EDUCACAO LTDA OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO INFORMÁTICA, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE - VALOR TOTAL: R$ 60.587,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), R$ 60.587,00 no elemento de despesa 33903055: Material de Consumo, Material de Consumo - Insumos de informática, Insumos de informática - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:64A52CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.020/2021 – AD - SMS.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **26° ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO (CE),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 02 (DOIS) meses, tendo início na data de 09 de OUTUBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:844BAE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.09.01.062 – CP - SEADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CEARÁ,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (DOZE) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5E03527D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.09.003 - CONTRATO Nº 202610210001 - ORIGEM:Dispensa Nº 2026.10.15.101-DL-CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: INTEGRA TECNOLOGIA & EDUCACAO LTDA OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO INFORMÁTICA, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R$ 58.447,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:0501.04.122.0070.2.013 - Gerenciamento da Secretaria de Financas, R$ 58.447,00 no elemento de despesa 33903055: Material de Consumo, Material de Consumo - Insumos de informática, Insumos de informática - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8E0FED4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 02 de dezembro de 2026. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.12.035-CE-SPDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ASSENTAMENTO MENINO JESUS (CIPA) – MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br .

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AC28064E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato 202611110001, proveniente da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.03.018-CE, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA SAÍDA DA CIDADE – SENTIDO DISTRITO TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPPs Nº 2274 – 2561 – 2544; Contratada: SIMPER CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 64.712.415/0001-70. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data de Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2026. Validade do Contrato: vigência de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 3.732.462,72 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Assina pela Contratante: Antônio Garcia Lima Filho– Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: FLAVIO ROBERTO SIMINEA IMPERADOR, portador(a) do CPF/MF Nº 057.147.594-94, Representante. Chorozinho–CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E27A1BF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202407040001

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RD TORRESNET TELECOM LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202407040001, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 31 de MAIO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A204B65D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.08.25.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO N° 2023.02.06.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **TERRA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº **20.786.264/0001-20** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E ANEXOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/08/2026** – Nova Vigência: **28/08/2026** à **28/08/2027,** contemplando **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Wallace Jorge Freitas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:19932262

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **10ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.10.31.01** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **08/11/2026** à **08/05/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/11/2026** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E51F8142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.14.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Extratos dos Aditivos Contratuais referentes aos Contratos n.º 2025.01.31-06 e 2025.05.21-03, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 4093, de 13 de novembro de 2026, página(s) 25, **ONDE SE LÊ:** "Fundo Municipal de Assistência Social", **LEIA-SE:** "Fundo Municipal de Saúde". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:EB901491

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.11.12.001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Caio dos Santos Barros**, do cargo de **Diretor da Divisão de Cultura CC1,** da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2026, de 01 de junho de 2026, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 12 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:9321A66C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.11.13.001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonerar o servidor Municipal Paulo Eduardo de Oliveira Ferreira, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **Paulo Eduardo de Oliveira Ferreira,** datado do dia 13/11/2026, que solicita exoneração;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Paulo Eduardo de Oliveira Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **Professor PEB I – Educação Infantil**

e Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:212D378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0511.01/2026-AMTF

A Prefeitura Municipal de Fortim, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0511.01/2026-AMTF, publicado em 06 de novembro de 2026, com início do recebimento das propostas em 09 de novembro, às 10:00hs, e término em 12 de novembro de 2026, até às 10:00hs, foi **DECLARADA DESERTA; MOTIVO:** Não houve apresentação de propostas por parte de fornecedores durante o período de recebimento; **OBJETO:** Aquisição de uniformes, incluindo blusas operacionais, camisas de meia-manga na cor azul-noturno, calças táticas operacionais, bonés, coturnos almofadados, cintos de guarnição, cintos de nylon e insígnias, destinados aos agentes da Autarquia Municipal de Trânsito de Fortim/CE. Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br e/ou telefone: (88) 3413-1053 no horário de expediente desta Prefeitura. Fortim/CE, 19 de outubro de 2026. **AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA** - Agente de Contratação.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:4606A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1211.01/2026 - SMAP**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE FORTIM, ESTADO DO CEARA, CONFORME PROPOSTA/ CONVÊNIO Nº 913992/2021, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **30 de NOVEMBRO de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 13 de novembro de 2026. Maria Vanessa Lourenço Menezes – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:82DAB44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AOS CONTRATOS N° 1401.06/2026 – SMTC - 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2025 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AOS CONTRATOS N° 1401.06/2026 – SMTC - 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2025 – PMF/SRP**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO E SUBLIMAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATADO**: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.613/0001-85; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 1.988,35 (mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal n° 14.133/21; **ORDENADORES DE DESPESAS:** Alice Maria Furtado Souza - Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:9D3EEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 1707.01/2026-SMTC – 01° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 1707.01/2026-SMTC – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007.01/2026-SMTC. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DEVIDAMENTE INSCRITOS, COMO PRÊMIO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: XXXII REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DO MACEIÓ E XXXII CIRCUITO DE VELAS DA BARRA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO**: OTACILIO DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.241/0001-02; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 12.773,75 (doze mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021; **DATA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2026. **SECRETÁRIA:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:EE1F672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0411.01/2026-SME; 0411.02/2026-SMEJL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0411.01/2026-SME; 0411.02/2026-SMEJL - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Amadeu Felix Barboza Filho - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:1D1EF965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 2710.01/2026-SMDU; 2710.02/2026-SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 2710.01/2026-SMDU; 2710.02/2026-SMDU - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 8.662,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais); **M.B MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.542,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cintia Rodrigues da Silva - Secretária de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:6097AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 2710.01/2026-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 2710.01/2026-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**: **H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:D3992D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90. OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2110.04/2025 - PMF**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:36610D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, Contratada: **M.B MOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 43.728.196/0001-48. OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2110.02/2025 - PMF**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:3D128500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ

sob o nº 35.050.756/0001-20, Contratada: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 30.607.801/0001-80. OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2110.01/2025 - PMF**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:F6C45497

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de aditivo do Contrato nº.202605110001, PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001.20260311/0001. objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAUDE-LTDA, CNPJ Nº. 07.643.010/0001-94, Valor global do aditivo de realinhamento: R$: 80.727,77. Vigência do aditivo :06/10/2026 a 11/05/2026. MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: ***395.313**-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA. Frecheirinha-CE, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alexandre Oliveira Sousa
Código Identificador:01CF418F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.696/2026, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, fixando o seu valor, os critérios de concessão e operacionalização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.696/2026;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº1.694/2026 aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde reger-se-á pelas disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação possui natureza estritamente indenizatória e ressarcitória, destinando-se ao subsídio das despesas com refeição do servidor no exercício regular de suas atividades de campo e atendimento comunitário.

Art. 3º O valor do Auxílio-Alimentação diário/mensal devido a cada Agente de Combate às Endemias (ACE), é fixado em R$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor estipulado no caput será reajustado anualmente no mês de outubro, mediante decreto municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Alimentação será efetuado mensalmente, até o último dia útil de cada mês de referência ou juntamente com a folha de pagamento ordinária dos servidores municipais, mediante:

I – Crédito em cartão magnético/eletrônico fornecido por empresa especializada contratada para este fim; ou

II – Depósito em conta bancária de titularidade do servidor destinada ao recebimento de seus vencimentos, enquanto não implantado o sistema de cartão magnético.

Art. 5º O Auxílio-Alimentação referente a cada mês será concedido com base nas informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde relativas à assiduidade e efetividade do servidor no mês anterior.

Art. 6º Fará jus ao benefício integral o profissional que cumprir a jornada regular de trabalho estipulada para o cargo no respectivo mês de apuração.

Art. 7º Não será devido o Auxílio-Alimentação, de forma proporcional aos dias correspondentes, nas seguintes situações:

I – Faltas injustificadas ao serviço;

II – Licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família que exceder o período contínuo de 30 (trinta) dias;

III – Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV – Licença para atividade política ou desempenho de mandato classista;

V – Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

VI – Cumprimento de suspensão disciplinar;

VII – períodos de gozo de férias regulamentares;

VIII – licença-prêmio.

Parágrafo único. O benefício continuará sendo devido durante licença-maternidade, licença-paternidade e afastamentos decorrentes de acidente em serviço ou doença profissional.

Art. 8º É vedada a cumulação do Auxílio-Alimentação com qualquer outro benefício de mesma natureza pago pelos cofres públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a gestão, acompanhamento e consolidação da relação mensal dos beneficiários para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:94B6AF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026, **FRANCISCO ALEXANDRO SABOIA BEZERRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO ADJUNTO**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:24756CA6

GABINETE DO PREFEITO
PROC.:121/2026 DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Requerimento de licença para tratar de interesses particulares
Interessada: Germana Mesquita Correa
Matrícula: 3104

Vistos.

Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico nº 2026/12.11.01 – PGM, que opinou pelo indeferimento do requerimento de licença sem remuneração formulado pela servidora, diante dos indícios de acumulação indevida de vínculos públicos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

ACOLHO o referido parecer e DECIDO PELO INDEFERIMENTO do pedido de licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, determinando a revisão do deferimento anteriormente proferido, observadas as formalidades legais.

Determino, ainda, o encaminhamento de cópias do Ofício Circular nº 60/2026 – TCE/CE e da Notificação Administrativa nº 002/2026 – PGM aos Municípios de Reriutaba/CE e Varjota/CE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis e se for o caso, ao Ministério Público.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para ciência e notificação da interessada.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9D40945

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 149/2026
FIN/ADM/PLAN
13 de NOVEMBRO de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico Nº 12.11-001/2026 da procuradoria Geral.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIA SOARES DE LIMA** Matrícula **4608585,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 13 de novembro de 2026, com período aquisitivo de abril de 2007 a abril de 2012.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 13 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:21E5AD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 150/2026
FIN/ADM/PLAN
13 de NOVEMBRO de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDOR PÚBLICO
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento de servidor municipal, solicitando o gozo da licença prêmio;
CONSIDERANDO que o servidor não tem nenhum PAD ou outra conduta que desabone a concessão do direito;
CONSIDERANDO o Art. 94 da lei municipal 139/1998 e parecer jurídico Nº 12.11-002/2026 da procuradoria Geral.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ ARNOLDO VIEIRA** Matrícula **4603060,** Licença Remunerada (Prêmio) de 3 meses a partir de 13 de novembro de 2026, com período aquisitivo de março de 2003 a março de 2008.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibaretama-CE, 13 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:6A891326

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.13.1. A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento de móveis, materiais, equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades realizadas pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 17 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e Início da sessão:** 02 de dezembro de 2026 a partir das 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ no Site: **https://www.licitacaocorraj.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**https://www.licitacaocorraj.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**) e no Portal de Licitações dos Município (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ sito à Rodovia Adil Mendonça, nº 07, Fomento, Iguatu/Ce, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 98122-6859. Iguatu/CE, 13 de novembro de 2026. Kelly Nayara Bezerra Nascimento, Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:909501FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260819/0001-46 - CONTRATO Nº 202611120002 - ORIGEM:Pregão Nº 2026093001-SAAE- CONTRATANTE:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO:Aquisição de gomos flutuadores, coletes
salva vidas e óleo lubrificante, para garantir a segurança das atividades relacionadas na captação de água do açude Trussu, para atender as necessidades
do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-Ce, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. - VALOR TOTAL: R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:1501.17.512.0029.2.091 - Operação e Manutenção do
Sistema de Água de Iguatu, R$ 71.690,00 no elemento de despesa 30903001: Material de Consumo, R$ 2.800,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026. Signatário: Breno Teixeira Ibiapina - Superintendente do SAAE. Iguatu-Ce, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:C9C6EDCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260819/0001-46 - CONTRATO Nº 202611120003 - ORIGEM:Pregão Nº 2026093001-SAAE- CONTRATANTE:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): LUCKPROTECTION LTDA OBJETO:Aquisição de gomos flutuadores, coletes salva
vidas e óleo lubrificante, para garantir a segurança das atividades relacionadas na captação de água do açude Trussu, para atender as necessidades do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-Ce, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. - VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:1501.17.512.0029.2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
de Iguatu, R$ 6.760,00 no elemento de despesa 30903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026. Signatário: Breno Teixeira Ibiapina- Superintendente do SAAE. Iguatu-Ce, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:DF632CF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA EXONERAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 016/2026
DATA: 01 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESTA AUTARQUIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido o Servidor Público Municipal **FRANCISCO PAULINO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 172.460.403-15, matrícula funcional nº 60.157, do exercício do cargo

de provimento efetivo de LEITURISTA, admitido desde 02 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE de IGUATU

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:9E4A1A89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 2026093001-SAAE, referente ao Processo Administrativo nº 00015.20260819/0001-46, e
considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). BRENO TEIXEIRA
IBIAPINA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme
detalhado no quadro abaixo. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: 26.428.804/0001-80 - ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adjudicado para ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 26.428.804/0001-80, pelo melhor valor de R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil,quatrocentos e noventa reais), em 12/11/2026.
53.273.957/0001-78 - LUCKPROTECTION LTDA. Adjudicado para LUCKPROTECTION LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.273.957/0001-78, pelo melhor valor de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), em 12/11/2026. Signatário: Breno Teixeira Ibiapina-Superintendente do SAAE. Iguatu-Ce, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:A544FA56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2026093001-SAAE, e
considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). BRENO TEIXEIRA IBIAPINA, na qualidade de Autoridade Superior do(a)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: 26.428.804/0001-80 - ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Homologado para ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 26.428.804/0001-80, pelo melhor valor de R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), em 12/11/2026. 53.273.957/0001-78 - LUCKPROTECTION LTDA Homologado para LUCKPROTECTION LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.273.957/0001-78, pelo melhor valor de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), em 12/11/2026. Signatário: Breno Teixeira Ibiapina-Superintendente do SAAE. Iguatu-Ce, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:1E5A6153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2026.11.12.2

O Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n. 2026.11.12.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 35.934.098/0001-39, para a realização de show artístico/musical da banda Forró de Front, a se realizar durante o evento de comemoração dos 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/CE, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Ipaumirim/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:1535320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.11.2026/01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2026.11.10.1

Extrato do Contrato n. 12.11.2026/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2026.11.10.1. **Fundamento:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de apresentação de show artístico musical com a cantora Galícia Cruz, junto ao evento de comemoração dos 73 Anos de Emancipação Política do Município de Ipaumirim/CE, que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Valor do Show:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2026. **Data do Show:** 10 de dezembro de 2026. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Alan Deyvison da Cruz Aguiar.

Data: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C5BE72D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Jorge Domingues, nº 1.392, Centro, no horário de 7h30 às 12h, bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - História

MARCOS PAULO PEREIRA BARROSO
LARA DE SOUSA LUTIFE
LUCIANO BARROSO CHAVES

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:68BB7B90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 878, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra. **NANCY RODRIGUES CHAVES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSE II – REF. 6,** na área de **Pedagogia**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59BC1776

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANUELA CHIRLEY FERNANDES**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF52A1DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 889, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,** do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2A83366A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 890, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas

alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11ACF73E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 891, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso I, da Lei Municipal n° 507, de 09 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o requerimento preenchido pelo servidor público que segue em anexo.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da **Matrícula:** 0811629, lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E112A2EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **AURILANE BORGES DE MESQUITA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **0914005**, pelo período de **16/11/2026 à 16/02/2027.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:64E4E43E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** responsável e gestora do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:36EC02E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 894, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra. **HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1B6A21A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA SUERDA LOPES MELO**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSE II – REF. 6,** na área de **história**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24D044A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.10.29.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2026.10.29.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E OS FLUXOS DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÇABA/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 746/2026 E A RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 203 da Constituição Federal, que estabelece a assistência social como política de proteção social destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente seus arts. 15, 22 e 23;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 746, de 3 de julho de 2026, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Itaiçaba/CE e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Municipal nº 746/2026 estabelece que os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 746/2026, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para estabelecer os critérios e prazos de concessão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Municipal nº 746/2026, que determina a edição de ato normativo pelo Poder Executivo Municipal para disciplinar os procedimentos e fluxos de oferta dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 17, de 28 de outubro de 2026, que regulamenta os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, célere, gratuito, não discriminatório e integrado à rede socioassistencial, garantindo a dignidade e a proteção social dos indivíduos e das famílias em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e os fluxos de oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE, em conformidade com a Lei Municipal nº 746/2026 e com a Resolução CMAS nº 17/2026.
Art. 2º. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da política de assistência social, destinadas a indivíduos e famílias que vivenciem situações de insegurança e desproteção social decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.
§ 1º. Os benefícios serão concedidos de acordo com a necessidade identificada, mediante avaliação técnica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer nas formas de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme a modalidade, a necessidade identificada e a regulamentação vigente.
§ 3º. A concessão deverá ocorrer de forma integrada aos serviços socioassistenciais, visando assegurar as seguranças de acolhida, sobrevivência, convívio e autonomia.
Art. 3º. A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – universalidade do acesso à proteção socioassistencial;
III – gratuidade e ausência de contrapartida;
IV – igualdade de condições no acesso e na fruição dos benefícios;
V – atendimento humanizado e não discriminatório;
VI – prontidão e qualidade na concessão;
VII – respeito à autonomia dos indivíduos e das famílias;
VIII – integração com os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
IX – ampla divulgação dos critérios de concessão;
X – vedação de comprovações complexas, vexatórias ou discriminatórias.
Art. 4º. A concessão dos Benefícios Eventuais não estará condicionada:
I – ao pagamento de contribuição prévia;

II – à realização de contrapartida pelo beneficiário;
III – à inscrição prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
IV – à participação obrigatória em programas, serviços ou atividades que não constituam requisito legal para a modalidade requerida;
V – à apresentação de documentos ou informações que não sejam estritamente necessários à análise da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. A ausência de documentação não poderá, por si só, impedir a concessão do benefício às pessoas em situação de rua, migrantes, refugiadas, apátridas ou residentes em territórios afetados por desastres, observadas as disposições da Resolução CMAS nº 17/2026.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:
I – coordenar, planejar e executar a oferta dos Benefícios Eventuais;
II – organizar os procedimentos administrativos e os fluxos de atendimento;
III – garantir a disponibilidade de equipe técnica de referência para avaliação das situações apresentadas;
IV – assegurar a concessão dos benefícios de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMAS;
V – providenciar os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à execução da política;
VI – manter registros individualizados das solicitações, avaliações, decisões e concessões;
VII – assegurar a transparência e a publicidade dos critérios de acesso;
VIII – promover a articulação entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas;
IX – monitorar e avaliar a execução dos Benefícios Eventuais;
X – encaminhar ao CMAS informações e relatórios relativos à execução dos benefícios, para fins de acompanhamento e controle social.
Art. 6º. Compete às unidades e aos profissionais de referência do SUAS:
I – acolher e orientar os indivíduos e as famílias solicitantes;
II – identificar as situações de vulnerabilidade e desproteção social;
III – realizar avaliação técnica, considerando as necessidades e particularidades de cada situação;
IV – elaborar os registros e pareceres técnicos necessários à concessão;
V – encaminhar a solicitação ao setor responsável pela decisão administrativa;
VI – acompanhar os indivíduos e as famílias beneficiárias, quando necessário;
VII – promover os encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial;
VIII – preservar o sigilo das informações e a dignidade dos usuários.
Parágrafo único. A avaliação técnica deverá observar as atribuições profissionais e os respectivos códigos de ética, vedada a utilização de critérios discriminatórios ou estranhos à política de assistência social.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 7º. A solicitação dos Benefícios Eventuais poderá ser realizada pelo próprio interessado, por integrante da família, representante legal ou pessoa que esteja prestando auxílio ao indivíduo ou à família em situação de vulnerabilidade.
§ 1º. O atendimento poderá ocorrer nas unidades públicas da assistência social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em outro local definido pelo órgão gestor, conforme a natureza da demanda.
§ 2º. Nas situações de emergência, calamidade pública ou impossibilidade de deslocamento do solicitante, o atendimento poderá ocorrer no domicílio, no local da ocorrência ou por meio de busca ativa.
§ 3º. A solicitação deverá ser acolhida independentemente de agendamento prévio, sempre que a natureza da demanda exigir atendimento imediato.
Art. 8º. O procedimento de concessão dos Benefícios Eventuais observará, preferencialmente, as seguintes etapas:
I – acolhida e identificação da demanda;
II – registro da solicitação em instrumento próprio;
III – avaliação técnica da situação de vulnerabilidade;
IV – emissão de parecer técnico, quando necessário;
V – decisão administrativa quanto à concessão;
VI – disponibilização e entrega do benefício;
VII – registro do recebimento, quando aplicável;
VIII – acompanhamento socioassistencial, quando necessário.
§ 1º. As etapas previstas neste artigo poderão ser simplificadas ou realizadas concomitantemente, em razão da urgência da situação apresentada.
§ 2º. A urgência da demanda deverá ser considerada na definição do fluxo de atendimento, não podendo a tramitação administrativa retardar a proteção social necessária.
Art. 9º. A avaliação técnica deverá considerar:
I – a situação de vulnerabilidade ou desproteção social apresentada;
II – os riscos, perdas e danos decorrentes da situação vivenciada;
III – as condições de sobrevivência e proteção da família ou do indivíduo;
IV – a composição e as particularidades do núcleo familiar;
V – a presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes;
VI – as condições territoriais e as circunstâncias que agravem a situação;
VII – a necessidade, a modalidade e a duração do benefício;
VIII – a possibilidade de integração com os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.
§ 1º. A renda familiar per capita de até meio salário-mínimo poderá ser considerada como parâmetro de priorização, nos termos da Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 2º. A superação do parâmetro de renda não implicará indeferimento automático, devendo ser considerada a avaliação socioeconômica e a existência de vulnerabilidade e risco social, mediante parecer técnico fundamentado.
§ 3º. A concessão poderá ocorrer cumulativamente com outros Benefícios Eventuais, programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, conforme as necessidades identificadas e a regulamentação aplicável.
Art. 10. A decisão administrativa sobre a concessão deverá considerar a avaliação técnica e os critérios previstos na Lei Municipal nº 746/2026 e na Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 1º. O deferimento será comunicado ao solicitante, com indicação da modalidade, da forma de concessão e, quando aplicável, do prazo de duração do benefício.
§ 2º. O indeferimento deverá ser fundamentado e comunicado ao interessado, assegurando-se o direito de solicitar esclarecimentos ou apresentar manifestação ao órgão gestor.
§ 3º. A existência de pendências administrativas ou documentais não poderá impedir a adoção de providências emergenciais necessárias à proteção da vida, da dignidade ou da integridade do indivíduo ou da família.
Art. 11. Os documentos exigidos para a solicitação deverão limitar-se àqueles necessários à identificação do requerente, à comprovação da situação apresentada e à análise técnica do benefício.
§ 1º. A documentação específica de cada modalidade observará a Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 2º. Na ausência de documento, poderão ser utilizados outros meios idôneos de identificação ou comprovação, conforme a situação concreta e a avaliação técnica.
§ 3º. É vedada a exigência de documentos que imponham ônus desproporcional, constrangimento ou dificuldade incompatível com a situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 12. O Auxílio-Natalidade será concedido às pessoas e famílias que vivenciem vulnerabilidade temporária decorrente da gestação ou do nascimento de criança, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 746/2026 e na Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 1º. O benefício poderá atender às necessidades da pessoa gestante, puérpera, nutriz, familiares e da criança recém-nascida.
§ 2º. A concessão observará as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, inclusive nas situações de gestação múltipla, deficiência, guarda, adoção ou acolhimento familiar.
§ 3º. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens materiais, conforme a necessidade identificada, a avaliação técnica e a disponibilidade orçamentária.
Art. 13. O Auxílio-Natalidade será concedido preferencialmente entre o sétimo e o nono mês de gestação, conforme previsto na Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 1º. A concessão deverá ocorrer com brevidade, após a identificação da situação de vulnerabilidade e a avaliação técnica.
§ 2º. O benefício poderá ser requerido até 60 (sessenta) dias após o nascimento, mediante apresentação da certidão de nascimento, observadas as disposições da Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 3º. A documentação exigida para a solicitação observará os requisitos estabelecidos pelo CMAS, vedadas exigências desnecessárias ou incompatíveis com a urgência da situação.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 14. O Auxílio-Funeral será concedido às famílias e aos indivíduos que vivenciem vulnerabilidade temporária decorrente da morte de membro da família, visando assegurar condições dignas para o enfrentamento da situação.
§ 1º. O benefício poderá compreender:
I – fornecimento de urna funerária e paramentos destinados ao velório e sepultamento;
II – custeio de despesas funerárias, na forma prevista na regulamentação;
III – apoio ao translado do corpo, quando necessário;
IV – outras provisões previstas na Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 2º. A concessão deverá respeitar a diversidade de crenças, religiões, ritos funerários e tradições culturais.
§ 3º. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata ou tão breve quanto possível, considerando a natureza da demanda.
Art. 15. As solicitações de Auxílio-Funeral apresentadas fora do horário regular de expediente, aos finais de semana ou feriados serão atendidas mediante fluxo de atendimento e equipe ou servidor responsável, previamente definidos pelo órgão gestor.
Parágrafo único. O órgão gestor deverá assegurar mecanismos de continuidade e imediatidade da prestação do benefício, de modo a evitar que a ausência de expediente administrativo impeça o atendimento da família.

Seção III
Dos Benefícios por Vulnerabilidade Temporária

Art. 16. Os Benefícios Eventuais por vulnerabilidade temporária destinam-se a indivíduos e famílias que vivenciem situações circunstanciais de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal, familiar ou comunitária.
Parágrafo único. A concessão observará as situações previstas na Lei Municipal nº 746/2026 e na Resolução CMAS nº 17/2026, incluindo, entre outras:
I – ausência ou limitação circunstancial de acesso à alimentação;
II – necessidade temporária de moradia ou acolhimento;
III – ausência de documentação básica;
IV – necessidade de mobilidade ou transporte para acesso a serviços e direitos;
V – situações de violência, ruptura de vínculos ou isolamento;
VI – situações de desabrigo, desalojamento ou risco à integridade;
VII – outras situações de vulnerabilidade e desproteção social reconhecidas mediante avaliação técnica.
Art. 17. O benefício na forma de bens alimentícios, especialmente cesta básica, será concedido em caráter temporário, suplementar e excepcional, mediante avaliação técnica da situação de vulnerabilidade.
§ 1º. A concessão será registrada em instrumento próprio, com identificação do beneficiário, descrição do benefício e comprovante de recebimento.
§ 2º. A composição e o quantitativo dos bens serão definidos pelo órgão gestor, observados os padrões de qualidade e as necessidades identificadas.
§ 3º. O benefício poderá ser concedido por até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação técnica, conforme a Resolução CMAS nº 17/2026.
§ 4º. A entrega deverá ocorrer com brevidade após o deferimento, respeitada a urgência da situação.
Art. 18. O Auxílio-Moradia Emergencial será concedido nas situações previstas na Resolução CMAS nº 17/2026, mediante avaliação técnica e observância dos critérios nela estabelecidos.
§ 1º. O benefício será destinado prioritariamente a famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de calamidade pública, desastre, desabrigo, ameaça à integridade física ou outras situações que comprometam a permanência na moradia.
§ 2º. O valor, o prazo de concessão, as condições de prorrogação e os requisitos documentais observarão os parâmetros definidos pelo CMAS.
§ 3º. A concessão do benefício deverá ser articulada com a política pública de habitação e demais políticas de proteção social, não substituindo o direito à moradia.
§ 4º. A concessão do auxílio não gera direito adquirido à continuidade, ficando condicionada à avaliação técnica e às condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

Seção IV
Dos Benefícios em Situações de Calamidade Pública e Emergências

Art. 19. Os Benefícios Eventuais destinados às situações de calamidade pública e emergências em assistência social têm por finalidade assegurar a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais dos indivíduos e das famílias afetadas.
§ 1º. A concessão observará a natureza e a gravidade da ocorrência, os danos humanos e materiais identificados e as necessidades de proteção social.
§ 2º. O atendimento poderá ocorrer de forma coletiva ou individual, mediante busca ativa, atendimento emergencial ou outras estratégias definidas pelo órgão gestor.
§ 3º. A oferta poderá compreender bens de consumo, pecúnia ou serviços, conforme a situação concreta e às disposições da regulamentação municipal.
Art. 20. Nas situações de calamidade pública ou emergência em assistência social, o órgão gestor poderá adotar procedimentos simplificados de identificação, avaliação, concessão e registro, de modo a assegurar resposta imediata à população afetada.
Parágrafo único. A simplificação dos procedimentos não afasta a necessidade de registro posterior da concessão, controle dos recursos utilizados e prestação de contas.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda manterá registros individualizados e atualizados dos Benefícios Eventuais concedidos.
§ 1º. Os registros deverão conter, sempre que possível:

I – identificação do beneficiário;
II – modalidade do benefício;
III – situação de vulnerabilidade identificada;
IV – avaliação ou parecer técnico, quando aplicável;
V – decisão administrativa;
VI – forma, data e valor ou descrição do benefício concedido;
VII – comprovante de entrega ou recebimento, quando aplicável;
VIII – encaminhamentos e acompanhamento socioassistencial, quando necessários.
§ 2º. Os registros deverão observar as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e acesso restrito às informações sensíveis.
Art. 22. O órgão gestor promoverá o monitoramento e a avaliação da oferta dos Benefícios Eventuais, considerando:
I – a quantidade e as modalidades de benefícios concedidos;
II – os territórios e públicos atendidos;
III – a adequação da oferta às situações de vulnerabilidade identificadas;
IV – a tempestividade do atendimento;
V – a execução orçamentária e financeira;
VI – os resultados e as necessidades de aprimoramento da política.
Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o controle social da política de Benefícios Eventuais, observadas suas competências legais.
Parágrafo único. O órgão gestor deverá disponibilizar ao CMAS informações e relatórios relativos à execução dos benefícios, resguardados os dados pessoais e o sigilo dos usuários.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 24. As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas a Lei Municipal nº 746/2026, a Lei Orçamentária Anual e as demais normas aplicáveis.
§ 1º. A concessão dos benefícios observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias ao atendimento de situações emergenciais.
§ 2º. A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
§ 3º. A gestão financeira e a prestação de contas observarão as normas aplicáveis ao FMAS e as deliberações do CMAS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos na execução deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, observadas a Lei Municipal nº 746/2026, a Resolução CMAS nº 17/2026 e as normas gerais do SUAS.
Parágrafo único. As questões que envolvam critérios materiais de concessão, valores, prazos ou modalidades de benefícios deverão observar a competência deliberativa do CMAS, não podendo ser alteradas por ato administrativo do órgão gestor em desacordo com a regulamentação vigente.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda poderá expedir orientações técnicas e instruções operacionais complementares para a execução deste Decreto, desde que não contrariem a legislação e as deliberações do CMAS.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 29 de outubro de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:79CC4629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.11.03.001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 2026.11.03.001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 31 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTITUI AS PREMIAÇÕES POR DESEMPENHO EDUCACIONAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAIÇABA, FIXANDO CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, METAS DE ALFABETIZAÇÃO E PROFICIÊNCIA, FORMA DE CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO PECUNIÁRIA E DIRETRIZES PARA O PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE NA APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 754, de 31 de agosto de 2026, que institui premiações por desempenho educacional na rede pública municipal de ensino de Itaiçaba, com base no atingimento de metas de alfabetização e aprendizagem, e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão das premiações por desempenho educacional instituídas pela Lei Municipal nº 754, de 31 de agosto de 2026, destinadas a reconhecer e incentivar os profissionais da educação e as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itaiçaba que atingirem as metas de alfabetização e aprendizagem pactuadas.
Art. 2º. O programa de premiação tem por diretrizes fundamentais:
I – A elevação contínua dos índices de alfabetização do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) e de aprendizagem do ciclo de consolidação (5º e 9º anos);
II – O engajamento e a valorização dos profissionais do magistério e das equipes gestoras no cumprimento das metas do SPAECE, do SAEB e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
III – A promoção da equidade, do mérito pedagógico e da melhoria contínua da gestão escolar.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

Art. 3º. Farão jus à premiação pecuniária individual os docentes e os profissionais de apoio pedagógico em efetivo exercício nas turmas avaliadas do 1º, 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Estar em efetivo exercício na turma avaliada por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou intercalados no ano letivo de referência;
II – Registrar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em suas atividades pedagógicas no ano letivo correspondente;

III – Atuar em turmas que atingirem integralmente as metas de proficiência e participação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Não farão jus à premiação os profissionais que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, cedidos a outros órgãos ou com afastamentos injustificados durante o ano letivo de referência.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 4º. A verificação do cumprimento das metas de aprendizagem para a concessão da bonificação observará os seguintes parâmetros oficiais:

I – Nos anos de aplicação exclusiva do SPAECE: a unidade escolar e as turmas deverão atingir a meta fixada e obter a classificação de "Nota 10 Premiada";

II – Nos anos de aplicação concomitante do SPAECE e do SAEB: a unidade escolar e as turmas deverão: a) Ser reconhecidas como "Nota 10 Premiada" no SPAECE; b) Obter Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) relativo ao SAEB superior ao do último ciclo avaliado para os 2º, 5º e 9º anos, conforme o caso;

III – Para as turmas de 1º ano: o desempenho será avaliado com base no cumprimento das metas de leitura e escrita fixadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e nos instrumentos próprios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO E CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 5º. O valor da premiação pecuniária individual será calculado com base no pagamento de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora-aula efetivamente ministrada pelo docente, considerando a carga horária correspondente a uma semana de atividades nas turmas avaliadas que alcançarem as metas estabelecidas.

Art. 6º. O valor da premiação pecuniária individual destinada aos profissionais de apoio pedagógico, compreendidos, para fins desta premiação, como os Coordenadores Pedagógicos e os Diretores Escolares**,** será fixado em R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para os Coordenadores Pedagógicos e R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) para os Diretores Escolares, desde que estejam em efetivo exercício nas unidades escolares cujas turmas avaliadas tenham alcançado as metas estabelecidas.

Art. 7º. A bonificação de que trata este Capítulo possui natureza eminentemente eventual e de incentivo ao desempenho:

I – Não se incorpora, sob nenhuma hipótese, aos vencimentos, proventos, subsídios ou pensões;

II – Não integra a base de cálculo para comissionamentos, adicionais, gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

III – Não possui caráter salarial e sobre ela não incidirão encargos previdenciários ou trabalhistas.

CAPÍTULO V
DO PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE NA APRENDIZAGEM

Art. 8º. O Prêmio Escola Destaque na Aprendizagem será concedido às unidades escolares da rede pública municipal de Itaiçaba que obtiverem os melhores desempenhos ou os maiores avanços nos indicadores de alfabetização e proficiência nas avaliações externas oficiais.

Art. 9º. A premiação destinada às unidades escolares observará rigorosamente os seguintes critérios:

I – A concessão dará se-á exclusivamente na forma de bens materiais, serviços pedagógicos ou equipamentos;

II – É vedada, em qualquer hipótese, a transferência ou repasse direto de valores financeiros a caixas escolares, conselhos escolares ou contas bancárias das unidades contempladas;

III – Os bens e serviços concedidos deverão ser aplicados obrigatoriamente em ações pedagógicas, melhorias na infraestrutura física e tecnológica, aquisição de materiais didáticos, acervos literários e projetos de estímulo à leitura e à escrita.

Parágrafo único. Os bens permanentes adquiridos integrarão o patrimônio público do Município de Itaiçaba e ficarão sob a responsabilidade de guarda da unidade escolar beneficiada.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 10. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

III – 01 (um) representante dos gestores escolares.

Art. 11. Compete à Comissão:

I – Analisar e validar os boletins oficiais emitidos pelos órgãos responsáveis do SPAECE, SAEB e CNCA;

II – Elaborar e aplicar os instrumentos próprios de avaliação, exclusivo para os 1º anos.

III – Apurar e consolidar a relação dos profissionais e unidades escolares elegíveis à premiação;

IV – Elaborar e submeter o relatório final à homologação do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E TRANSPARÊNCIA

Art. 12. O pagamento das premiações e a entrega dos prêmios institucionais ficam condicionados à prévia emissão de atestado de disponibilidade orçamentária e financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13. As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em consonância com a legislação federal aplicável.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município e em seus canais oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação consolidada dos resultados dos exames, a relação das escolas e profissionais contemplados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A concessão dos prêmios previstos neste Decreto não gera direito adquirido para exercícios posteriores.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:45D87BFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E RENDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026-DL

N.º PROCESSO: 00005.20261109/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a execução de obras de reforma, sob o regime de empreitada por preço global, do prédio destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, e do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, ambos localizados no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, em conformidade com os projetos e demais documentos que integram os anexos do processo. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 19/11/2026. Abertura das propostas: 19/11/2026, às 9:00 AM. Apuração de Preços: 19/11/2026, a partir das 9:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de contratação e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba, Ceará, 16/11/2026. Ronni Kleitton Barbosa Moreira. Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:EE30FA3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1211.01/2026 - SEMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0810.01/2026 - DL - SEMAS

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, ENTRETENIMENTO E ANIMAÇÃO INFANTIL COM DISPONIBILIDADE DE BRINQUEDOS E PERSONAGENS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CRIANÇA.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2026. Projeto Atividade**:: 0602.08.245.0807.2.058 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB). Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 61.446,38 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Madalena/CE, 27 de Outubro de 2026.

VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:CDA39ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1111.01/2026 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0112.02/2025 – PE – SRP - SMS

Secretaria: SAÚDE
Contratado: SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA.
CNPJ: 41.068.263/0002-09.
Valor do Contrato: R$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0112.02/2025 – PE – SRP - SMS.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO (EM REGIME DE COMODATO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TOTONHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 0902.10.302.1003.2.088.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Assina pela Contratante: CRISLENE BARROS UCHÔA
Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE
Assina pela Contratada: RAIMUNDO NONATO COELHO SILTON.

MADALENA- CE, 11 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:430F0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1401.17/2026 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1401.17/2026 - SMS –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Madalena torna público o Extrato da Rescisão Contratual Nº 1401.17/2026 - SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANA LETICIA NOGUEIRA SEVERO LTDA

DATA DA ASSINATURA DA RESCIÇÃO: 04 de Novembro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FISICA(S) E/ OU JURIDICA(S) PARA CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA PRESTACAO DE SERVICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MADALENA.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ANA LETICIA NOGUEIRA SEVERO

ASSINA PELO CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. “art. 138. II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração

Madalena - CE, 04 de Novembro de 2026.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:527F5AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1709.07/2025 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1709.07/2025 - SMS–
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Madalena torna público o Extrato da Rescisão Contratual Nº 1709.07/2025 - SMS– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:DSS HARMONIE LTDA- CIRURGIÃ DENTISTA

DATA DA ASSINATURA DA RESCIÇÃO: 03 de Novembro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SMS, por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP - SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2026 – SMS.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FISICA(S) E/ OU JURIDICA(S) PARA CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA PRESTACAO DE SERVICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MADALENA.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: DAIANE SANTOS SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE:CRISLENE BARROS UCHOA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. “art. 138. II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração

Madalena - CE, 11 de Novembro de 2026.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:212F6491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 010/2026 – SMS – AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.01/2026 - SMS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela ordenadora de despesa, a senhora **CRISLENE BARROS UCHOA,** Secretária Municipal de Saúde, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 010/2026 – SMS – AD**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025,** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADALENA – CE**, em favor da(s) empresa(s): **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 04.770.238/0001-57. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. **CRISLENE BARROS UCHOA,** Secretária Municipal de Saúde. Madalena/CE, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:6BF0834D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ERRATA

Na Edição nº 4092, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de 12 de novembro de 2026, página 49, na Publicação da Portaria nº 80, de 11 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 029.288.383-84, para custear viagem à cidade de Fortaleza, com o objetivo de, no dia 12 de novembro, ir ao gabinete do Deputado Moisés Braz, tratar de assuntos relacionados ao Município de Mauriti. E no dia 13 de novembro, visitar a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para verificar projetos em andamento para o Município de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), cada diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 029.288.383-84, para custear viagem à cidade de Fortaleza, com o objetivo de, no dia 12 de novembro, ir ao gabinete do Deputado Moisés Braz, tratar de assuntos relacionados ao Município de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:0A7A3EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 83/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias ao servidor, Alênicon Pereira de Souza, para participar do I Encontro da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública Ceará, e no XX Encontro Estadual de Controle Interno, que acontecerão nos dias 18 e 19 de novembro, do corrente ano, das 13h às 18h e das 8h às 17h, respectivamente, no Auditório da UNIPACE, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.
Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 13 de novembro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:15C0C373

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 84/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias à servidora, Francisca Cleide da Silva, para participar do I Encontro da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública Ceará, e no XX Encontro Estadual de Controle Interno, que acontecerão nos dias 18 e 19 de novembro, do corrente ano, das 13h às 18h e das 8h às 17h, respectivamente, no Auditório da UNIPACE, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.
Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 13 de novembro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:9BD53042

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.13.01/PE.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti. **Data de Início e fim para recebimento das propostas:** Do dia **16/11/2026 até 19/11/2026 às 23h59min** (horário de Brasília), no email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação. no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de novembro de 2026. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0CFDC20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, UNILATERAL E PRECÁRIO, DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E DE PESQUISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 113, 114, 115, incisos VI e XVII, 178, inciso I, alínea "i", e 204, caput e § 3º, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a gestão do patrimônio público,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, subordina a atuação administrativa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impondo ao Poder Público o dever de conferir aos bens e recursos sob sua administração destinação compatível com a satisfação das necessidades coletivas e a realização do interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso V, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, consagrando a atuação cooperativa entre os entes federativos como instrumento legítimo de promoção do desenvolvimento educacional e científico;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que os arts. 207, 211 e 218 da Constituição Federal asseguram, respectivamente, a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão patrimonial das universidades, a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração e o dever estatal de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;

CONSIDERANDO que a expansão e a interiorização do ensino superior público constituem importantes instrumentos de democratização do acesso à educação, de redução das desigualdades regionais e de promoção do desenvolvimento econômico e social, permitindo a formação de profissionais qualificados e o fortalecimento das atividades científicas e produtivas locais;

CONSIDERANDO a importância da implantação e consolidação das atividades acadêmicas da Universidade Regional do Cariri – URCA no Município de Mauriti, especialmente diante de sua contribuição para o desenvolvimento educacional da região, a ampliação das oportunidades de formação superior e o fortalecimento da pesquisa científica voltada às potencialidades e necessidades locais;

CONSIDERANDO a relevância do curso de Agronomia para a realidade socioeconômica do Município de Mauriti e da região do Cariri, notadamente em razão da expressiva importância das atividades agrícolas e rurais, bem como da necessidade de promover a formação técnica e científica, o aprimoramento das práticas produtivas, a sustentabilidade ambiental e a difusão de conhecimentos aplicáveis ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades acadêmicas vinculadas ao curso de Agronomia da URCA, especialmente aulas práticas, pesquisas, atividades experimentais, projetos de extensão universitária e demais ações indispensáveis à adequada formação dos estudantes;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, a Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA e o Município de Mauriti, cujo objeto consiste em estimular a ampliação da oferta de ensino superior público de qualidade no interior do Estado, mediante cooperação institucional voltada à consecução de objetivos educacionais de interesse comum;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Cooperação Técnica estabelece compromissos institucionais destinados à viabilização das atividades educacionais, contemplando, entre as atribuições municipais, a adequação da infraestrutura e a realização dos investimentos necessários ao alcance das metas estabelecidas, observadas as condições do instrumento e do respectivo plano de trabalho;

CONSIDERANDO que a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 foi prorrogada mediante celebração do primeiro termo aditivo, evidenciando o interesse institucional dos partícipes na continuidade e no fortalecimento das ações destinadas à manutenção e à expansão do ensino superior público no Município de Mauriti;

CONSIDERANDO que a disponibilização provisória de área destinada ao desenvolvimento das atividades acadêmicas da URCA constitui medida complementar aos objetivos da cooperação institucional estabelecida, sem prejuízo da necessária formalização de instrumento administrativo específico para disciplinar a utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Mauriti, em seu art. 204, caput, estabelece expressamente que "o uso de bens por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado";

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 204 da Lei Orgânica Municipal dispõe expressamente que "a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto", conferindo fundamento normativo específico à utilização dessa modalidade de gestão patrimonial;

CONSIDERANDO que o art. 115, inciso XVII, da Lei Orgânica atribui ao Prefeito Municipal competência para permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, enquanto o art. 178, inciso I, alínea "i", estabelece que a permissão para uso de bens municipais será formalizada mediante decreto, em consonância com as disposições específicas do art. 204 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que a permissão administrativa de uso de bem público, em sua configuração ordinária, constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, mediante o qual a Administração consente na utilização especial de determinado bem, preservando a titularidade pública, as prerrogativas de fiscalização e a possibilidade de revogação motivada quando o interesse público assim o exigir;

CONSIDERANDO que a doutrina administrativista reconhece a distinção jurídica entre a permissão ordinária de uso de bem público e os instrumentos contratuais de concessão administrativa, destacando a unilateralidade, a discricionariedade e a precariedade como elementos caracterizadores do regime permissional;

CONSIDERANDO que a adequada qualificação jurídica da presente outorga exige a preservação de sua natureza estritamente permissional, não podendo o ato administrativo estabelecer garantias de permanência incompatíveis com a precariedade, direitos reais sobre o imóvel, contraprestações contratuais ou obrigações recíprocas que importem na descaracterização do instituto e em sua indevida equiparação à concessão administrativa de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que concerne ao regime jurídico aplicável à utilização de bens públicos, preservando-se a distinção entre a permissão administrativa precária e as relações de natureza

contratual, bem como a competência da União para estabelecer normas gerais de licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que a natureza pública da instituição beneficiária, associada à gratuidade do ensino público e à destinação exclusivamente acadêmica do imóvel, constitui fundamento de interesse público para que a permissão seja outorgada sem exigência de contraprestação pecuniária, mediante decisão administrativa devidamente motivada;

CONSIDERANDO que a utilização pretendida não importa transferência da propriedade, constituição de direito real, alienação patrimonial ou assunção de compromisso definitivo de disponibilização do imóvel, preservando-se integralmente as competências municipais de administração, fiscalização, controle e retomada do bem;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica outorgada, a título gratuito, unilateral, discricionário e precário, permissão administrativa de uso de imóvel público municipal localizado às margens da CE-384, Rodovia Expedito de Oliveira Leite, na altura do Sítio Umbuzeiro, Município de Mauriti, Estado do Ceará, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, pessoa jurídica integrante da Administração Pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, para utilização exclusivamente vinculada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, científicas, experimentais e de pesquisa.

§ 1º A utilização do imóvel deverá permanecer vinculada às finalidades educacionais expressamente estabelecidas neste Decreto, sendo vedada sua destinação a atividades estranhas ao interesse público que fundamentou a outorga.

Art. 2º A permissão de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, concedido por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão administrativa motivada, quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º A permissão não constitui contrato administrativo, concessão de uso ou direito real, tampouco confere à permissionária direito adquirido à permanência, renovação, prorrogação ou aquisição do imóvel.

§ 2º A revogação legítima não assegurará direito à indenização pela simples extinção da faculdade de uso, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade patrimonial previstas em lei.

Art. 3º A utilização do imóvel pela permissionária ficará condicionada:

I – à destinação exclusiva para atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa e extensão universitária;

II – à conservação e preservação da integridade física, ambiental e patrimonial do imóvel;

III – à vedação de cessão, transferência ou disponibilização da área a terceiros, sem expressa autorização municipal;

IV – à proibição de exploração econômica privada ou utilização para finalidade diversa daquela autorizada;

V – à observância das normas legais de segurança, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis;

VI – à restituição do imóvel ao Município quando extinta ou revogada a permissão, nas condições legalmente exigíveis.

Art. 4º A presente permissão será exercida de forma inteiramente gratuita, não sendo exigível contraprestação pecuniária da permissionária pela utilização da área, em razão de sua destinação exclusivamente educacional e do interesse público que fundamenta a outorga.

Parágrafo único. A gratuidade não implica transferência de recursos financeiros, assunção automática de despesas ou obrigação de custeio pelo Município, ressalvados os compromissos regularmente assumidos em instrumentos específicos de cooperação institucional.

Art. 5º A realização de obras, edificações, benfeitorias ou intervenções permanentes no imóvel dependerá de prévia e expressa autorização do Município, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único. As benfeitorias eventualmente realizadas não assegurarão à permissionária direito de retenção ou permanência, ficando sua incorporação ao imóvel e eventual indenização subordinadas às disposições legais aplicáveis e às condições previamente autorizadas.

Art. 6º A permissão de uso ora outorgada constitui medida administrativa complementar aos objetivos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025, celebrado entre o Município de Mauriti, a SECITECE e a URCA, sem modificar automaticamente as obrigações originalmente pactuadas.

Art. 7º A presente permissão não importa transferência de propriedade, promessa de doação ou constituição de direito real sobre o imóvel, permanecendo resguardadas todas as prerrogativas municipais de administração, fiscalização e disposição patrimonial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A eventual doação definitiva do imóvel à URCA dependerá de procedimento administrativo próprio, observados os requisitos legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pela gestão patrimonial, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, adotando as providências administrativas necessárias à adequada utilização e preservação do imóvel.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:B6EC85ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 06/SPST/2026

PORTARIA INTERNA Nº 06/SPST/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o gozo de férias do **Sra. CLAUDIA FERNANDA MOREIRIA**, Secretária de Proteção Social e do Trabalho, no período de **17 de novembro a 27 de novembro de 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sra. MARIA TAMIRES CRUZ FIGUEIREDO, ocupante do **cargo de Secretária de Proteção Social e do Trabalho**, para **responder interinamente** pela Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, **no período de 17 de novembro a 27 de novembro de 2026**, em razão do gozo de férias do titular.

Art. 2º No período referido no artigo anterior, o servidor designado **exercerá integralmente as competências e atribuições** inerentes ao cargo de Secretária de Proteção Social e do Trabalho, **inclusive** a função de **Ordenadora de Despesas**.

Art. 3º Findo o período de férias, **em 27 de novembro de 2026**, o titular reassumirá automaticamente o exercício pleno de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, exclusivamente para regularizar os atos administrativos praticados pelo substituto durante o período de férias do titular.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 11 de Novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:E6501D69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.15.1.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.15.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE. Licitante **Vencedor: AVANTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.749.391/0001-33**, no **valor global** R$ 945.914,76 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Raquel Gomes Ferreira - Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE. Milagres/CE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:8935F4C2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
PORTARIA Nº 001/2026 AMAEM

PORTARIA Nº 001/2026-AMAEM Milagres-CE, 12 de novembro de 2026

INSTAURA processo administrativo de responsabilização (PAR) para investigar conduta da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES** do Município de Milagres-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, contratada para realizar a "Reforma e Expansão do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais de Milagres-CE - Convênio Tgov 949716", em tese, não executou as obras constantes do Contrato nº 04.03.02/2026, quando solicitado por esta Secretaria de Educação, conforme ordens de fornecimento e notificações expedidas;

CONSIDERANDO que, conforme relatório anexo, a não conclusão das obras citadas gerou grave dano ao funcionamento dos serviços e ao interesse público; e

CONSIDERANDO que tal conduta, acaso comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa, pode, em tese, caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, III, da Lei 14.133/2021, cujas sanções são as de impedimento de licitar e contratar e multa, consoante previsto no art. 156, II, III, e §§ 2º e 3º do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de responsabilização, em face da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 22.975.820/0001-31, pelo possível descumprimento total do contrato.
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Responsabilização que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.
Cumpra-se.
Local e data supra.

RAQUEL GOMES FERREIRA
Diretor Administrativo-financeiro
Portaria nº 019/2026-GP

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5A72D305

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
PORTARIA Nº 002/2026 AMAEM

PORTARIA Nº 002/2026-AMAEM Milagres-CE, 12 de novembro de 2026

INSTAURA processo administrativo de responsabilização (PAR) para investigar conduta do CONSÓRCIO ÁGUAS DE MILAGRES e das empresas REAL SERVIÇOS LTDA e COEMBE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO LTDA.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES** do Município de Milagres-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO ÁGUAS DE MILAGRES**, formado pelas empresas **REAL SERVIÇOS LTDA** e **COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO LTDA**, após regularmente intimada no para juntar documentação que comprovasse a execução da obra objeto do atestado de capacidade técnica vinculado à CAT n° 383557/2025, deixou de juntar a documentação citada;

CONSIDERANDO que há suspeitas de que tal atestado seja fraudulento;

CONSIDERANDO que a responsabilidade das empresas consorciadas é solidária, conforme art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que tal conduta, acaso comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa, pode, em tese, caracterizar as infrações administrativas previstas no art. 155, IV e VIII, da Lei 14.133/2021, cujas sanções são, respectivamente, as de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ambas cumuladas ou não com multa, consoante previsto no art. 156, II, III, IV e §§ 2º, 3º e 4º do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de responsabilização pelo cometimento, em tese, das infrações de não entrega de documentação exigida e apresentação de atestado de capacidade técnica falso, em face das empresas:
I - REAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.452.665/0001-46; e
II – COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO LTDA, CNPJ nº 41.065.067/0001-91.
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Responsabilização que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.

Cumpra-se.
Local e data supra.

RAQUEL GOMES FERREIRA
Diretor Administrativo-financeiro
Portaria nº 019/2026-GP

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0CB1565C

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.13.1, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICO VOLTADO À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES, COM FOCO EM MÉTODOS MATEMÁTICOS, ESTATÍSTICOS E FINANCEIROS, ABRANGENDO A AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FLUXOS DE CAIXA ESTOCÁSTICOS DE RECEITAS E DESPESAS EM HORIZONTES DE MÉDIO E LONGO PRAZO.** Início de recebimento das propostas: a partir de 17/11/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 02/12/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2026 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 13 de outubro de 2026. Francisco Elvislan de Lima Gonçalves. Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:03FE2D65

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 12.05.05/2025, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.5. **Partes:** A SECRETARIA DE SAÚDE DE MILAGRES/CE e o Sr. RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 008.849.543-40. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF FREI DAMIÃO. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 9,68% (IPCA) saindo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para R$ 2.193,60 (dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais, totalizando um ajuste de R$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos). **Signatários:** Francisca Nayrlla Feitosa Santos Fernandes e Rafael Pereira de Araújo. Milagres/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:8BDA2D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026SECULT-PE

O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Mombaça-CE torna público o Pregão Eletrônico nº 001-2026SECULT-PE, Processo Administrativo nº 00018.20261103/0001-24, tendo por objeto **a aquisição de 1 (uma) unidade de veículo automotor novo, tipo caminhonete compacta, com cabine dupla e capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, zero quilômetro, na cor branca, combustível flex, com caçamba e protetor de caçamba, conforme especificações do Termo de Referência**, com critério de julgamento por Menor Preço por Item e modo de disputa aberto e fechado, valor total máximo estimado de R$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), com sessão pública em 30 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília-DF), no sistema eletrônico compras.m2atecnologia.com.br; o Edital e seus anexos, estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, Mombaça-CE, CEP 63.610-000; Mombaça-CE, 13 de novembro de 2026; Ney Werbson Moreira Alves — Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:14A7E06D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CE-0911012026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. TIPO: Menor Preço Por Global. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 08 de dezembro 2026 as 09h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará a concorrência eletrônica. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. Francisco Mardônio Cavalcante Andrade – Agente de contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F3531769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260924/0002-06 - CONTRATO Nº 202611120001 - ORIGEM:Dispensa Nº DE-2810.02.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN - CONTRATADA: OSVALDO REBOUCAS ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS À REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, COM ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:1601.04.123.0037.2.080 - Manutencao do Setor de Tributacao do Mun icipio, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA:de 90 dias - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:099BE7DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-AA/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDA ARENISA BEZERRA RODRIGUES, matrícula 1303457, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 112 (CENTO E DOZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
PORTARIA Nº 1105-B/2026 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:90574D12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-C/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 30 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ELIS REGINA COELHO DE SOUSA SILVA, matrícula 1315978, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 179 (CENTO E SETENTA E NOVE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
PORTARIA Nº 1105-B/2026 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CA94416B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-E/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 26 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCICLEUDA NOBRE DA SILVA, matrícula 1329022, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - I - 08, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 165(CENTO E SESSENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
PORTARIA Nº 1105-B/2026 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2E7122FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-G/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO VALDENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1307550 / 1313347, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 58 (CINQUENTA E OITO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
PORTARIA Nº 1105-B/2026 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:602C7B71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611-Q/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ARLYSON SARAIVA DA SILVA, matrícula 1396687/0061450, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB II - MATEMATICA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
PORTARIA Nº 1105-B/2026 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CB9E0F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006-F/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) **KATIA ELANIA CHAVES GONÇALVES,** matrícula Nº **1300962**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **16/07/2026 À 30/07/2026 E 28/10/2026 Á 12/11/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2025 À 15/05/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **JUNHO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 10 de junho de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
Portaria nº 1105-B/2026

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:ADF07C05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1707-F/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) **MARIA EVANY ALMEIDA SILVA,** matrícula Nº **1310739**, **GOZO DE FÉRIAS** nos períodos de **10/08/2026 À 24/08/2026 E 04/11/2026 A 18/11/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2025 À 15/05/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **JULHO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de julho de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
Portaria nº 1105-B/2026

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CF0BC0EF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 1211-A/2026-SEDUCTEC

PORTARIA Nº 1211-A/2026-SEDUCTEC

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica específica da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC de Morada Nova-Ceará para implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MORADA NOVA - SEDUCTEC, ESTADO DO CEARÁ**,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.383/2026, de 09 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Morada Nova -CE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2610-A, de 26 de outubro de 2026, que dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal da Educação para a execução da política municipal de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a organização, no âmbito da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Morada Nova - SEDUCTEC, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada ao planejamento, implementação, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Municipal da Alfabetização, as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais agentes envolvidos na política.

Art. 3º A estrutura terá como objetivos:
I – Fortalecer a capacidade institucional da SME;
II – Assegurar acompanhamento pedagógico sistemático;
III – Organizar a formação continuada;
IV – Acompanhar dados e resultados de aprendizagem;
V – Apoiar ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – Articular ações da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Integram a estrutura administrativa e pedagógica, conforme organização interna da SEDUCTEC, os seguintes profissionais e respectivas áreas de atuação:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
02	JORGIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA MOURA	SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/ COORDENADORA DE CURRÍCULO
03	ELISANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	GERENTE PAIC E ARTICULADORA MUNICIPAL DO CNCA
04	FRANCISCA FRANCILEIDE MAIA	COORDENADORA DA GESTÃO PEDAGÓGICA/ ENSINO FUNDAMENTAL I
04	FRANCISCA ELIANE DE SABOIA RAULINO	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05	FRANCISCA GLAUBERLENE RABELO	COORDENADORA DO TEMPO INTEGRAL
06	SOLANGE MARIA RODRIGUES DE FRANÇA	COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II
07	MARIA DO SOCORRO LUCENA DE OLIVEIRA	DIRETORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INCLUSIVA
08	JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL
09	ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
10	ANTONIO CESAR DE SOUSA SANTOS	SECRETÁRIO EXECUTIVO EDUCACIONAL

TÉCNICOS PEDAGÓGICOS
ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	ANA PAULA SALDANHA FERNANDES	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
02	BENEDITA CARNEIRO DA SILVA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
03	CLAUDIANA DE LIMA SILVA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
04	GEISA MARA FERNANDES NOBRE	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
05	JOSEFA FABIANA OLIVEIRA LIMA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
06	MARIA GLAUCELENA DA SILVA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
07	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
08	MARIA NEIDE NOGUEIRA RODRIGUES	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
09	RITA DE CASSIA RABELO OLIVEIRA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I
10	ROSIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	TÉCNICA FUNDAMENTAL I

ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	ALIANE CARLA GADELHA DE CASTRO	TÉCNICA FUNDAMENTAL II
02	ARLYSON SARAIVA DA SILVA	TÉCNICO FUNDAMENTAL II
03	JOSE LINDOMAR DE LIMA	TÉCNICO FUNDAMENTAL II
04	MARIA DEUSENIR CAVALCANTE	TÉCNICA FUNDAMENTAL II
05	MARIA VALDERLENE DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICA FUNDAMENTAL II
06	MARILIA DA SILVA CORDEIRO	TÉCNICA FUNDAMENTAL II
07	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO FUNDAMENTAL II
08	RAIMUNDO CHARLES DE SOUSA SANTOS FILHO	TÉCNICO FUNDAMENTAL II
09	SELMA DA SILVA SILVEIRA	TÉCNICA FUNDAMENTAL II

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	CLESINEIDE ANDRADE SILVA CHAGAS	TÉCNICA EDUCAÇÃO INFANTIL
02	MARIA ELISIANE CAVALCANTE	TÉCNICA EDUCAÇÃO INFANTIL
03	ROBERLANIA MOURA DA SILVA	TÉCNICA EDUCAÇÃO INFANTIL

EJA

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	GENARDA PEREIRA MENDES SILVA	TÉCNICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

02	LUSIANE DA SILVA	TÉCNICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Parágrafo único. A designação funcional e a carga horária de cada servidor observarão os respectivos atos funcionais e a organização administrativa da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC.

Art. 5º Compete à estrutura administrativa e pedagógica:
I - Planejar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II - Organizar e executar ações de formação continuada;
III - Acompanhar práticas pedagógicas e apoiar o planejamento dos professores;
IV - Analisar avaliações diagnósticas, internas e externas e propor intervenções;
V - Acompanhar indicadores de alfabetização, leitura, escrita, literatura e matemática;
VI - Apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
VII - Produzir, organizar e sistematizar relatórios, evidências e documentos técnicos;
VIII - Articular as ações da SEDUCTEC com as unidades escolares e com o Comitê Municipal da Alfabetização.

Art. 6º A atuação específica dos profissionais observará as atribuições definidas no Relatório Técnico da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, que integra esta Portaria como documento complementar.

Art. 7º A estrutura funcionará em articulação com o Comitê Municipal da Alfabetização, instituído pela Portaria nº 2610-A/2026, respeitadas as competências daquele colegiado.

Art. 8º O regime de trabalho, a jornada e o tempo de dedicação às atividades de alfabetização serão aqueles definidos nos atos funcionais, na jornada dos servidores e na organização interna da SEDUCTEC, devendo ser registrados e atualizados nos documentos administrativos próprios.

Art. 9º A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC manterá registros das ações desenvolvidas, incluindo planos, relatórios, atas, formações, acompanhamentos, resultados e demais evidências relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova-CE, 12 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária da Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:3D423665

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 1410- B/2026 – SEJUV

O SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CRISTIANO RABELO**, matrícula Nº **1326287**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **03/11/2026 À 02/12/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/08/2025 À 06/08/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **OUTUBRO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORETE E JUVENTUDE, em 14 de OUTUBRO de 2026.

FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA
Secretário de esporte e juventude - SEJUV
Portaria N° 0201 - K/2025

Publicado por:
Maria Andreia de Sousa Martins
Código Identificador:EE6AF2F6

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 1410- C/2026 – SEJUV

O SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **KAIO ANDERSON GUIMARAES QUEIROZ**, matrícula Nº **0061099**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **03/11/2026 À 02/12/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/03/2025 À 06/03/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **OUTUBRO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORETE E JUVENTUDE, em 14 de OUTUBRO de 2026.

FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA
Secretário de esporte e juventude - SEJUV
Portaria N° 0201 - K/2025

Publicado por:
Maria Andreia de Sousa Martins
Código Identificador:2DF10E4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 448.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões)orça mentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

448.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$448.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 12 de Novembro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/26 de 12 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 10.000,00

PARA:

08 08. Secretaria Mun. de Assistência Social.
08 243 0131 2.027 Manutencao do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social 3.000,00

PARA:

08 10. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 245 0137 2.098 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 5.000,00
08 245 0137 2.099 Bloco de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 15.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 20.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 100.000,00

PARA:

11 12. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.073 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 300.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 300.000,00

TOTAL GERAL 448.000,00

Nova Olinda, 12 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00093/26 de 12 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
26 782 0586 1.026 Construcao/Reforma/Ampliacao e Pavimentacao de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
448.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 448.000,00

TOTAL GERAL 448.000,00

Nova Olinda, 12 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3C6FEC23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato de Financiamento nº 0645895-87 – FINISA. PARTES: Município de Nova Olinda/CE, CNPJ nº 07.536.444/0001-95, e Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: Financiamento de despesas de capital previstas no PPA, na LDO e na LOA do Município, com recursos do FINISA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº

1.052/2026 e art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000. VALOR GLOBAL: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA: 144 meses, de 05/11/2026 a 05/11/2038. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

Nova Olinda/CE, 13 de novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:1788450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVER:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Administrativo, nos termos do Art. 2º, inciso III, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

1. **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 874.XXX.XX3-87, matricula 6547, Secretária de Assistência Social;
2. **RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES,** inscrito no CPF sob o nº 654.XXX.XX8-34, matricula 4777, Secretário de Desenvolvimento Rural;
3. **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 295.XXX.XX8-84, Matricula 2509, Assistente Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9EC216A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 38/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a errata da concessão de diária para servidor público municipal, com a finalidade de cumprir atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 38/2026 e a participação de servidores desta Secretaria no PRÊMIO BAND CIDADES EXCELENTES, a ser realizado em Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Olinda distancia-se mais de 500 km da capital (Fortaleza), o que inviabiliza, por razões de segurança, a realização do percurso de ida e de retorno em um único dia;
CONSIDERANDO que o motorista é o único responsável pela condução do veículo e que a realização do trajeto em uma única jornada excederia o limite razoável de tempo ao volante, colocando em risco a integridade do condutor, dos servidores transportados e do patrimônio público, em desacordo com as normas de segurança no trânsito e de descanso aplicáveis aos condutores profissionais;
CONSIDERANDO que o servidor permanecerá afastado da sede por 2 (dois) dias consecutivos, um para a ida e outro para o retorno, com despesas de alimentação e hospedagem decorrentes do deslocamento a serviço da Administração;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Servidor **VICENTE RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 2517, ocupante do Cargo de MOTORISTA, 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com a finalidade de efetuar a condução dos servidores que irão participar do PRÊMIO BAND CIDADES EXCELENTES, a ser realizado em Fortaleza/CE, para os dias 11 e 12 de novembro de 2026.
Parágrafo único. A quantidade de diárias concedidas corresponde aos dias de deslocamento de ida e de retorno, em razão da distância superior a 500 km entre o Município de Nova Olinda e a cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 10 de novembro de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA
Secretária Municipal de Educação
Nova Olinda/CE

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:A42B9314

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 37/2026, de 09 de outubro de 2026, que concedeu diária a servidor público municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vício, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO que **o servidor não participou do evento PRÊMIO BAND CIDADES EXCELENTES, realizado no dia 11 de outubro de 2026, em Fortaleza/CE, não se configurando o deslocamento que fundamentou a concessão da diária;**

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade da despesa pública e os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, em todos os seus termos, a Portaria nº 37/2026, de 09 de outubro de 2026, que concedeu ao Servidor FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO, Matrícula: 5047, ocupante do Cargo de Assessor Pedagógico, uma (01) diária, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de participar do PRÊMIO BAND CIDADES EXCELENTES, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Caso o valor referente à diária já tenha sido creditado, o servidor deverá restituí-lo aos cofres do Fundo Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação do ato anulado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 13 de novembro de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA
Secretária Municipal de Educação
Nova Olinda/CE

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:985DE7BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE001/2026.47

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260324/0001-46 - CONTRATO Nº SC-PE001/2026.47 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE001/2026 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA RUSSAS, COMPREENDENDO A PROGAMAÇÃO CULTURAL DE 09 A 11 DE NOVEMBRO DO DECORRENTE ANO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 6.571,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0028.2.082, no subelemento: 3.3.90.39.20 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:B1D32315

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SE-PE024/2025.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250807/0001-02 - CONTRATO Nº SE-PE024/2025.01 - ORIGEM:Pregão Nº SE-PE024/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 796.862,50 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R$ 796.862,50 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:7A842E16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-IN006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240930/0001-26 - CONTRATO Nº SE-IN006/2024 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SE-IN006/2024 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): ANTONIA GISELE TORRES ALIADUZ - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA EMEF CORNELIO ROSA DEVIDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP002/2024, LOCALIZADO NA AVENIDA ALÍPIO GOMES, Nº58, CENTRO, NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2026 a 16 de junho de 2027- DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:84B0764B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE010/2025.27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GM-PE010/2025.27 - ORIGEM:Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R$ 29.378,59 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:

0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R$ 28.492,34 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 886,25 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e HURBANISMO

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:25054F51

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE010/2025.28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GM-PE010/2025.28 - ORIGEM:Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R$ 14.155,49 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R$ 14.155,49 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HURBANISMO

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:07058240

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-PE003/2025.4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241202/0001-00 - CONTRATO Nº SI-PE003/2025.4 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE003/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): MABECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE ILUMINAÇÃO E CORRELATOS PARA SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR ADITIVADO: R$ 250.487,50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 1.254.039,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:AAF0F633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - A Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 138/2024, de 14/05/2024, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.01, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS LUMINOSAS ORNAMENTAIS NATALINA, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA E AVENIDA ILUMINADA DO MUNICÍPIO DE ORÓS–CE, COM A FINALIDADE DE COMPOR A DECORAÇÃO TEMÁTICA PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E O EMBELEZAMENTO URBANO, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 16/11/2026 até 18/11/2026. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE(Centro Administrativo), localizado na Rua Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE - CEP 63.520-000, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@oros.ce.gov.br**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https ://www.oros.ce.gov.br/. ORÓS/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026. JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ORÓS/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:19DA0686

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 2026.11.13.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 2026.11.13.01-01

O Município de Orós/CE, torna público o extrato do **TERMO DE COMODATO Nº 2026.11.13.01-01**, cujo objeto licenciamento de uso do software super app **ATLASTECH – Sistema Eletrônico**, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, antecipação e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Município de Orós, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.670.821/0001-84**.

COMODATÁRIO: O Município de Orós, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.670.821/0001-84.
COMODANTE: ATLAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1208 - conjunto 101,

Itaim Bibi, Cep. 04531-004, São Paulo(SP), inscrita no CNPJ 45.404.110.0001-57

ASSINA PELO(A) COMODATÁRIO: Tereza Cristina Alves Pequeno.
ASSINA PELA COMODANTE: EDILSON PEREIRA DA SILVA.

Orós/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita do Municipio de ORÓS/CE

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:135DB07E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
52/2026

PORTARIA Nº 52/2026
O(A) SECRETÁRIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VANESKA DE LIMA BITU VITOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) diarias, 2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Escola de Saúde Pública do Ceará(esp/ce) no período de 16/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 13 de novembro de 2026

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretário

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:23D292F4

SECRETARIA DE SAÚDE
53/2026

PORTARIA Nº 53/2026
O(A) SECRETÁRIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DEJACIR RODRIGUES CAMPOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) diarias, 2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Escola de Saúde Pública do Ceará (esc/ce) no período de 16/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 13 de novembro de 2026

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretário

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:5A1932A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 202611090001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00008.20260828/0001-46 - **CONTRATO** Nº 202611090001 - ORIGEM:Dispensa N° DE-017/2026-SEDUC- **CONTRATANTE:**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O)**.....: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA OBJETO: Aquisição de notebooks e tablets destinados à premiação dos alunos da Rede Municipal de Ensino que obtiverem desempenho de destaque no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, no âmbito do Programa Aluno Nota 10, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. - **VALOR TOTAL:** R$ 48.048,40 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0001.2.031 - Apoio Logistico e Financeiro a Estudante s, R$ 48.048,40 no elemento de despesa 33903103: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - AQUISICAO DE PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, AQUISICAO DE PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC - **VIGÊNCIA:**de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:5F2A1721

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.003.2026

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural, Secretaria de Assistência Social torna público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 02.003.2026: **N°202610300001 –** Valor global: R$ 144.000,00; **N°202610300002 –** Valor global: R$ 60.000,00; **N°202610300003 –** Valor global: R$ 120.000,00; **N°202610300004 –** Valor global: R$ 84.000,00; **N°202610300005 –** Valor global: R$ 84.000,00; **N°202610300006 –** Valor global: R$ 84.000,00; **N°202610300007 –** Valor global: R$ 84.000,00 - **Contratada:** C. REGES DE ANDRADE PUBLICIDADE, através de seu representante legal, a Sr. Carlos Reges de Andrade. **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agência de notícias, para cobertura e divulgação através de meios de comunicação dos atos e ações da Administração Pública Municipal de Quixadá. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pela contratante: Secretários, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Verúzia Jardim de Queiroz, Rilson Sousa de

Andrade, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes, Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura: 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9E07C2C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA QUIXADÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Quixadá, em 13 de novembro de 2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01.06.001/2026
PORTARIA Nº 24.06.001/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 24.06.001/2026, destinada à apuração de denúncia apresentada pelo Sr. Luiz Alves da Cruz Neto em desfavor dos servidores Raimundo Lopes Pereira, Agente de Trânsito, matrícula nº 00729; Pedro José Rodrigues de Sousa, Agente de Trânsito, matrícula nº 00922166; e Maria Lidiane Pereira da Silva, Agente de Trânsito, matrícula nº 00723, todos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá.
A Comissão Sindicante realizou a análise dos documentos juntados, dos depoimentos colhidos e dos demais elementos constantes dos autos, concluindo pela existência de infrações administrativas atribuídas aos três servidores, com enquadramento nos arts. 124 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 e inobservância dos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 012/2006.
Ao final, a Comissão recomendou a aplicação da penalidade de suspensão aos servidores Raimundo Lopes Pereira, Pedro José Rodrigues de Sousa e Maria Lidiane Pereira da Silva, bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
É o relatório.
Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de apurar as irregularidades de que tenha ciência, assegurando aos acusados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007:

Art. 151 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

A sindicância foi regularmente instaurada e processada pela Comissão designada para esse fim, que examinou os elementos documentais e informativos constantes dos autos, realizou as oitivas pertinentes e apresentou relatório conclusivo, com indicação individualizada das condutas atribuídas a cada servidor e dos respectivos enquadramentos disciplinares.
O relatório registra, em síntese, que Raimundo Lopes Pereira e Pedro José Rodrigues de Sousa atuaram fora da área de fiscalização prevista na escala de serviço, sem autorização prévia da autoridade, que Raimundo Lopes Pereira conduziu a abordagem de trânsito de forma incompatível com os deveres funcionais, deixando de formalizar adequadamente os atos administrativos e determinando a remoção do veículo sem a correspondente documentação, ademais alegou que Maria Lidiane Pereira da Silva confeccionou documentos relativos à abordagem sem ter presenciado o seu início e que Pedro José Rodrigues de Sousa, embora tivesse percebido irregularidades na condução do procedimento, não as comunicou à autoridade superior.
As condutas foram examinadas pela Comissão à luz dos deveres e proibições funcionais previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, cujos dispositivos pertinentes dispõem:

Art. 124. São deveres do/a servidor/a:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao/a representado/a ampla defesa.

Art. 125 - Ao/a servidor/a é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do/a chefe imediato;
(...)
XV - proceder de forma desidiosa.

Também incide, conforme a conclusão da Comissão, o regime de responsabilidade funcional previsto nos seguintes dispositivos:

Art. 129 - O/a servidor/a responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 130 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o/a servidor/a perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

A aplicação da penalidade deve observar a natureza e a gravidade das infrações, os danos decorrentes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, nos termos do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007:

Art. 136 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

No caso concreto, considerando o conjunto dos elementos analisados pela Comissão Sindicante, a natureza das condutas, a repercussão dos fatos na regularidade do serviço público de fiscalização de trânsito e a necessidade de preservar a disciplina funcional, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a cada um dos servidores sindicados.
A suspensão encontra previsão no art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007:

Art. 138 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

A competência para a aplicação da penalidade também está prevista no Estatuto:

Art. 149 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de advertência e suspensão.

Por sua vez, o art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 disciplina os resultados possíveis da sindicância:

Art. 153 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Assim, o relatório conclusivo comporta acolhimento quanto à aplicação da suspensão de 30 (trinta) dias, por se tratar de penalidade expressamente prevista no art. 153, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, sem prejuízo da adoção da providência prevista no inciso III do mesmo dispositivo, consistente na instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
A instauração do PAD permitirá o regular prosseguimento da apuração disciplinar, com a integração dos autos da sindicância como peça informativa da instrução, conforme dispõe o art. 162:

Art. 162 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

O processo disciplinar deverá observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 161 e 164 do Estatuto:

Art. 161 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado/a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 164 - É assegurado ao/a servidor/a o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador/a, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser conduzido por comissão composta na forma do art. 157 e instaurado mediante a publicação do ato próprio, conforme art. 159, inciso I:

Art. 157 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores/as estáveis designados/as pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o/a seu/a presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado/a.

Art. 159. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 124, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XI e XII; 125, incisos I e XV; 129; 130, caput e § 2º; 136; 138; 149, inciso II; e 153, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, e acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões do Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, DECIDO:
a) aplicar ao servidor Raimundo Lopes Pereira, Agente de Trânsito, matrícula nº 00729, a penalidade disciplinar de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias sem percepção de vencimentos, em razão das infrações funcionais reconhecidas no relatório da Comissão Sindicante;
b) aplicar ao servidor Pedro José Rodrigues de Sousa, Agente de Trânsito, matrícula nº 00922166, a penalidade disciplinar de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias sem percepção de vencimentos, em razão das infrações funcionais reconhecidas no relatório da Comissão Sindicante;
c) aplicar à servidora Maria Lidiane Pereira da Silva, Agente de Trânsito, matrícula nº 00723, a penalidade disciplinar de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias sem percepção de vencimentos, em razão das infrações funcionais reconhecidas no relatório da Comissão Sindicante;
d) determinar o encaminhamento integral dos autos da Sindicância Administrativa nº 01.06.001/2026, juntamente com cópia desta decisão, à Secretaria Municipal de Administração, para adoção das providências necessárias à instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Raimundo Lopes Pereira, Pedro José Rodrigues de Sousa e Maria Lidiane Pereira da Silva, com observância do contraditório, da ampla defesa e das demais garantias previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2007;
e) determinar a ciência desta decisão aos servidores interessados, ao denunciante e à Comissão Sindicante, bem como o registro da penalidade nos assentamentos funcionais dos servidores, após a adoção das providências administrativas cabíveis;
f) determinar a publicação desta decisão pelos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Município.

Cumpra-se.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração.
Quixadá-CE, 13 de novembro de 2026.

ARMSTRONG BRAGA FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1A68D950

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026

Investigado: Henri Louis Bergson Fernandes
Portaria: 30.06.001/2026

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado em face do servidor Henri Louis Bergson Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas ao suposto descumprimento reiterado da jornada de trabalho e à realização de substituições de plantões mediante alegado pagamento a terceiros.
A instauração do procedimento decorreu dos fatos noticiados pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, conforme Ofício nº 0032/2026/7ªPmjQXD.
Após a regular instrução processual, com a apresentação de defesa pelo servidor e a produção das provas pertinentes, a Comissão Processante elaborou Relatório Final, no qual concluiu pela ausência de comprovação de irregularidade funcional, manifestando-se pelo não indiciamento, pela absolvição do servidor e pelo consequente arquivamento do feito.
Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 11.11.003/2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e acompanhou a conclusão da Comissão Processante, recomendando o acolhimento do Relatório Final, com a absolvição do servidor e o arquivamento dos autos.
É o relatório. Passo à decisão.
II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, tendo sido asseguradas ao servidor as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não se identificando vícios procedimentais capazes de comprometer a validade do feito.

No mérito, a análise do conjunto probatório, conforme examinado pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Município, não revelou elementos suficientes para comprovar a prática das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor. Ao contrário, os depoimentos e demais elementos produzidos durante a instrução conferem respaldo à defesa apresentada, especialmente quanto à realização de permutas de plantões mediante conhecimento e autorização da Administração.

Também não restou demonstrada, de forma segura, a ocorrência de pagamento irregular a terceiros pelas substituições realizadas, tampouco o descumprimento das obrigações funcionais imputadas ao servidor.

Nesse contexto, a aplicação de eventual sanção disciplinar exigiria comprovação efetiva da materialidade da infração e de sua autoria, não sendo admissível a responsabilização administrativa fundamentada em meras suspeitas ou presunções. Assim, diante da insuficiência probatória, não se mostra juridicamente legítima a imposição de penalidade ao servidor.

Ressalte-se, ainda, que a Comissão Processante, após examinar os elementos constantes dos autos, concluiu pela ausência de transgressão aos deveres funcionais previstos no art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, recomendando o não indiciamento e a absolvição do investigado.

A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, corroborou esse entendimento, reconhecendo a compatibilidade da conclusão da Comissão com as provas produzidas e com o ordenamento jurídico aplicável.

Dessa forma, não havendo elementos que justifiquem o afastamento das conclusões apresentadas pela Comissão Processante, mostra-se adequado o acolhimento do Relatório Final, em consonância com o art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007.

III – DECISÃO

Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 11.11.003/2026 da Procuradoria-Geral do Município, ACOLHO INTEGRALMENTE as conclusões da Comissão Processante e a manifestação jurídica, para:

I – RECONHECER a ausência de comprovação das irregularidades funcionais imputadas ao servidor HENRI LOUIS BERGSON FERNANDES EUFRÁSIO;

II – ABSOLVER o servidor das imputações objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, diante da insuficiência de elementos probatórios que demonstrem a prática de infração funcional;

III – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, após o cumprimento das formalidades administrativas pertinentes.

IV – DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão administrativa e do Relatório Final da Comissão Processante à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, para conhecimento e ciência das providências adotadas pela Administração Municipal em relação aos fatos noticiados por meio do Ofício nº 0032/2026/7ªPmjQXD.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor interessado e à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quixadá-CE, 13 de Novembro de 2026.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D1A10B83

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA N° 31.001/2025-DE

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa N° 31.001/2025. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, torna público o Extrato do contrato resultante da Dispensa N° 31.001/2025-DE. **N°31.001/2025-01** - **Contratada**: FWFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, através de seu represente legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Munícipio de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do município de Quixadá/CE. **Prazo de Vigência:** inicio de 29 de maio de 2025 e encerra em 29 de maio de 2026. Assina pela contratante. Secretário, Marcelo Costa Correia. Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:597FE0A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026 - STDS - CONTRATO Nº 0911.01/2026 - ORIGEM:Pregão Nº PE 0021/2026 - STDS- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 27.950.673/0001-69. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO:0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens. - VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:67BD3E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026 - STDS. CONTRATO Nº 0911.03/2026. ORIGEM:Pregão Nº PE 0021/2026 - STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: BARROS PRODUCOES, PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 08.512.506/0001-91. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 27.729,15 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos) . PROGRAMA DE TRABALHO:0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 27.729,15 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); EMANUEL BARROS MORAIS (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8EDC46AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026 - STDS. CONTRATO Nº 0911.04/2026. ORIGEM:Pregão Nº PE 0021/2026 - STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: JOSE SANDRO DE SOUSA 53341848304 - CNPJ Nº 22.458.371/0001-54. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 43.745,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens, R$ 1.295,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - JUROS, JUROS. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); JOSÉ SANDRO DE SOUSA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 10 de novembro de 2026. assinado eletronicamente Maria Eliete Fernandes Oliveira ORDENADORA DE DESPESAS Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria n° 009.03.01.2022 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:41E6F1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026 - STDS. CONTRATO Nº 0911.05/2026. ORIGEM:Pregão Nº PE 0021/2026 - STDS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 62.334.939/0001-40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 112.062,50 (cento e doze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 112.062,50 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); RIQUELME BRITO DA SILVA ALVES (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 10 de novembro de 2026. assinado eletronicamente Maria Eliete Fernandes Oliveira ORDENADORA DE DESPESAS Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria n° 009.03.01.2022 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:49AD0F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0005/2026 - SEINFRA. ESPÉCIE: Homologação do processo de adesão (carona) a Ata de Registro de Preços e autorização para a sua formalização, na condição de órgão não participante, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. ÓRGÃO ADERENTE: Município de Quixeré/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração (esterilização cirúrgica) de cães e gatos, machos e fêmeas, de rua ou domiciliados, incluindo assistência pré, trans e pós-operatória, com fornecimento de medicamentos, anestésicos, materiais e insumos necessários, visando ao controle populacional e ao bem-estar animal no Município de Quixeré/CE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 2026.03.13.002. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2026.03.13.002. DETENTORA/CONTRATADA: A R B OLIVEIRA (ME), CNPJ nº 14.939.247/0001-82. VALOR GLOBAL: R$ 70.513,10 (setenta mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026 AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Francisco Jarbas Alves -

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Ordenador de Despesas (Matrícula nº 019.02.01.2025).

_____ Francisco Jarbas Alves Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura Ordenador de Despesas (Matrícula nº 019.02.01.2025)

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:5171D421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202510240003

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202510240003. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Quixeré/CE – CNPJ nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: M. M. Monteiro Nobre ME – CNPJ nº 07.597.077/0001-30. PROCESSO: nº 0032/2025-SEDUC (Pregão Eletrônico nº PE 0032/2025-SEDUC). OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de escopo predefinido, sem alteração do objeto ou do valor, passando a vigorar de 21 de outubro de 2026 a 20 de abril de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Maria Eleneide Fernandes de Brito (Contratante) e Márcia Maria Monteiro Nobre (Contratada).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:30AB9817

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

Quixeré-CE, 13 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico da Política pela Alfabetização e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer a Política pela Alfabetização no município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico da Política pela Alfabetização do Município de Quixeré-CE:
ALEX JOSÉ DE SOUSA
ANA LUCIA VITORIANO DA COSTA
ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO
FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA
FRANCISCA VANEZA SOUSA
JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
LEYLA MARIA BRITO OLIVEIRA LIMA
MARIA APOLINÁRIA ARAÚJO LIMA SOUSA
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
MARIA ELIENE DE SOUSA COSTA
MARIA FRANCISCA NERY SILVA GONÇALVES
MARIA IVANETE DE LIMA
MARIA JARINE BRITO DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA
MARIA VERONILDA DE LIMA
RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER
THAIS CAVALCANTE LEITÃO
VALDENICE SOUSA AGUIAR
Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico acompanhar, monitorar e propor ações para o fortalecimento da alfabetização, em articulação com as escolas da rede municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Municipal da Educação - Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B36D64A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – A Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 - SEMED** para o **CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA, ADQUIRIDOS DA AGRICULTORA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO RUSSAS/ CEARÁ. AMPARADOS PELA LEI Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 15.226/2025, E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2026, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17/2026, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** O recebimento dos envelopes ocorrerá do dia **18 de novembro de 2026 (a partir das 08:00)** ao dia **07 de dezembro de 2026 (até às 17:00)** na Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, altos, nº 01, Bairro Centro, Russas – CE. **No dia 08 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, será realizada sessão de abertura dos envelopes na sala da Central de Licitações. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 17h00min no endereço da Comissão. Russas – CE, 12 de novembro de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5E31C263

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – A Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 - SEMUS** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OFTALMOLOGIA, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (PMAE/PNRF) E PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, AMBOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS PROPOSTAS FNS/ MS Nº 63000787428202600, 36000705260202500 E 63000801846202600.** O recebimento dos envelopes ocorrerá do dia **18 de novembro de 2026 (a partir das 08:00)** ao dia **10 de**

dezembro de 2026 (até às 17:00) na Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Bairro Centro, Russas – CE. **No dia 11 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, será realizada sessão de abertura dos envelopes na sala da Central de Licitações. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes / https://www.gov.br/pncp/pt-br e no horário de 08h00min as 17h00min no endereço da Comissão. Russas – CE, 12 de novembro de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente De Contratação

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:84AF851C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**
CPF/CNPJ: **07.535.446/0001-60**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de **Licença Ambiental Única** (LAU) nº 042/2026 para reforma e ampliação da Escola Municipal Luis Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Sítio Melancias, zona rural do Município de Russas, Estado do Ceará**.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Lima Ferreira
Código Identificador:66F2C6A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Saboeiro/CE, define sua composição e suas competências, dispõe sobre seu funcionamento e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que trata da adesão dos entes federativos ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na área da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Saboeiro;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Saboeiro/CE (CMIPBF), instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltados ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada, para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração entre as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
V – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes dos seguintes órgãos, que participarão de suas deliberações e de seus processos de operacionalização:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os membros serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Na ausência ou no impedimento de um representante, o outro representante da mesma Secretaria responderá pelo respectivo órgão.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, membros de outros órgãos municipais e dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 4º O exercício das funções de membro da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme designação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – convocar as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
III – o quórum de reunião será de maioria simples de seus membros, com a presença de ao menos um representante de cada Secretaria;
IV – as deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – as reuniões serão registradas em atas e memórias de reunião, para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º A designação dos membros e do coordenador efetuada pela Portaria nº 160/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 16 de setembro de 2026, Edição 4053, fica ratificada e constitui o ato específico previsto no § 1º do art. 3º e no art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados desde a publicação da referida Portaria, naquilo que forem compatíveis com este Decreto.
Art. 8º A execução deste Decreto não implica aumento de despesa, correndo eventuais custos operacionais à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D7235369

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SECULT-DE004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO**, torna público que realizará as 08:00, do dia 19 de novembro de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SECULT-DE004/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: compras.m2atecnologia.com.br / https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com. Senador Pompeu/CE, 13 de Novembro de 2026 . José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação.

Senador Pompeu/CE, 13 de novembro de 2026

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0FC90CF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRONICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE/CE NO ACOMPANHAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), NO APOIO TÉCNICO À SUPERVISÃO E AO MONITORAMENTO DAS OBRAS FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), BEM COMO NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS TERMOS DE COMPROMISSO E DEMAIS INSTRUMENTOS PACTUADOS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E NORMATIVAS FEDERAIS E CONTRIBUINDO PARA A REGULARIDADE DOS REPASSES, DAS TRANSFERÊNCIAS E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO, SEM SUBSTITUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS GESTORES, FISCAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS FORMALMENTE DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: ADJUDICADO e HOMOLOGADO A SEGUINTES EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

1 - T.R. ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **C.N.P.J Nº 26.859.658/0001-47**
VENCEDORA, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

Tabuleiro do Norte, 13 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6613D3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 862/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA, DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE, BIÊNIO 2026/2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.863, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 2º, c/c o parágrafo 8º do Art. 5º, ambos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a formação do quadro dos conselheiros municipais de Tabuleiro do Norte – CE biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO, que a eleição será conduzida pela Comissão Organizadora composta de forma paritária por conselheiros eleitos pelo pleno, por ocasião da 342ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, com registros em ata e resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Paritária do Processo de Eleição para substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, com a composição dos seguintes segmentos:

Usuários: Marinalda de Sousa Paiva
Núbia Moreira Maia
Profissionais de Saúde: Francisco Cleudian Maurício
Governo: Lyneraylly Yana Maia
Secretaria Executiva: Maria Luísa Maurício Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AA9B93A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 342ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE – CE, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 342ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, com a finalidade de apreciar, discutir e deliberar sobre matérias relacionadas à organização, ao funcionamento institucional e ao processo eleitoral para renovação da composição do colegiado. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Deucirene Linhares de Lima**, que cumprimentou os conselheiros presentes, agradeceu a participação de todos e destacou a importância do Conselho enquanto instância colegiada, permanente e deliberativa de participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Na sequência, a Presidente apresentou as pautas previstas para apreciação, sendo as discussões conduzidas pela Mesa Diretora, com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que prestou os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à análise das matérias. A primeira pauta tratou da **apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE**. Durante a apresentação, foi ressaltada a importância do Regimento Interno como instrumento normativo responsável por disciplinar a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições do Conselho, da Mesa Diretora, das comissões e da Secretaria Executiva. Destacou-se a necessidade de assegurar a autonomia administrativa e institucional do colegiado, a transparência das ações, a participação democrática dos segmentos representados e o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e dos recursos destinados ao SUS. Após os esclarecimentos e discussões, o Regimento Interno foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado conforme deliberação registrada na Resolução nº 10/2026 – CMS. A segunda pauta correspondeu à **apreciação e aprovação do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, referente ao biênio 2027–2028**. A Mesa Diretora e a Secretaria Executiva apresentaram a necessidade de organização do processo eleitoral, considerando a proximidade do encerramento do mandato dos atuais conselheiros e a importância de assegurar a continuidade das atividades institucionais do colegiado. Foram discutidos os procedimentos necessários à realização das eleições, incluindo a elaboração e publicação do edital de convocação, os critérios de participação dos segmentos representativos, os períodos de inscrição, a organização das assembleias eleitorais e os demais encaminhamentos administrativos. Ressaltou-se que, em razão dos prazos necessários para a organização e execução das etapas do processo eleitoral, as assembleias para escolha dos representantes foram programadas para a primeira semana de dezembro de 2026, observando-se o cronograma a ser estabelecido no edital. Destacou-se, ainda, que todo o processo deverá respeitar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, representatividade e participação democrática, em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno do Conselho. Após os esclarecimentos, a matéria foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada conforme a Resolução nº 10/2026 – CMS. A terceira pauta tratou da **apreciação e aprovação da composição e nomeação da Comissão Eleitoral Paritária**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo eleitoral destinado à renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE. Durante a discussão, a Mesa Diretora e a Secretaria Executiva destacaram a importância da constituição de uma comissão que assegure a transparência, a imparcialidade e a regularidade de todas as etapas do processo eleitoral, desde a divulgação do edital e recebimento das inscrições até a organização das assembleias, apuração dos resultados e encaminhamentos necessários à homologação do processo. Na oportunidade, foi

apresentada ao plenário a composição da Comissão Eleitoral, formada pelos seguintes membros: **Francisco Cleudian Mauricio, Marinalda de Sousa Paiva, Nubia Moreira Maia e Lynerayll Yana Maia**. Após apreciação e discussão, **a composição da Comissão Eleitoral foi aprovada pelo colegiado**, ficando registrada em ata a indicação dos quatro membros para atuação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde. Ficou estabelecido que a formalização da comissão ocorrerá mediante a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Nomeação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis, conferindo aos membros designados as atribuições necessárias à condução dos trabalhos eleitorais. Durante os encaminhamentos finais, a Mesa Diretora e a Secretaria Executiva reforçaram a importância da participação dos conselheiros no acompanhamento do processo eleitoral, bem como da observância dos prazos administrativos necessários à publicação do edital, à realização das inscrições e à organização das assembleias. Ressaltou-se que a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde constitui uma etapa fundamental para a continuidade do exercício do controle social, garantindo a participação dos usuários, dos trabalhadores da saúde, dos representantes governamentais e dos prestadores de serviços nas decisões relacionadas à política municipal de saúde. Concluídas as discussões, ficaram registradas as seguintes deliberações, conforme a **Resolução nº 10/2026 – CMS**: aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE; aprovação do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde, referente ao biênio 2027–2028; e aprovação da composição e nomeação da Comissão Eleitoral Paritária, constituída por Francisco Cleudian Mauricio, Marinalda de Sousa Paiva, Nubia Moreira Maia e Lynerayll Yana Maia, para condução dos trabalhos relacionados ao processo eleitoral. Ao final, a Presidente **Deucirene Linhares de Lima** agradeceu a presença, a colaboração e o compromisso dos conselheiros, destacando a relevância das deliberações para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Saúde, a transparência dos processos administrativos e a garantia da participação popular na gestão do Sistema Único de Saúde.

Para constar, eu, **Maria Luísa Maurício Lopes**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelos demais conselheiros presentes.

Data: 29 de Outubro de 2026
Local: CVT
Horário: 08h

Tabuleiro do Norte – CE, 29 de abril de 2026.

MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES
SARA REGINA F. M. GADELHA
DEUCIRENE LINHARES LIMA

FABRÍCIA MAIA DE ASSIS
IRLA NAYARA T. GUERREIRO

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:196D10DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 343ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE – CE, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM MODALIDADE VIRTUAL

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a 343ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, em modalidade virtual, por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, com a finalidade de apreciar, discutir e deliberar sobre o Edital de Convocação nº 01/2026, referente ao processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2026–2028. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Deucirene Linhares de Lima**, que cumprimentou os conselheiros participantes e destacou a importância da realização da reunião extraordinária para assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à renovação da composição do colegiado, considerando a proximidade do encerramento do mandato dos atuais conselheiros. Na oportunidade, a Presidente ressaltou a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a participação democrática dos segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS).
Na sequência, a condução das discussões ficou sob a responsabilidade da **Mesa Diretora, com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, representada por **Maria Luísa Mauricio Lopes, designada pela Portaria nº 078/2025**, que apresentou aos conselheiros os esclarecimentos técnicos e administrativos referentes à pauta única da reunião, correspondente à apreciação e aprovação do Edital de Convocação nº 01/2026.
Inicialmente, foi informado que o referido edital tem como finalidade regulamentar e organizar as etapas do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte no biênio 2026–2028, observando as disposições da Lei Federal nº 8.142/1990, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho. Foi ressaltado que a realização do processo eleitoral constitui medida necessária para garantir a renovação da representação dos segmentos e a continuidade do funcionamento do Conselho enquanto instância permanente e deliberativa de participação da comunidade na gestão das políticas públicas de saúde.
Durante a apresentação, a Secretaria Executiva esclareceu que a **Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo já havia sido apreciada e aprovada na 342ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2026**, conforme deliberação registrada na Resolução nº 10/2026 – CMS. Foi reiterada a composição da referida comissão, constituída pelos seguintes membros: **Francisco Cleudian Mauricio, Marinalda de Sousa Paiva, Nubia Moreira Maia e Lynerayll Yana Maia**. Destacou-se que a Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de acompanhar, organizar e conduzir as etapas do processo eleitoral, observando as normas previstas no edital e demais disposições legais e regimentais aplicáveis. Informou-se, ainda, que, após a apreciação e aprovação do calendário eleitoral, seriam adotados os procedimentos administrativos necessários à elaboração e publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral, formalizando sua composição e atribuições.
Dando continuidade à reunião, a Secretaria Executiva apresentou o **cronograma eleitoral previsto no Edital nº 01/2026**, solicitando aos conselheiros que analisassem as datas estabelecidas, especialmente aquelas destinadas às inscrições e à realização das assembleias eleitorais. Foi esclarecido que, considerando os prazos necessários para a divulgação do edital, o recebimento das inscrições, a organização das assembleias e a execução dos demais procedimentos administrativos, tornou-se necessário programar as eleições para a primeira semana de dezembro de 2026. Ressaltou-se que o período de inscrições está previsto para ocorrer entre os dias **16 e 30 de novembro de 2026**, das 8h às 13h, nas respectivas Unidades Básicas de Saúde e na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme as disposições do edital.
Em relação às assembleias eleitorais destinadas à escolha dos representantes do segmento dos usuários, foi apresentado o calendário previsto para os dias **02, 03 e 04 de dezembro de 2026**, com realização nas respectivas Unidades Básicas de Saúde do município. Para o dia 02 de dezembro, foram previstas assembleias nas unidades de Peixe Gordo, às 8h; Maria de Fátima I, às 10h;

Maria de Fátima II, às 10h; José Mendes Sobrinho, às 14h30; e Alcides Monteiro Chaves, às 16h. Para o dia 03 de dezembro, foram programadas assembleias nas unidades de Olho D'Água da Bica, às 8h; Pedra Preta, às 10h; e Hilário Domingos, às 15h. Para o dia 04 de dezembro, foram previstas assembleias nas unidades de Barra do Feijão, às 8h30, e Gangorrinha, às 10h.

Quanto às assembleias destinadas à escolha dos representantes dos profissionais de saúde, foi informado que estas estão previstas para o dia **04 de dezembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Saúde, sendo estabelecidos os seguintes horários: profissionais de nível elementar, às 11h; profissionais de nível superior, às 11h30; e profissionais de nível médio, às 12h. Também foram apresentados os procedimentos referentes à indicação dos representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde, conforme as disposições previstas no edital e na legislação municipal.

Durante os esclarecimentos, foi reforçada a importância de os conselheiros analisarem cuidadosamente o cronograma apresentado, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a participação dos segmentos, a divulgação das assembleias e o cumprimento dos prazos administrativos. A Secretaria Executiva solicitou a manifestação dos membros do colegiado quanto à concordância com as datas estabelecidas, destacando que a aprovação do edital permitiria dar continuidade aos procedimentos necessários à realização do processo eleitoral de forma organizada, transparente e democrática.

Após a apresentação das informações e a disponibilização do Edital de Convocação nº 01/2026 no grupo oficial de WhatsApp, a matéria foi submetida à apreciação e deliberação dos conselheiros, mediante manifestações registradas no ambiente virtual, contemplando votos favoráveis, contrários e eventuais abstenções, observadas as disposições regimentais aplicáveis. **Conforme a Resolução nº 11/2026 – CMS, ficou registrada a aprovação do Edital de Convocação nº 01/2026, referente ao processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE, biênio 2026–2028.** A deliberação teve como finalidade autorizar o prosseguimento das etapas previstas no edital, incluindo sua divulgação, o recebimento das inscrições, a organização das assembleias eleitorais e os demais encaminhamentos administrativos necessários à renovação da composição do colegiado.

Como encaminhamento, ficou estabelecida a continuidade dos procedimentos administrativos relativos ao processo eleitoral, incluindo a formalização da Comissão Eleitoral anteriormente aprovada, mediante a elaboração da respectiva Portaria de Nomeação, bem como a adoção das providências necessárias à divulgação do edital e à organização das assembleias eleitorais, conforme o calendário aprovado.

A reunião contou com a participação virtual de **14 (quatorze) conselheiros municipais de saúde**, representantes dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços, que acompanharam as discussões e deliberações por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde. Registrou-se a presença dos seguintes membros: **Francisco Cleudian Maurício**, representante titular dos profissionais de saúde de nível médio; **Ana Clara Costa Mendes**, representante titular do Governo – Secretaria Municipal de Saúde (SMS); **Iracilda Lúcia de Lima**, representante suplente dos usuários da Unidade de Saúde da Família de Olho D'Água da Bica; **Marinalda de Sousa Paiva**, representante suplente dos usuários da Unidade de Saúde da Família de Barra do Feijão; **Núbia Moreira Maia**, representante titular dos usuários da Unidade de Saúde da Família de Gangorrinha; **Raimunda Valdelícia Pinto de Oliveira**, representante titular dos profissionais de saúde de nível elementar; **Monalisa de Lima Barreto**, representante titular dos prestadores de serviços de saúde – Hospital; **Deucirene Linhares Lima**, representante titular dos profissionais de saúde de nível superior e Presidente do Conselho Municipal de Saúde; **Renata Brunet dos Santos Pessoa**, representante suplente dos profissionais de saúde de nível elementar; **Fabrícia Maia de Assis**, representante titular dos usuários da Unidade de Saúde da Família VJM e Vice-Presidente do Conselho; **Delmíria Dourimar Roque da Silva**, representante suplente dos usuários da Unidade de Saúde da Família de Peixe Gordo; **Sara Regina Ferreira Maia Gadelha**, representante titular dos usuários da Unidade de Saúde da Família Maria de Fátima II e Secretária-Geral do Conselho; **Luzibéria Freire de Oliveira**, representante titular dos profissionais de saúde de nível médio; e **Francisca Jeannia Paz Bandeira Chaves**, representante titular do Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Após a identificação dos participantes, **foi constatado o alcance do quórum regimental necessário à instalação da reunião e à apreciação das matérias constantes da pauta**, considerando os registros de participação dos conselheiros no ambiente virtual. Dessa forma, a Presidente **Deucirene Linhares de Lima** declarou iniciados os trabalhos da 343ª Reunião Extraordinária, passando à apreciação da pauta única referente ao Edital de Convocação nº 01/2026, destinado à organização do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE, biênio 2026–2028..

Concluídas as discussões, a matéria foi submetida à deliberação dos conselheiros presentes, sendo registrada a **aprovação do Edital de Convocação nº 01/2026**, conforme estabelecido na **Resolução nº 11/2026 – CMS**, de 06 de novembro de 2026, autorizando o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do processo eleitoral.

Ao final, a Presidente **Deucirene Linhares de Lima** agradeceu a participação e a colaboração dos conselheiros, ressaltando a importância das deliberações para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Saúde, a garantia da representatividade dos segmentos e a continuidade do exercício do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para fins de registro oficial das discussões, deliberações e encaminhamentos realizados durante a 343ª Reunião Extraordinária. Após sua leitura e aprovação, a presente ata será assinada pelos responsáveis, conforme as disposições regimentais vigentes.

Para constar, eu, **Maria Luísa Maurício Lopes**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelos demais conselheiros presentes.

Data: 06 de novembro de 2026
Local: Virtual
Horário: 10h

Tabuleiro do Norte – CE, 06 de novembro de 2026.

MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES
DEUCIRENE LINHARES LIMA
SARA REGINA F. M. GADELHA

FRABRÍCIA MAIA DE ASSIS
IRLA NAYARA T. GUERREIRO

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0C41A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8080/90 e 8142/90, criado pela Lei Municipal n.º 359/91, de 03/01/91, alterado pelas leis municipais nº 387/91, nº 668/2000, nº 771/2004, nº 1145 de 19 de setembro de 2011 e lei nº 1.863 de 19 de agosto de 2019 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 – Art. 18 (autonomia dos Municípios);
CONSIDERANDO Lei Complementar Nº 141, 13 de janeiro de 2012 (Regulamenta a EC Nº 29);
CONSIDERANDO o Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1.863, 19 de agosto de 2019 que dispõe do Funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Ata da 342 ª Reunião Ordinária realizada no dia de 29 outubro de 2026.

RESOLVE:

1 - Apreciar e aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE e dá outras providências.
2 - Apreciar e aprovar o processo eleitoral da eleição do Conselho Municipal de Saúde do biênio 2026-2028;
3 - Apreciar e aprovar a nomeação da Comissão Eleitoral Paritária, do Processo de Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde de Tabuleiro do Norte, para reposição do biênio 2026-2028.

DEUCIRENE LINHARES DE LIMA
Presidente do CMS

FABRÍCIA MAIA DE ASSIS
Vice Presidente do CMS

SARA REGINA FERREIRA MAIA
Secretária Geral

IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO
Secretária Adjunta

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Resolução foi homologada pelo chefe do poder executivo em 29/10/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMS

EMENTA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE – CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela legislação municipal pertinente;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde constitui órgão colegiado, permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar normas que disciplinem a organização, a estrutura, o funcionamento, as competências e as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do Regimento Interno como instrumento normativo destinado a assegurar a transparência, a participação social, a representatividade e o adequado funcionamento das atividades do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social e garantir a participação democrática dos segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e discussão da proposta do Regimento Interno pelos conselheiros municipais de saúde, durante reunião realizada em 29 de Outubro de 2026, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o referido instrumento normativo;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º. O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências, atribuições, direitos e deveres dos conselheiros, bem como os procedimentos relacionados às reuniões, deliberações e demais atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Compete à Mesa Diretora, à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho Municipal de Saúde observar e cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado.

Art. 4º. As alterações futuras do Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições regimentais anteriores que contrariem o Regimento Interno ora aprovado, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, após a homologação pela autoridade competente, quando exigida pela legislação aplicável.

Tabuleiro do Norte – CE, 29 de outubro de 2026.

DEUCIRENE LIHARES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tabuleiro do Norte – CE

MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Tabuleiro do Norte – CE

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Tabuleiro do Norte – CE

Esta Resolução foi homologada pelo chefe do poder executivo em 29/10/2026.

ANEXO ÚNICO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE – CE

MINUTA DE ATUALIZAÇÃO – 2026

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E AUTONOMIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CMS é órgão colegiado, permanente e deliberativo, integrante da estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º O CMS exercerá suas competências com autonomia deliberativa, observadas a Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, a Resolução CNS nº 453/2012 e a legislação municipal vigente.

Art. 3º O Conselho terá asseguradas condições de funcionamento, compreendendo:

I – espaço físico adequado para reuniões e atividades administrativas;
II – suporte técnico, administrativo e operacional;
III – acesso aos documentos e informações necessários ao exercício do controle social;
IV – recursos para capacitação e educação permanente dos conselheiros;
V – condições para divulgação de suas atividades e deliberações;
VI – previsão de recursos orçamentários destinados ao seu funcionamento, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A autonomia deliberativa do CMS não afasta a observância das normas de execução orçamentária, financeira e administrativa do Município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 20 (vinte) membros titulares, com a representação estabelecida na Lei Municipal nº 1.863/2019, observada a seguinte distribuição:

I – 10 representantes dos usuários do SUS, correspondentes a 50%;
II – 5 representantes dos trabalhadores e profissionais de saúde, correspondentes a 25%;
III – 5 representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde, correspondentes a 25%.

§ 1º Ficam preservadas as representações e localidades estabelecidas na legislação municipal vigente.

§ 2º Cada representação terá suplência conforme previsto na legislação municipal e nos atos de designação.

Art. 5º O mandato dos conselheiros observará a duração prevista na legislação municipal, respeitadas as regras de recondução, substituição e posse.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro municipal de saúde é de relevância pública, não remunerado, devendo ser asseguradas condições para sua participação nas atividades do Conselho, na forma da legislação.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMS terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes;
V – Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho.

Art. 8º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, competindo-lhe:

I – aprovar resoluções, recomendações e moções;
II – apreciar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de saúde;
IV – constituir comissões e grupos de trabalho;
V – aprovar o calendário anual de reuniões;
VI – apreciar relatórios e pareceres apresentados pelas comissões;
VII – deliberar sobre propostas de alteração do Regimento Interno;
VIII – acompanhar o cumprimento de suas deliberações.

CAPÍTULO IV – DA MESA DIRETORA

Art. 9º A Mesa Diretora será constituída e eleita conforme as disposições da legislação municipal e deste Regimento, preservadas as funções previstas na organização regimental de 2019.

Art. 10. Compete à Mesa Diretora:

I – organizar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as atividades do Conselho;
II – acompanhar a execução das deliberações plenárias;
III – propor pautas e calendário de reuniões;
IV – articular o funcionamento das comissões;
V – assegurar a publicidade das atividades do Conselho;
VI – encaminhar ao Plenário assuntos de relevância para a política municipal de saúde.

Art. 11. Compete à Presidência:

I – representar institucionalmente o CMS;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – conduzir as deliberações plenárias;
IV – assinar os atos aprovados pelo Conselho;
V – solicitar informações necessárias ao exercício do controle social;
VI – acompanhar o cumprimento deste Regimento.

Parágrafo único. A Presidência não poderá substituir, por decisão individual, as deliberações de competência do Plenário, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelo Regimento.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. O processo de escolha e indicação dos representantes para composição do CMS respeitará as vagas, instituições, localidades e segmentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 13. O Conselho instituirá Comissão Eleitoral para acompanhar os procedimentos de renovação de seus membros, com antecedência compatível com o término dos mandatos.

§ 1º A Comissão Eleitoral será constituída por deliberação do Plenário, observada a representação dos segmentos.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar proposta de calendário eleitoral;
II – organizar os procedimentos de indicação e escolha;
III – verificar a documentação apresentada pelas representações;
IV – assegurar a publicidade dos procedimentos;
V – receber e analisar impugnações e recursos, conforme regulamento específico;

VI – apresentar relatório final ao Plenário.

Art. 14. A renovação dos representantes deverá respeitar a autonomia das entidades e representações legalmente previstas, sem modificar a distribuição das vagas estabelecida em lei.

Art. 15. A eleição da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação do Plenário, observadas as condições de elegibilidade, a composição e os procedimentos previstos na legislação municipal e em regulamento aprovado pelo Conselho.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 16. O CMS realizará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias sempre que necessário.

Art. 17. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima proposta de 7 (sete) dias corridos, mediante envio de pauta e documentos disponíveis.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em prazo menor, mediante justificativa da urgência e observância das regras de convocação previstas na legislação.

Art. 18. As reuniões serão públicas, garantido o direito de acompanhamento pela população e a manifestação de participantes, na forma definida pela Presidência e aprovada pelo Plenário.

Art. 19. Poderão ocorrer reuniões híbridas ou virtuais, quando justificadas e autorizadas pelo Plenário, assegurados:

I – identificação dos participantes;
II – registro de presença;
III – possibilidade de manifestação e votação;
IV – registro das deliberações;
V – publicidade e acessibilidade, observadas as limitações técnicas e legais.

Art. 20. O quórum de instalação e deliberação observará a legislação municipal vigente, devendo ser registrada em ata a presença dos membros com direito a voto.
Parágrafo único. Recomenda-se a previsão expressa de maioria absoluta para instalação das reuniões deliberativas, condicionada à verificação de compatibilidade com as normas municipais.

Art. 21. As deliberações serão registradas em ata, com identificação das matérias apreciadas, resultados das votações e encaminhamentos aprovados.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho, com finalidade de assessoramento técnico e acompanhamento de matérias de sua competência.

Art. 23. Poderão ser instituídas, mediante deliberação do Plenário, as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fiscalização dos Recursos do SUS;
II – Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
III – Comissão de Fiscalização dos Serviços e Ações de Saúde;
IV – Comissão de Educação Permanente e Controle Social.

Art. 24. A composição das comissões deverá observar, sempre que possível, a diversidade dos segmentos representados no Conselho.

Art. 25. Cada comissão terá coordenação definida entre seus integrantes e plano de trabalho aprovado pelo Plenário.

Art. 26. Compete às comissões:

I – analisar documentos e matérias encaminhadas pelo Plenário;
II – elaborar pareceres e relatórios;
III – propor recomendações e encaminhamentos;
IV – realizar reuniões técnicas;
V – solicitar, por meio dos canais institucionais do CMS, informações necessárias às suas atividades;
VI – apresentar resultados ao Plenário.

Art. 27. As comissões possuem natureza de assessoramento, não podendo substituir as competências deliberativas do Plenário.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS

Art. 28. Compete ao CMS acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no Município.

Art. 29. No exercício do controle social, o Conselho deverá:

I – acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
II – analisar as informações relativas às receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde;
III – acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelas esferas federal e estadual;
IV – apreciar os relatórios quadrimestrais de prestação de contas apresentados pela gestão;
V – apreciar o Relatório Anual de Gestão;
VI – acompanhar o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;
VII – verificar a compatibilidade entre planejamento, execução financeira e resultados alcançados;
VIII – recomendar providências diante de inconsistências identificadas;
IX – acompanhar o cumprimento das recomendações e deliberações aprovadas.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar ao Conselho as informações e os documentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as normas de transparência, proteção de dados e sigilo legal.

Art. 31. O Conselho poderá solicitar esclarecimentos técnicos à gestão municipal e convidar profissionais responsáveis para apresentação de informações ao Plenário.

Art. 32. A Comissão de Orçamento, Financiamento e Fiscalização dos Recursos do SUS poderá elaborar pareceres técnicos preliminares para subsidiar a apreciação dos instrumentos de gestão.

Parágrafo único. A análise das comissões não substitui a apreciação e deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33. A Secretaria Executiva constitui a unidade de apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34. Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – elaborar e encaminhar convocações e pautas;
III – preparar, registrar e arquivar atas;
IV – organizar os documentos administrativos e normativos do CMS;

V – manter atualizado o cadastro dos conselheiros titulares e suplentes;
VI – controlar e registrar a frequência às reuniões;
VII – receber e encaminhar correspondências, ofícios e solicitações;
VIII – providenciar a divulgação das resoluções, recomendações e demais atos;
IX – acompanhar administrativamente os encaminhamentos deliberados pelo Plenário;
X – prestar apoio às Comissões Permanentes e Temporárias;
XI – organizar e manter arquivo físico ou digital dos documentos do Conselho;
XII – apoiar os procedimentos eleitorais e de posse dos conselheiros;
XIII – organizar as informações necessárias à elaboração do relatório anual de atividades;
XIV – apoiar ações de educação permanente e capacitação dos conselheiros;
XV – zelar pela organização, conservação e segurança da documentação sob sua responsabilidade;
XVI – exercer outras atribuições administrativas determinadas pelo Plenário, respeitada a legislação vigente.

Art. 35. A Secretaria Executiva atuará de forma imparcial no apoio aos diferentes segmentos representados no CMS.

Art. 36. A Secretaria Executiva não possui competência para alterar deliberações plenárias ou tomar decisões de natureza política e deliberativa em substituição ao Conselho.

Art. 37. A designação e a substituição do responsável pela Secretaria Executiva observarão as disposições da legislação municipal e os procedimentos institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO X – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 38. O CMS assegurará a publicidade de seus atos e atividades, observadas as normas legais de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 39. Deverão ser disponibilizados, preferencialmente em canal institucional eletrônico:

I – composição atualizada do Conselho;
II – calendário de reuniões;
III – pautas e atas aprovadas;
IV – resoluções e recomendações;
V – relatórios públicos de atividades;
VI – informações sobre conferências e atividades de controle social;
VII – formas de contato institucional.

Art. 40. Os documentos do Conselho serão organizados de forma a permitir sua consulta e preservação, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 41. O CMS estimulará a participação da população por meio de divulgação das reuniões, consultas públicas, conferências, atividades territoriais e outros mecanismos de participação social.

CAPÍTULO XI – DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 42. O CMS promoverá ações de educação permanente para qualificação do exercício do controle social.

Art. 43. As atividades poderão contemplar:

I – organização e princípios do SUS;
II – legislação do controle social;
III – financiamento e orçamento público da saúde;
IV – instrumentos de planejamento e gestão;
V – fiscalização e monitoramento das políticas de saúde;
VI – ética, transparência e proteção de dados;
VII – participação popular e direitos dos usuários.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As alterações deste Regimento deverão ser apresentadas formalmente ao Plenário e aprovadas conforme o procedimento e o quórum previstos na legislação e nas normas regimentais aplicáveis.

Art. 45. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário, respeitadas as competências legais do Conselho e a legislação vigente.

Art. 46. Permanecem preservadas as regras legais relativas à composição, representações, duração dos mandatos e demais matérias disciplinadas por lei municipal.

Art. 47. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, formalização por resolução e cumprimento das exigências legais de homologação e publicação.

Tabuleiro do Norte – CE, 29 de outubro de 2026.

DEUCIRENE LINHARES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:135E3974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8080/90 e 8142/90, criado pela Lei Municipal n.º 359/91, de 03/01/91, alterado pelas leis municipais nº 387/91, nº 668/2000, nº 771/2004, nº 1145 de 19 de setembro de 2011 e lei nº 1.863 de 19 de agosto de 2019 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 – Art. 18 (autonomia dos Municípios);
CONSIDERANDO Lei Complementar Nº 141, 13 de janeiro de 2012 (Regulamenta a EC Nº 29);
CONSIDERANDO o Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
CONSIDERANDO a lei Municipal N° 1.863, 19 de agosto de 2019 que dispõe do Funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a ata da 343 ª Reunião Extraordinária realizada no dia de 06 Novembro de 2026.

RESOLVE:

1 – Apreciar e aprovar **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE — BIÊNIO 2026–2028.**

DEUCIRENE LINHARES LIMA
Presidente do CMS

FABRÍCIA MAIA DE ASSIS
Vice Presidente do CMS

SARA REGINA FERREIRA MAIA
Secretária Geral

IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO
Secretária Adjunta

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Resolução foi homologada pelo chefe do poder executivo em 06/11/2026.

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8FD6C404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.10.29.1.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2026.10.29.1. **Objeto:** Aquisição de Arla 32, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos pertecentes e/ou vinculados e/ou vinculados Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Municiípio de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** F j da silva combustiveis inscrito no CNPJ nº 35.070.115/0001-37 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josefa Regilane Arrais da Silva Souza - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Data da Homologação: 13 de novembro 2026 .

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:05173F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.10.29.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2026.10.29.1. **Objeto:** Aquisição de Arla 32, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos pertecentes e/ou vinculados e/ou vinculados Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Municiípio de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** F j da silva combustiveis inscrito no CNPJ nº 35.070.115/0001-37 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Anna Agatta dos Venancio dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 13 de novembro de 2026 .

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:69FA78C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 2026.11.13.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2026.11.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE. Abertura: 30 de novembro de 2026, a partir das 10h00min. Início de acolhimento das propostas: 17 de novembro de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://licitamaisbrasil.com.br, https://www.pncp.gov.br e https://www.umari.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umari/CE, 13 de novembro de 2026. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:D9C01533

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - CE, VEREADORA MENESIA
SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre-CE,
CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro a data consagrada às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência de reorganizar o expediente administrativo do Poder Legislativo em harmonia com o calendário do Estado do Ceará e do Município de Várzea Alegre;
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:FB0C9FEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO II – ASSARÉ/CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO II – ASSARÉ/CE

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas na avaliação de propostas apresentadas aos editais decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Assaré/CE.

INFORMAÇÕES:

1.1 Todas as informações referentes a este Edital, incluindo o canal de dúvidas e atendimento aos proponentes, estarão disponíveis no site www.assare.ce.gov.br, em seção específica destinada a Concursos e Seleções.

DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para a formação de banco de pareceristas aptos a realizar análise técnica, classificação e emissão de pareceres sobre projetos e ações culturais submetidos aos editais e às chamadas públicas de fomento lançados pelo Município de Assaré-CE no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos do art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023. Serão credenciados até 10 (dez) profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, observada a ordem de classificação. Dentre os credenciados, poderão ser contratados até 3 (três) profissionais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré, a disponibilidade orçamentária e as regras de convocação previstas neste instrumento.

2.2. Os credenciados poderão ser convocados para contratação durante a vigência do credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, para a análise e emissão de pareceres sobre os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

2.3. O credenciamento não garante a contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública e da observância dos critérios objetivos de convocação estabelecidos neste Edital.

2.4. O presente chamamento público visa identificar e habilitar pareceristas para possíveis contratações destinadas à análise de projetos culturais apresentados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

I – As inscrições serão avaliadas para fins de credenciamento, em igualdade de condições, observados os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à contratação;
II – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda de projetos e candidaturas inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observados os princípios da legalidade, do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

2.5. Os pareceristas contratados deverão desenvolver as seguintes atividades:

2.5.1. Participar de treinamentos on-line sobre as regras específicas de cada edital, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

2.5.2. Analisar os projetos e emitir pareceres nas etapas previstas nos editais, observando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré e os modelos e formulários disponibilizados para a avaliação.

2.5.3 Participar de reuniões virtuais de trabalho para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

2.5.4 Participar, quando necessário e mediante convocação, de reuniões virtuais das comissões de seleção dos editais da PNAB.

2.5.5 Realizar, quando expressamente previsto no contrato e necessário à execução do objeto, análise técnica e emissão de pareceres relacionados às etapas de execução das propostas e de prestação de contas.

2.6. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas a identificação dos aspectos relevantes das propostas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o objetivo de verificar o atendimento às respectivas diretrizes. A avaliação poderá abranger a análise técnica da planilha orçamentária, quando houver, cabendo ao profissional emitir parecer sobre a proposta e sobre a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado.

2.7. São atribuições dos pareceristas:

2.7.1. Seguir rigorosamente as regras, os critérios e as orientações estabelecidos nos editais e anexos relativos à seleção para a qual forem convocados, bem como a legislação aplicável à PNAB.

2.7.2. Analisar os projetos inscritos conforme o modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré, de acordo com os quesitos definidos no edital de seleção e em seus anexos, fundamentando adequadamente a pontuação atribuída.

2.7.3. Analisar a planilha orçamentária de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado.

2.7.4. Participar, por meio eletrônico, das reuniões destinadas à orientação, ao treinamento, à deliberação ou a outros assuntos relacionados aos projetos inscritos, nas datas definidas ou sempre que convocados. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

2.7.5. Analisar e emitir parecer técnico sobre eventuais recursos, quando essa atribuição estiver prevista no edital e na convocação, observadas as competências da comissão responsável pelo julgamento.

2.7.6. Executar as atribuições e entregar os produtos nos prazos previstos no contrato e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento deverão dispor de computador, acesso à internet e demais equipamentos necessários à avaliação dos projetos culturais e à participação em videoconferências, quando necessárias. A necessidade de deslocamento presencial deverá estar expressamente indicada na convocação ou no contrato.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas residentes no Estado do Ceará que preencham os requisitos nele previstos.

3.1.1. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

3.1.1.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.1.2 Apresentar comprovante de endereço atualizado;

3.1.1.3 Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, conforme exigido neste Edital;

3.1.1.4 Apresentar certidão de regularidade fiscal municipal do município de residência, quando exigível;

3.1.1.5 Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

3.1.1.6 Possuir certificado de conclusão de curso técnico na área cultural;

3.1.1.7 Declarar possuir as seguintes habilidades:
a) domínio da legislação aplicável aos editais e aos mecanismos de incentivo à cultura, bem como de outras normas relacionadas;
b) capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
c) noções sobre preços e custos associados aos itens e serviços necessários à execução de projetos culturais em sua área de atuação.

3.1.1.8 Na prestação dos serviços, a avaliação dos preços e custos mencionados na alínea “c” poderá ser subsidiada por tabelas referenciais e por outros métodos válidos de pesquisa e identificação de preços.
3.1.1.9 Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na categoria ou em áreas afins.

3.1.1.10 A experiência profissional na área artístico-cultural de atuação deverá ser comprovada por meio de portfólio, clipping de mídia, declarações, certificados de realização de atividades ou outros documentos idôneos.

3.1.1.11 Serão consideradas apenas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos, não sendo necessário que os períodos sejam consecutivos.

3.1.1.12 Ter, no mínimo, uma atuação anterior como parecerista na respectiva área ou em áreas afins, junto ao Poder Público ou a instituição privada de reconhecida atuação no setor cultural.
3.1.1.15. A atuação como parecerista deverá ser comprovada por meio de declaração, certificado, contrato ou publicação em Diário Oficial que demonstre a participação em comissões de seleção.
3.1.1.16. Serão consideradas apenas as experiências como parecerista realizadas nos últimos
5 (cinco) anos.

3.2. A participação de servidores, empregados públicos, terceirizados ou outros agentes vinculados ao Município de Assaré deverá observar os impedimentos e as vedações previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES:

4.1 Não poderão participar deste Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Pareceristas PNAB Assaré os agentes e as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas neste item:
I. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após o término das respectivas funções;

II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré, por matrimônio ou parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após o término das respectivas funções;
III. Pessoas que exerçam, ainda que transitoriamente, função pública remunerada vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré ou às entidades a ela vinculadas.

§ 1º. A condição de não impedido deverá ser mantida pelo parecerista credenciado durante todo o período de validade do credenciamento.

§ 2º. Caso o parecerista credenciado passe a se enquadrar em alguma hipótese de impedimento após a inscrição, deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

4.2. O parecerista contratado fica impedido de participar, como proponente ou integrante de equipe, dos processos seletivos dos editais decorrentes da Lei nº 14.399/2022 no âmbito do Município de Assaré, durante o período de execução dos serviços, observadas as regras específicas de conflito de interesses.

4.3. É vedado ao contratado analisar projetos nas seguintes situações:
I – quando houver interesse direto ou indireto do parecerista, ou de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
II. II – quando o parecerista tiver participado da elaboração do projeto ou trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se a mesma regra ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
III. III – quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente, seu cônjuge ou companheiro;

IV – quando estiver caracterizada outra situação de conflito de interesses ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade da avaliação. Nessas hipóteses, o parecerista deverá declarar-se impedido, informar as razões à Comissão de Credenciamento de Pareceristas e devolver imediatamente o projeto, caso já o tenha recebido.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. A Inscrição ocorrerá exclusivamente através de endereço eletrônico.
5.1.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, observado o prazo de vigência e a data de publicação do Edital.

5.1.2 A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o endereço eletrônico: secultassare@gmail.com.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital.

5.3. A Secretaria deverá confirmar o recebimento da inscrição por meio eletrônico.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré disponibilizará canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas pelo e-mail secultassare@gmail.com.
5.5. A Secretaria não se responsabilizará por falhas de conexão ou por problemas técnicos de responsabilidade do candidato que impeçam o envio da inscrição até o horário-limite do último dia.

5.6. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré ou enviadas pelos Correios.

5.7. O limite máximo será de 10 (dez) credenciados, que constituirão banco de pareceristas aptos à contratação, observados os requisitos deste Edital. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição nele estabelecidos.

5.8. A documentação deverá ser enviada conforme o item 5.9, exclusivamente em arquivos PDF, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

5.9. A documentação a ser enviada no ato da inscrição para o e-mail secultassare@gmail.com é a seguinte:
I – cópia legível do documento de identidade e do CPF;

II. II – comprovante de endereço atualizado;
III. III – currículo ou portfólio artístico-cultural que comprove a capacidade técnica;
IV. IV – certificados de cursos na área cultural, quando utilizados para comprovação dos requisitos ou pontuação;
V – declaração de não impedimento, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Serão aceitos atestados ou outros documentos idôneos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observada a legislação aplicável.
5.10. A ausência de documento obrigatório ou o descumprimento dos requisitos deste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, mediante decisão fundamentada.
5.11. Cada interessado poderá apresentar uma única inscrição no credenciamento, desde que comprove o atendimento aos requisitos exigidos.
5.12. A inscrição não implica contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

5.13. A inscrição pressupõe a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

DO CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Edital será habilitado e credenciado, ficando apto a ser contratado quando convocado, observadas as regras de distribuição e a disponibilidade da Administração.

6.2 A inscrição no credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.3 A contratação dos credenciados será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o procedimento administrativo pertinente.

6.4 Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá solicitar a atualização dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente antes da contratação.

6.5 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

6.6 A limitação do banco a 10 (dez) credenciados e a eventual suspensão de novas inscrições deverão observar as condições de abertura, publicidade e convocação previstas neste Edital e a legislação aplicável ao credenciamento.

6.7 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração. O pedido não o desobriga de concluir os serviços já contratados ou formalmente aceitos, salvo dispensa expressa da Administração ou extinção do contrato na forma da lei.

6.8 O descredenciamento por iniciativa da Administração dependerá de decisão fundamentada e de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer nas hipóteses previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

I – perda superveniente das condições de habilitação ou dos requisitos exigidos para o credenciamento;
II – descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo credenciado;
III – extinção do contrato por motivo imputável ao credenciado, após apuração regular;
IV – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando seus efeitos impedirem a manutenção do credenciamento ou a contratação.

6.9 Fundamentação legal: o presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o procedimento administrativo pertinente.

Parágrafo único. O descredenciamento não afasta a apuração de eventual responsabilidade nem a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA HABILITAÇÃO, DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 A habilitação e a seleção dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.
7.2 Para habilitação, o candidato deverá atender às exigências documentais previstas no item 5.9 e aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de documentos inadequados poderá resultar na inabilitação, mediante decisão fundamentada.

7.3 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico encaminhado ao endereço eletrônico secultassare@gmail.com.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Quando necessário, poderá solicitar complementação de informações ou esclarecimentos, observados a isonomia e os limites do edital.

§ 2º. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para julgamento.

7.4 Os candidatos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional na(s) área(s) cultural(is)	05 pontos por ano de experiência. *Menos que 02 anos: candidato desclassificado	60 pontos
2	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais	05 pontos por experiência comprovada. Obs.: nos editais de fluxo contínuo, será considerada a quantidade de anos de atuação comprovada.	30 pontos
3	Qualificação e titulação	Doutorado ou mestrado: 10 pontos Especialização: 09 pontos Nível superior: 08 pontos Nível técnico concluído na área cultural: 07 pontos Obs.: titulação na área cultural.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 pontos**

7.5 A Comissão de Credenciamento de Pareceristas elaborará a lista dos candidatos credenciados, considerando habilitados e credenciados aqueles que alcançarem a pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.5.1 A pontuação terá caráter classificatório e será utilizada para organização do banco de credenciados e definição da ordem de convocação.

7.5.2 Serão credenciados os candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação e obtiverem a pontuação mínima estabelecida neste Edital, respeitado o limite e as regras de formação do banco.

7.5.3 Serão eliminados os candidatos que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

7.6 O resultado do credenciamento será publicado no site oficial do Município (www.assare.ce.gov.br). Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico.
7.7 Não será atribuída pontuação às atividades que não forem devidamente comprovadas por meio dos documentos apresentados, sendo consideradas apenas as experiências efetivamente demonstradas.

7.8 A Comissão submeterá a relação dos candidatos credenciados à autoridade competente para homologação. Após a homologação, será publicada lista consolidada, em ordem de classificação e organizada por categoria, dos credenciados aptos à convocação.

DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 Os credenciados poderão ser convocados durante a vigência do credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a programação das análises e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. A convocação observará a ordem de classificação por pontuação e os critérios objetivos de distribuição das demandas, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados aptos e contratados.

8.3. Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar expressamente, por e-mail, seu interesse em aceitar a contratação ou a demanda específica. A ausência de resposta será tratada como recusa daquela convocação, sem descredenciamento automático.

8.3.1. O credenciado que recusar a convocação ou declarar impedimento justificado perderá a vez naquela distribuição, sendo chamado o próximo da ordem de classificação, sem prejuízo de permanecer no banco, salvo decisão fundamentada em procedimento próprio.
8.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré realizará as convocações por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
8.5 A relação dos pareceristas convocados será divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial, quando cabível. Caso o número de credenciados seja insuficiente para atender à demanda, a Administração poderá adotar outro meio legal de contratação, mediante processo próprio e justificativa.

8.6 Os credenciados convocados para contratação deverão encaminhar a documentação complementar indicada no item 8.8, no prazo fixado na convocação, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Serão convocados os 3 (três) primeiros credenciados habilitados, observada a ordem de classificação prevista neste Edital, para análise técnica dos projetos dos primeiros editais do Ciclo II.

8.6.2 A convocação imediata justifica-se pela necessidade de formação online prévia dos pareceristas, que antecede a análise dos certames 02/2026, 03/2026 e 04/2026, garantindo a continuidade e a celeridade dos trabalhos da Secretaria.

8.6.3 Após a habilitação e convocação, os pareceristas convocados iniciarão imediatamente a formação online, e, em seguida, a análise dos projetos, conforme demanda da Administração.

Os demais credenciados habilitados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme surgirem novas demandas, observada a ordem de classificação e os critérios objetivos de distribuição, de modo a garantir a isonomia.

8.7 A documentação deverá estar atualizada e acompanhada das certidões válidas exigidas, como condição para a assinatura do contrato previsto no Anexo III, admitida a assinatura eletrônica.

8.8 A documentação complementar para contratação de pessoa física compreenderá, conforme a legislação e a necessidade administrativa:
I – documento oficial de identidade e CPF, caso este não conste do documento de identidade;
II – comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, quando exigível para fins de pagamento e recolhimentos;
III – título de eleitor, quando legalmente exigível;
IV – certificado de reservista, quando legalmente exigível;
V – documento migratório e autorização para trabalho, quando se tratar de pessoa estrangeira, se aplicável;
VI – dados bancários de titularidade do contratado;
f) VII – comprovante de residência atualizado;
VIII – certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, quando exigíveis;
IX – certidão de regularidade trabalhista, quando exigível;
X – documentos relativos à inscrição municipal e ao ISSQN, quando aplicáveis ao regime de prestação do serviço.
Certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;
Certidão conjunta de regularidade fiscal federal, quando exigível;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando exigível.

II. Parágrafo único. A exigência de documentos deverá guardar pertinência com a condição de pessoa física contratada e com as obrigações fiscais, previdenciárias e administrativas efetivamente aplicáveis.
Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), com atividade compatível com o serviço prestado, quando exigível;
Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável ao regime de prestação do serviço.

DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor total estimado para este Edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), observada a distribuição prevista no item 9.2. Acontecerá através da dotação: 1001 13.392.001 2.088, Eelento de despesa: 3.390.36.00.

9.2 Serão contratados até 3 (três) pareceristas, conforme a necessidade da Administração, com remuneração bruta individual de R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em parcela única, após a entrega e o atesto dos serviços contratados. O valor total efetivamente pago não poderá ultrapassar R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em caso de recurso contra o resultado do edital de seleção, o parecerista responsável poderá ser convocado para reexaminar o parecer, dentro dos limites do objeto e das obrigações contratadas, sem remuneração adicional, desde que essa atividade esteja prevista no contrato e não represente nova demanda autônoma.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E DAS CANDIDATURAS PARA ANÁLISE
10.1 Somente estarão aptos a receber projetos os pareceristas credenciados que atendam aos requisitos deste Edital e tenham celebrado o respectivo contrato.

10.2 Os projetos serão distribuídos de forma objetiva e equitativa entre os pareceristas contratados, observadas a categoria de atuação, a ordem de classificação, a disponibilidade e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesses.

10.3 Cada projeto será encaminhado ao parecerista ou aos pareceristas designados conforme os critérios de avaliação estabelecidos no edital específico, não se presumindo que todos os pareceristas deverão analisar indistintamente todos os projetos, salvo previsão expressa e justificada.

10.4 O credenciado não é obrigado a aceitar cada convocação. A manifestação de interesse ou a recusa deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação. Em caso de recusa, será convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de classificação e os critérios de distribuição.

10.5 O credenciado convocado celebrará contrato cujo objeto será a prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer sobre a proposta cultural que lhe for designada.

10.6 As análises técnicas serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré, em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência.

10.7 A realização de atividades presenciais em Assaré somente será exigida quando expressamente prevista na convocação ou no contrato, com indicação da finalidade, do local, da data e das condições de custeio de eventual deslocamento.

10.8 Para pareceres relativos à fase recursal, o credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar as análises do conjunto de recursos que lhe forem submetidos.

10.9 Os prazos previstos nos itens 10.7 e 10.8 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do parecerista e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré.

10.10 Caso a Secretaria solicite esclarecimentos sobre parecer emitido, o parecerista responsável será notificado para prestá-los no prazo estabelecido na solicitação.

10.11 Os esclarecimentos e as correções de natureza formal ou material solicitados pela Administração, quando relacionados ao parecer originalmente emitido e decorrentes de obrigação contratual, não gerarão remuneração adicional.

DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou de documento equivalente legalmente exigível, observadas as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis.

DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
12.1 O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, cuja classificação completa deverá ser confirmada pela unidade de orçamento e contabilidade.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento formal cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Caso sejam identificadas irregularidades em qualquer fase do chamamento ou da execução contratual, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, mediante processo próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da reparação de eventuais danos ao erário.

14.2 Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser solicitados pelo e-mail secultassare@gmail.com, das 8h às 12h e das 13h às 16h.s ecultassare@gmail.com
14.3 A inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Parágrafo único. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar a declaração obrigatória de que conhece e aceita as normas e os critérios estabelecidos neste Edital, de que não se enquadra nas vedações e nos impedimentos previstos e de que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, sob pena das responsabilidades legais cabíveis.

14.4 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, contado da publicação no Diário Oficial do Município, observada a legislação aplicável e a norma municipal pertinente.

14.5 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré e pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, no âmbito de suas respectivas competências.

14.6 A revogação deste Edital por motivo de interesse público ou sua anulação, total ou parcial, deverá ser formalmente motivada, observada a legislação aplicável e assegurados os direitos legalmente cabíveis.

ASSARÉ/CE, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO ALMEIDA DE SANTANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de _____/____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo),
DECLARO que possuo capacidade técnica e operacional para realizar a avaliação e emitir pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilização na forma da legislação aplicável.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

OBSERVAÇÕES:

Apresentar assinatura compatível com a constante no documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de _____/____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo), declaro, para os devidos fins, que conheço e aceito as normas e os critérios estabelecidos neste Edital, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento e vedação nele previstas e que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, sob pena das responsabilidades legais cabíveis.

Declaro, ainda, que:

Não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital relativas a vínculo com o Município de Assaré ou com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Não possuo vínculo de parentesco, casamento, união estável ou outra relação vedada neste Edital com os agentes públicos nele indicados.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

OBSERVAÇÕES:
Apresentar assinatura compatível com a constante no documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2B9E49FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 651/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTABELECE A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO, REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Câmara Municipal de Chaval, órgão do Poder Legislativo Municipal, passa a reger-se, quanto à sua organização administrativa e estrutura de pessoal, pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação geral aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 2º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal tem por finalidade assegurar suporte técnico, legislativo, jurídico, administrativo, financeiro e operacional ao Plenário, à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores.

Art. 3º – A organização administrativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º – A estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal compreende:
A – Plenário;
B – Mesa Diretora;
C – Presidência;
D – Vice-Presidência;
E – Primeira Secretaria;
F – Segunda Secretaria;
G – Comissões Permanentes e Temporárias;
H – Procuradoria da Mulher; I – Escola do Legislativo;
J – Estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 5º – O Plenário é o órgão soberano de deliberação da Câmara Municipal, constituído pelos Vereadores em exercício, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 6º – A Mesa Diretora é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, observadas as competências previstas no Regimento Interno.

Art. 7º – A Presidência é o órgão superior da administração interna da Câmara, cabendo ao Presidente exercer as funções administrativas, financeiras e de representação institucional previstas na legislação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal será composta pelas seguintes unidades:
A – Presidência;
B – Diretoria-Geral;
C – Secretaria Legislativa;
D – Assessoria Legislativa;
E – Procuradoria Jurídica;
F – Departamento de Administração e Recursos Humanos;
H – Tesouraria;
I – Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais;
J – Procuradoria da Mulher;
K – Escola do Legislativo;
L – Demais unidades criadas por lei ou regulamentadas na forma desta Lei.

Art. 9º – As unidades administrativas serão subordinadas à Presidência, diretamente ou por intermédio da Diretoria-Geral, conforme a distribuição de competências estabelecida nesta Lei e em regulamento.

TÍTULO IV
DA DIRETORIA-GERAL

Art. 10 – A Diretoria-Geral é a unidade responsável pela coordenação, supervisão e integração das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 11 – Compete à Diretoria-Geral:
A – Coordenar os serviços administrativos da Câmara;
B – Supervisionar o funcionamento das unidades administrativas;
C – Acompanhar a execução das determinações da Presidência e da Mesa Diretora;
D – Propor a distribuição interna dos servidores, observadas as atribuições dos cargos;
E – Acompanhar frequência, férias, licenças e demais ocorrências funcionais;
F – Supervisionar patrimônio, almoxarifado, protocolo e arquivo;
G – Acompanhar procedimentos administrativos;
H – Elaborar relatórios administrativos;
I – Propor medidas de modernização e aperfeiçoamento dos serviços;
J – Exercer outras atribuições determinadas pela Presidência.

TÍTULO V
DA SECRETARIA LEGISLATIVA E ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 12 – A Secretaria Legislativa é responsável pelo suporte técnico e administrativo aos trabalhos legislativos.

Art. 13 – Compete à Secretaria Legislativa:
A – Prestar apoio ao Plenário e à Mesa Diretora;
B – Organizar e acompanhar a pauta das sessões;
C – Receber, protocolar e encaminhar proposições;
D – Acompanhar a tramitação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos,
requerimentos, indicações e demais proposições;
E – Prestar apoio às Comissões Permanentes e Temporárias;
F – Organizar atas, livros e documentos legislativos;
G – Manter atualizado o arquivo legislativo;
H – Auxiliar na elaboração e publicação dos atos legislativos;
I – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 – A Assessoria Legislativa prestará apoio técnico aos Vereadores, à Mesa Diretora, às Comissões e à Secretaria Legislativa, especialmente quanto à tramitação e técnica das proposições.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 15º – Compete ao Departamento de Administração e Recursos Humanos:
A – Manter cadastro atualizado dos servidores;
B – Organizar frequência e assentamentos funcionais;
C – Acompanhar férias, licenças e afastamentos;
D – Elaborar documentos relativos à vida funcional;
E – Prestar informações necessárias à folha de pagamento;
F – Auxiliar nos atos de nomeação, exoneração, designação e demais atos funcionais;
G – Acompanhar a capacitação dos servidores;
H – Auxiliar a Presidência e a Diretoria-Geral na gestão de pessoal.

TÍTULO VII DA TESOURARIA

Art. 16 – Compete à Tesouraria realizar a movimentação financeira da Câmara, observadas as normas legais, contábeis, orçamentárias e as determinações da Presidência.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS

Art. 17 – Compete ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais:
A – Controlar os bens móveis e imóveis da Câmara;
B – Manter atualizado o inventário patrimonial;
C – Controlar a entrada, saída e estoque de materiais;
D – Organizar o almoxarifado;
E – Supervisionar serviços de limpeza, conservação e manutenção;
F – Acompanhar a conservação do prédio e das instalações;
G – Prestar apoio logístico às sessões e eventos institucionais;
H – Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO IX
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 18 – O quadro de pessoal da Câmara Municipal será composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, na forma dos Anexos desta Lei e das leis específicas que permanecerem vigentes.
Art. 19 – Ficam reorganizados os quantitativos do quadro de pessoal, observando-se a redução de 05 (cinco) para 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e a previsão de 02 (dois) cargos de Agente Administrativo.

Art. 20 – A reorganização prevista no artigo anterior não implica aumento do número total de vagas correspondentes às cinco posições operaci onais/administrativas atualmente destinadas aos Auxiliares de Serviços Gerais, devendo a transformação observar a legislação de pessoal e os direitos dos servidores efetivos.

Art. 21 – Permanecem integrados à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chaval, observadas as respectivas legislações específicas, o cargo de Motorista e o cargo de Assessor Técnico Legislativo, cuja nomenclatura passa a ser Procurador Legislativo.

TÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DIRETOR-GERAL

A – Dirigir, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Câmara;
B – Assessorar a Presidência em assuntos de natureza administrativa;
C – Acompanhar a execução dos serviços e contratos administrativos, dentro de sua competência;
D – Supervisionar a Secretaria, Administração, Patrimônio e demais setores administrativos;
E – Elaborar relatórios e informações solicitados pela Presidência;
F – Propor medidas para melhoria da eficiência administrativa;
G – Executar outras atribuições correlatas.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

A – Prestar assessoramento direto à Presidência nos assuntos administrativos internos;
B – Expedir e organizar convocações, comunicações e expedientes da Câmara;
C – Acompanhar prazos de proposições e expedientes legislativos;
D – Auxiliar na organização da pauta e dos trabalhos administrativos;
E – Prestar apoio à Mesa Diretora;
F – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

ASSESSOR LEGISLATIVO

A – Prestar assistência aos Vereadores durante as atividades legislativas;
B – Auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento de proposições;
C – Acompanhar reuniões de Comissões e sessões;
D – Realizar pesquisas legislativas e administrativas;
E – Auxiliar no acompanhamento da tramitação de matérias;
F – Executar outras atividades de assessoramento parlamentar.

PROCURADOR LEGISLATIVO

A – Prestar assessoramento técnico aos Vereadores, à Secretaria e às Comissões;
B – Auxiliar na elaboração de projetos de lei, resoluções e decretos legislativos;
C – Elaborar minutas e estudos técnicos sob orientação da Presidência e dos Vereadores;
D – Auxiliar na análise de técnica legislativa;
E – Elaborar pareceres e estudos dentro de sua habilitação profissional;
F – Auxiliar no aperfeiçoamento técnico das proposições legislativas;
G – Executar outras atribuições compatíveis com a função.
H – Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Câmara;

I – Emitir pareceres jurídicos quando solicitado;
J – Assessorar a Mesa Diretora e a Presidência;
K – Acompanhar processos judiciais e administrativos, quando atribuído;
L – Analisar minutas de contratos, convênios, projetos e atos administrativos;
M – Orientar os setores da Câmara quanto à legalidade dos atos;
N – Exercer outras atividades jurídicas compatíveis com a legislação e com a habilitação profissional.

TESOUREIRO

A – Realizar a movimentação financeira da Câmara conforme as autorizações legais;
B – Manter registros e controles de receitas e despesas;
C – Guardar e controlar documentos financeiros;
D – Auxiliar na elaboração de demonstrativos financeiros;
E – Cumprir as determinações da Presidência;
F – Exercer outras atribuições correlatas.

RECEPCIONISTA

A – Atender o público e orientar visitantes;
B – Receber e encaminhar correspondências;
C – Prestar informações gerais sobre os serviços da Câmara;
D – Realizar atividades de protocolo, arquivo e digitação;
E – Auxiliar na organização de reuniões e eventos;
F – Executar outras tarefas correlatas.

VIGIA

A – Realizar vigilância e controle de acesso às dependências da Câmara;
B – Zelar pela conservação e segurança do patrimônio;
C – Realizar rondas e inspeções nos horários determinados;
D – Comunicar ocorrências à autoridade competente;
E – Adotar providências de segurança dentro de suas atribuições;
F – Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

A – Conduzir veículos oficiais da Câmara;
B – Zelar pela conservação e segurança dos veículos;
C – Realizar deslocamentos oficiais previamente autorizados;
D – Verificar condições básicas de funcionamento e manutenção;
E – Manter registros de utilização do veículo quando determinado;
F – Cumprir as normas de trânsito e as determinações da autoridade competente.

AGENTE ADMINISTRATIVO

A – Executar atividades de apoio administrativo;
B – Atender ao público e aos servidores;
C – Elaborar, organizar, digitalizar e arquivar documentos;
D – Realizar protocolo e controle de expedientes;
E – Alimentar sistemas administrativos e bases de dados;
F – Auxiliar os setores de Recursos Humanos, Secretaria, Patrimônio e demais unidades;
G – Prestar apoio aos trabalhos legislativos;
H – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A – Executar serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara;
B – Auxiliar na organização dos ambientes;
C – Prestar apoio em sessões, reuniões e eventos;
D – Auxiliar na conservação do patrimônio;
E – Realizar serviços de copa e apoio, quando necessário;
F – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

TÍTULO XI
DA PROCURADORIA DA MULHER E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 22 – A Procuradoria da Mulher integra a estrutura institucional do Poder Legislativo e observará a legislação específica que a criou, contando com o suporte técnico e administrativa da estrutura da Câmara.

Art. 23 – A Escola do Legislativo integra a estrutura institucional da Câmara e observará sua regulamentação específica, podendo utilizar os servidores e unidades administrativas da Casa para o desenvolvimento de suas atividades.

TÍTULO XII
DA ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA

Art. 24 – A organização hierárquica da Câmara Municipal observará os seguintes níveis:
A – Nível político-institucional: Plenário, Mesa Diretora, Presidência, Vice-Presidência, Secretarias e Comissões;
B – Nível de assessoramento: Procuradoria Legislativa, Assessoria Legislativa, Procuradoria da Mulher e Escola do Legislativo;
C – Nível administrativo: Diretoria-Geral, Secretaria Legislativa, Administração e Recursos humanos, Tesouraria e Patrimônio/Almoxarifado;
D – Nível operacional: Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais, Motorista, Vigias, Recepcionista e demais servidores de apoio.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 25 – A implementação desta Lei observará os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, especialmente as exigências previstas no art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 16, 17, 18 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26 – A criação, transformação ou alteração de cargos, funções e gratificações e qualquer repercussão financeira dependerão de dotação orçamentária suficiente, compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da estimativa de impacto quando exigida pela legislação.

Art. 27 – O provimento dos cargos efetivos dependerá de concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais, e os cargos em comissão observarão as condições previstas no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 29 – As unidades administrativas serão organizadas e distribuídas por ato da Presidência, observadas as competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 30 – Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 224/2011 incompatíveis com esta Lei, bem como as alterações posteriores relativas exclusivamente à estrutura administrativa e ao quadro de pessoal que tenham sido expressamente substituídas.

Art. 31 – Permanecem em vigor as leis específicas que tratem de cargos, órgãos ou estruturas não incompatíveis com esta Lei, inclusive as disposições específicas relativas à Procuradoria da Mulher, à Escola do Legislativo, ao cargo de Motorista e ao cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

Cargo	Quantidade	Vencimento mensal
Diretor-Geral	1	R$ 3.751,16
Secretário Executivo	1	R$ 2.581,58
Assessor Legislativo	3	R$ 2.096,71
Procurador Legislativo	1	R$ 6.922,68
Tesoureiro	1	R$ 2.847,82
Recepcionista	1	1 salário mínimo nacional vigente
Vigia	2	1 salário mínimo nacional vigente
Motorista	1	1 salário mínimo nacional vigente
Agente Administrativo	2	1 salário mínimo nacional vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	3	1 salário mínimo nacional vigente

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.11.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 651/2026 DE 13/11/2026**, que **"EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTABELECE A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO, REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 13 dias de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EE03DF9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e considerando que foram cumpridas todas as etapas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2025.05.08.001-CHP-SECULT** – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026-SECULT, cujo o objeto é Seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Chorozinho para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), RESOLVE HOMOLOGAR o resultado parcial em favor dos candidatos habilitados, conforme previsão contida mediante as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo, no que couber, com o que preconiza a Lei nº 14.133/21, conforme quadro abaixo:

Seq.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01	On-750979068	Francisco Edson Freitas	40
02	On-1665039359	Francisco José Monteiro	40
03	On-2033793031	Marcelo Barro Menezes	40
04	On-1543791692	Antônio Juscelino Barbosa dos Santos	39
05	On-1819437280	José Wellington Sousa de Castro	37
06	On-1968397015	Rodrigo Tomaz da Silva	35
07	On-1993946544	Gheysa Mara Carneiro Paiva	35
08	On-238500643	Lorena Soares	35
09	On-510595735	Rafael Silveira de Aguiar	35
10	On-904362227	Thiago Silva Santos	35
11	On-1973243032	Samya Ribeiro Alencar	35
12	On-898183539	Jean Ferreira de Sousa Junior	33
13	On-739200534	Cleilson Queiroz Lopes	33
14	On-1006065803	Ravena Monte Sousa	33
15	On-713646881	Marcus Vinicius Bezerra da Silva	31
16	On-1259555597	Anderson Perreira da Silva Gomes	30
17	On-763894183	Aldair LIma	29
18	On-401361869	Ítalo França Mesquita	28

Ao setor competente para providências cabíveis.

Chorozinho-CE, 23 de outubro de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A7E0E20B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, para a realização da cerimônia de Posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1. Fica convocado para a realização da Cerimônia de Posse o seguinte Candidato:

	AGENTE DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
17º	FRANCISCO WELLINGTON RIBEIRO BARBOSA	1000400

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE E DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:

2.1 O candidato ora convocado deverá apresentar-se no dia 16 de novembro de 2026, às 08h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Travessa Cícero Teixeira, S/N, Centro, Fortim-CE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim.

3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 13 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:031DC65E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EDITAL SEHAB Nº 001 /2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA COMPARECIMENTO, MANIFESTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL NO PROCEDIMENTO DE REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO
IGUATU

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto Municipal nº 059, de 23 de outubro de 2026, com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Municipal nº 2.754, de 20 de dezembro de 2019, e na Lei Municipal nº 2.921, de 23 de dezembro de 2021, considerando o Ofício nº 073/2026 – Secretaria Executiva de Habitação e a orientação da Procuradoria-Geral do Município, FAZ SABER às pessoas relacionadas no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2019, reproduzidas no Anexo I deste Edital, a seus herdeiros e sucessores, aos atuais ocupantes das unidades habitacionais e a todos os interessados, que ficam NOTIFICADOS e CONVOCADOS a comparecer à Secretaria Executiva de Habitação, no prazo e nas condições abaixo, para manifestação e regularização cadastral no procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Novo Iguatu.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto notificar e convocar os beneficiários indicados na Lei Municipal nº 2.754/2019 para que, pessoalmente ou por procurador, compareçam à Secretaria Executiva de Habitação a fim de confirmar a ocupação do imóvel, apresentar documentos, sanar pendências cadastrais e, se for o caso, manifestar-se sobre a situação apurada pela equipe técnica e social do Município.

1.2. A convocação assegura aos beneficiários da Lei Municipal nº 2.754/2019 a prioridade conferida pelo legislador municipal na titulação das unidades do Conjunto Habitacional Novo Iguatu, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

2. DOS MOTIVOS DA CONVOCAÇÃO

2.1. O Relatório Circunstanciado de Acompanhamento da REURB – Novo Iguatu, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Habitação em 7 de outubro de 2025, registrou que, das 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais do Conjunto, 46 (quarenta e seis) famílias contempladas na Lei Municipal nº 2.754/2019 possuem dossiês atualizados e aptos, permanecendo pendências documentais nos demais casos.
2.2. O mesmo levantamento apontou alta rotatividade de moradores e comercialização irregular de imóveis, bem como situações em que o beneficiário não reside mais na unidade, transferiu a posse a terceiro, mudou-se para outro município ou faleceu.
2.3. Antes de qualquer decisão que afete a situação individual dos beneficiários, a Administração assegura a cada um deles a oportunidade de se manifestar, apresentar documentos e justificar sua situação, em observância ao contraditório eàampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal).

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DO HORÁRIO
3.1. O prazo para comparecimento e manifestação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinteàpublicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. Vencido o prazo em dia sem expediente, prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte.
3.2. O atendimento será realizado na sede da Secretaria Executiva de Habitação–SEHAB, situada em Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Prado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 exceto feriados e pontos facultativos.
3.3 O convocado que residir fora de Iguatu ou estiver impossibilitado de comparecer poderá, dentro do prazo, enviar manifestação escrita e cópias dos documentos para o endereço eletrônico habitacao@iguatu.ce.gov.br, indicando nome completo, CPF, endereço do imóvel e telefone para contato, ou fazer-se representar por procurador.

4. DOS DOCUMENTOS
4.1. No atendimento, o convocado deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identificação com foto e CPF do titular e do cônjuge ou companheiro(a);
b) certidão de nascimento ou de casamento, ou declaração de união estável;
c) comprovante de residência atualizado no imóvel do Conjunto Habitacional Novo Iguatu (conta de energia elétrica ou de água), ou o comprovante do endereço atual, se não residir no imóvel;
d) folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada;
e) termo de doação ou documento equivalente recebido em razão da Lei Municipal nº2.754/2019, se houver;
f) declaração, sob as penas da lei, de que nãoéconcessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural (art. 23,§1º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), conforme modelo fornecido pela Secretaria.
4.2. O procurador apresentará, além dos documentos do representado, procuração com poderes específicos e documento de identificação próprio.
4.3. Em caso de falecimento do beneficiário, o herdeiro ou sucessor apresentará certidão deóbito, documento que comprove o vínculo de parentesco e, se houver, documentos do inventário ou da partilha, além dos documentos pessoais e de residência.
4.4. A Secretaria poderá solicitar documentos complementares necessáriosàanálise de cada caso.

5. DA MANIFESTAÇÃO DO CONVOCADO
5.1. No prazo do item 3.1, o convocado poderá, conforme sua situação:
a) confirmar que reside no imóvel e completar a documentação pendente;
b) justificar a ausência do imóvel, apresentando as razões e as provas que tiver, como tratamento de saúde, trabalho temporário em outra localidade ou outro motivo relevante;
c) informar que não tem interesse na titulação ou que deixou o imóvel, declarando por escrito sua desistência;
d) apresentar qualquer outra informação ou documento que entenda pertinente à sua situação.
5.2. Os atuais ocupantes das unidades que não constam da Lei Municipal nº 2.754/2019 também poderão comparecer, no mesmo prazo, para informar a ocupação e apresentar documentos, o que não lhes confere, por si só, direitoàtitulação nem precedência sobre o beneficiário notificado.
5.3. Todo comparecimento ou manifestação será registrado em termo próprio, com entrega de comprovante ao interessado.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
6.1. O não comparecimento no prazo, sem manifestação ou justificativa, será registrado no procedimento, e a situação do beneficiário será examinada com base nos elementos jáconstantes do processo, inclusive o levantamento técnico e social realizado pela Secretaria.
6.2. Constatado que o beneficiário não ocupa o imóvel, o transferiu a terceiro ou não preenche os requisitos legais, a Administração poderá, em decisão fundamentada:
a) excluí-lo da relação de prioridade do procedimento de REURB-S;
b) proceder ao cadastramento do atual ocupante ou dos herdeiros que residam no imóvel, desde que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017;
c) adotar as medidas cabíveis em relação à unidade, inclusive quanto ao descumprimento das vedações dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.754/2019.
6.3. A decisão de que trata o item 6.2 será publicada nos mesmos meios deste Edital e comunicada ao interessado quando houver endereço ou contato conhecido, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou da publicação, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
6.4. O beneficiário que comparecer e apresentar justificativa aceita, ou documentos que comprovem o atendimento dos requisitos, terá preservada sua posição na relação de prioridade.

7. DA PUBLICIDADE
7.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Executiva de Habitação e divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município.
7.2. O resumo deste Edital e a relação dos convocados serão afixados em locais de circulação do Conjunto Habitacional Novo Iguatu.
7.3. Sem prejuízo da publicação, a Secretaria buscará a comunicação individual dos convocados com endereço ou telefone conhecido, por meio da equipe de trabalho social e dos Agentes Comunitários de Saúde do território, registrando no processo as tentativas realizadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este Edital não constitui ato de exclusão, de reversão ou de titulação, que dependerão de decisão individual e fundamentada, após o prazo nele fixado.
8.2. Para os fins deste Edital, o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2019 é tomado como relação inicial de referência dos beneficiários, sem prejuízo da apuração da situação de fato de cada unidade.
8.3. Informações e dúvidas poderão ser obtidas na Secretaria Executiva de Habitação ou pelo endereço eletrônico habitacao@iguatu.ce.gov.br .
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Executiva de Habitação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica.

Iguatu/CE, 16 de novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA CHAVES ARAUJO
Secretária Executiva de Habitação

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS – ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2019
Relação na ordem do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2019. Em atenção à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), o CPFédivulgado de forma parcial. A convocação abrange também os herdeiros e sucessores dos beneficiários falecidos.

Nº	Beneficiário	CPF (parcial)	Imóvel – Conjunto Habitacional Novo Iguatu
1	ANA EDILÂNIA DOS SANTOS	***.672.166-**	Rua B, nº 60, Lote 35, Quadra C
2	ANTONIETA VIEIRA DE LIMA	***.293.963-**	Rua Antônio Sabino, nº 169, Lote 27, Quadra A
3	ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA LIMA	***.293.963-**	Rua B, nº 19, Lote 19, Quadra B
4	BALBINA MARIA DA SILVA	***.279.113-**	Rua B, nº 24, Lote 24, Quadra B
5	CÍCERA ALRILENE DE SOUZA	***.678.803-**	Rua Antônio Sabino, nº 181, Lote 39, Quadra A
6	FRANCISCA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO	***.848.893-**	Rua B, nº 175, Lote 33, Quadra A
7	JOÃO BATISTA LIMA DASILVA	***.729.713-**	Rua B, nº 07, Lote 50, Quadra C
8	JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA	***.815.153-**	Rua B, nº 99, Lote 09, Quadra B
9	JULIÉTA GOMES BARBOSA	***.259.843-**	Rua Antônio Sabino, nº 175, Lote 33, Quadra A
10	LUCIENE VIDAL FERREIRA	***.342.043-**	Rua Antônio Sabino, nº 176, Lote 34, Quadra A
11	MARIA ALBENIZA COSTA BEZERRA	***.353.303-**	Rua Antônio Sabino, nº 177, Lote 35, Quadra A
12	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA	***.507.253-**	Rua B, nº 107, Lote 01, Quadra B
13	MARIA OLIVEIRA LEITE	***.721.583-**	Rua Antônio Sabino, nº 170, Lote 28, Quadra A
14	MARIA VALDIRENE SOARES SÁ	***.774.523-**	Rua B, nº 96, Lote 12, Quadra B
15	RONALDO LEITE RIBEIRO	***.054.273-**	Rua B, nº 104, Lote 04, Quadra B
16	ALECIA SOLANGE SAMPAIO BANDEIRA	***.264.803-**	Rua B, nº 103, Lote 05, Quadra B
17	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	***.032.053-**	Rua B, nº 98, Lote 10, Quadra B
18	MARIA VIEIRA DE LIMA MESQUITA	***.923.813-**	Rua B, nº 20, Lote 20, Quadra B
19	MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOZA	***.103.008-**	Rua B, nº 100, Lote 08, Quadra B
20	MARIA ZILAI DE SOUZA	***.415.223-**	Rua Antônio Sabino, nº 174, Lote 32, Quadra A
21	VALMIRA MARIA DASILVA BEZERRA	***.984.593-**	Rua B, nº 23, Lote 23, Quadra B
22	LARISSA MARIANO DE OLIVEIRA BATISTA	***.613.753-**	Rua Antônio Sabino, nº 189, Lote 47, Quadra A
23	LUIZ GERALDO DA SILVA	***.322.378-**	Rua Antônio Sabino, nº 187, Lote 45, Quadra A
24	MARIA VALDECLEIDE DE MATOS OLIVEIRA	***.254.843-**	Rua Antônio Sabino, nº 172, Lote 30, Quadra A
25	MARIA CABRAL DE SOUSA	***.690.413-**	Rua B, nº 16, Lote 16, Quadra B
26	TALITA FERREIRA DE SOUSA	***.849.153-**	Rua B, nº 105, Lote 07, Quadra B
27	PEDRO VIEIRA DE LIMA	***.886.153-**	Rua B, nº 21, Lote 21, Quadra B
28	RUBENILDO DE FRANÇA CUSTÓDIO	***.264.663-**	Rua B, nº 102, Lote 06, Quadra B
29	MARIA ELIZABETE SILVA	***.106.598-**	Rua B, nº 106, Lote 02, Quadra B
30	IZAEL RODRIGUES DA SILVA	***.207.333-**	Rua D, nº 39, Lote 35, Quadra C
31	APARECIDA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.914.483-**	Rua Antônio Sabino, nº 166, Lote 24, Quadra A
32	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	***.491.113-**	Rua D, nº 25, Lote 25, Quadra D
33	FRANCISCA CILIRA ALENCAR MOREIRA	***.537.773-**	Rua D, nº 20, Lote 20, Quadra D
34	MARIA CELIA DA SILVA	***.657.843-**	Rua A, nº 129, Lote 43, Quadra B
Nº	Beneficiário	CPF (parcial)	Imóvel – Conjunto Habitacional Novo Iguatu
35	ADRIANA MELO DAMASCENO CORDEIRO	***.382.933-**	Rua A, nº 127, Lote 41, Quadra B
36	DERLÂNIA PEREIRA LEITE	Não consta nos autos	Rua A, nº 132, Lote 46, Quadra B
37	ANTONIA TRIBUTINA DA SILVA SANTOS	***.399.113-**	Rua A, nº 113, Lote 27, Quadra B
38	ALICE FERREIRA DA SILVA	***.230.533-**	Rua A, nº 120, Lote 34, Quadra B
39	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA ALVARISTO	***.440.733-**	Rua A, nº 32, Lote 43, Quadra B
40	CICERA CARLA FERREIRA DA SILVA	***.382.933-**	Rua A, nº 126, Lote 40, Quadra B
41	ROSANIA FERREIRA DE SOUZA	***.816.143-**	Rua A, nº 130, Lote 44, Quadra B
42	JOSÉ ANCHIETA ALVES DO CARMO	***.013.643-**	Rua A, nº 133, Lote 47, Quadra B
43	FRANCISCA PEREIRA LIMA LEITE	***.179.783-**	Rua A, nº 135, Lote 49, Quadra B
44	MARIA DAS DORES LAVOR FERREIRA	***.026.123-**	Rua B, nº 16, Lote 11, Quadra C
45	WESSILÂNDIA FERREIRA COSTA	***.439.653-**	Rua C, nº 28, Lote 19, Quadra C
46	LUIZA FRANCISCA DA SILVA LEITE	***.004.553-**	Rua C, nº 41, Lote 31, Quadra C
47	FRANCISCO ALVES PEREIRA	***.449.293-**	Rua C, nº 315, Lote 18, Quadra C
48	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.222.563-**	Rua C, nº 17, Lote 24, Quadra C
49	MARIA FERNANDES DA COSTA	***.838.383-**	Rua C, nº 34, Lote 25, Quadra C
50	VALÉRIA MARTINS DASILVA	***.264.583-**	Rua C, nº 31, Lote 22, Quadra C
51	MARIA ANTÔNIA LEITE	***.173.463-**	Rua C, nº 43, Lote 32, Quadra C
52	ÂNGELA MARINA CAVALCANTE	***.080.313-**	Rua C, nº 42, Lote 33, Quadra C
53		***.247.353-**	Rua C, nº 38, Lote 29, Quadra C

	MARIA CASSIANA DO NASCIMENTO DA SILVA		
54	FRANCISCA MARTINS DE LIMA	***.380.133-**	Rua C, nº 50, Lote 38, Quadra C
55	CARLOS EXPEDITO DE SOUZA	***.840.293-**	Rua C, nº 45, Lote 36, Quadra C
56	FRANCISCA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	***.242.273-**	Rua C, nº 49, Lote 40, Quadra C
57	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA	***.933.353-**	Rua C, nº 30, Lote 21, Quadra C
58	MARIA ROBERTA VASCONCELOS DE LIMA	***.953.383-**	Rua C, nº 36, Lote 27, Quadra C
59	VILAUBA RODRIGUES DA SILVA	***.318.383-**	Rua C, nº 29, Lote 20, Quadra C
60	DENISE JUSTINO RODRIGUES	***.830.643-**	Rua C, nº 35, Lote 26, Quadra C
61	DANIEL SALES DE LIMA	***.929.513-**	Rua C, nº 25, Lote 28, Quadra C
62	ELISÂNGELA BARROS DE SOUSA	***.787.553-**	Rua C, nº 46, Lote 37, Quadra C
63	ARIANE GOMES BEZERRA	***.204.413-**	Rua B, nº 30, Lote 07, Quadra C
64	FERNANDA DE SOUZA LIMA	***.461.203-**	Rua B, nº 05, Lote 52, Quadra C
65	MARIA ROZICLÉA DA COSTA	***.004.093-**	Rua B, nº 13, Lote 44, Quadra C
66	MARIA APARECIDA DE LULIMA BATISTA	***.491.788-**	Rua B, nº 01, Lote 01, Quadra C
67	MARIA MARINEIDE DA CRUZ VIEIRA	***.991.413-**	Rua B, nº 94, Lote 14, Quadra C
68	ANTONIA IRANDI LUCAS DA SILVA	***.484.453-**	Rua B, nº 19, Lote 38, Quadra C
69	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	***.871.983-**	Rua B, nº 09, Lote 18, Quadra C
70	IDERLÂNIA ALEXANDRE DE SOUSA	***.191.163-**	Rua B, nº 10, Lote 47, Quadra C
71	ANTÔNIA EDINA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.296.403-**	Rua B, nº 15, Lote 42, Quadra C
72	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA ALVARISTO	***.456.323-**	Rua B, nº 08, Lote 49, Quadra C
73	JOSEFA DE OLIVEIRA ALVARISTO	***.241.923-**	Rua B, nº 06, Lote 51, Quadra C
74	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	***.195.543-**	Rua C, nº 39, Lote 30, Quadra C
75	ALBERTINA CAVALCANTE	***.662.203-**	Rua C, nº 43, Lote 34, Quadra C
76	CÍCERA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	***.745.523-**	Rua C, nº 26, Lote 17, Quadra C
77	DANGELA ALVES DE BARROS FELIPE	***.732.013-**	Rua B, nº 08, Lote 55, Quadra C
78	ELIZÂNGELA CINTIA MOREIRA LIMA	***.524.703-**	Rua B, nº 12, Lote 53, Quadra C
79	MARIA PAULO DE LIMA	***.670.173-**	Rua B, nº 58, Lote 32, Quadra C
80	FRANCISCA HELÂNDIA DA SILVA	***.132.283-**	Rua B, nº 26, Lote 16, Quadra C
81	MARIA JOSÉ RIBEIRO	***.123.343-**	Rua B, nº 17, Lote 40, Quadra C
82	ANA IZABEL FELIPE	***.062.373-**	Rua B, nº 12, Lote 45, Quadra C
83	RICARDO GONÇALVES DE AQUINO	***.152.773-**	Rua A, nº 148, Lote 15, Quadra A
84	FRANCISCA LUZIMAR DA SILVA PEREIRA	***.458.233-**	Rua A, nº 116, Lote 30, Quadra

Nº	Beneficiário	CPF (parcial)	Imóvel – Conjunto Habitacional Novo Iguatu
			B
85	ANTONIA PINHEIRO DE ALMEIDA	***.024.543-**	Rua A, nº 118, Lote 32, Quadra B
86	MARIA APARECIDA MELO DAMASCENO	***.736.123-**	Rua A, nº 128, Lote 42, Quadra B
87	FRANCISCA MARIA DA SILVA BRITO	***.557.163-**	Rua A, nº 138, Lote 52, Quadra B
88	CARLA RAYANE NUNES CHAVES	***.152.763-**	Rua A, nº 155, Lote 08, Quadra A
89	DANIELE PEREIRA LEITE	***.146.573-**	Rua A, nº 136, Lote 50, Quadra B
90	ALEXANDRA RODRIGUES FERREIRA	***.655.703-**	Rua A, nº 123, Lote 37, Quadra B
91	FRANCISCA FRANCIVALDA ALVES IZIDÓRIO	***.279.253-**	Rua A, nº 124, Lote 38, Quadra B
92	SANEVA COSTA PAIVA	***.954.603-**	Rua A, nº 128, Lote 39, Quadra B
93	MARIA GENECEUDA DA SILVA	***.134.443-**	Rua A, nº 140, Lote 23, Quadra A
94	MARIA ARLENE ALVES DIAS	***.825.204-**	Rua A, nº 142, Lote 21, Quadra A
95	JOICYANA BEZERRA DASILVA	***.686.623-**	Rua A, nº 149, Lote 14, Quadra A
96	MARIA ELIENE SANTOS MENEZES	***.806.493-**	Rua A, nº 146, Lote 17, Quadra A
97	ANA MACELLE SILVA	***.967.434-**	Rua A, nº 114, Lote 28, Quadra B
98	MARLENE BEZERRA POSCIDONIO	***.792.093-**	Rua B, nº 115, Lote 29, Quadra B
99	ERNILCE SOARES DO NASCIMENTO	***.993.243-**	Rua A, nº 119, Lote 33, Quadra B
100	CÍCERA BATISTA DE SOUZA	***.172.103-**	Rua A, nº 122, Lote 36, Quadra B
101	EDNA ALVES DE LIMA	***.065.863-**	Rua A, nº 156, Lote 07, Quadra A
102	FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO DA SILVA	***.447.363-**	Rua Antônio Sabino, nº 188, Lote 46, Quadra A
103	RAIMUNDA PATRICIA DE SOUSA	***.454.813-**	Rua A, nº 159, Lote 04, Quadra A
104	FRANCISCA MARLY BARBOSA	***.976.263-**	Rua Antônio Sabino, nº 182, Lote 40, Quadra A
105	CÍCERA RODRIGUES FERREIRA	***.163.573-**	Rua A, nº 153, Lote 10, Quadra A
106	JOÃO COLÔNCIO DE OLIVEIRA	***.135.693-**	Rua A, nº 158, Lote 05, Quadra A
107	MARIA DE LURDES GADELHA	***.927.193-**	Rua B, nº 23, Lote 34, Quadra C
108	CICERA CABRAL DE SOUZA	***.719.393-**	Rua B, nº 64, Lote 39, Quadra C
109	MARLETE BEZERRA POSCIDÔNIO	***.792.093-**	Rua A, nº 115, Lote 29, Quadra B
110	LUZIANA ALVES DE SOUZA	***.792.093-**	Rua A, nº 117, Lote 31, Quadra B
111	JOANA D'ARC FERREIRA DE SANTANA	***.138.623-**	Rua A, nº 131, Lote 45, Quadra B
112	MARIA LENE DE SOUZA	***.888.803-**	Rua A, nº 134, Lote 48, Quadra B
113	DAMIANA SOARES DO NASCIMENTO	***.355.633-**	Rua A, nº 161, Lote 02, Quadra A
114	SILONEIDE PAULINO DE ANDRADE	***.080.363-**	Rua A, nº 142, Lote 20, Quadra A
115	IONETE OLIVEIRA LEITE	***.563.663-**	Rua A, nº 154, Lote 09, Quadra A
116	JAMILES NASCIMENTO GOMES	***.771.073-**	Rua A, nº 160, Lote 03, Quadra A

Nº	Beneficiário	CPF (parcial)	Imóvel – Conjunto Habitacional Novo Iguatu
117	JOSE DARCÍLIO DE ANCELMO	***.593.543-**	Rua A, nº 151, Lote 12, Quadra A
118	ANTÔNIO GOMES RIBEIRO	***.437.303-**	Rua B, nº 95, Lote 13, Quadra B
119	ANTÔNIA ELENEIDE DE SOUSA	***.080.093-**	Rua Antônio Sabino, nº 189, Lote 31, Quadra A
120	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	***.885.503-**	Rua A, nº 150, Lote 11, Quadra A
121	CASSIA DE OLIVEIRA VITURINO	***.381.703-**	Rua Antônio Sabino, nº 186, Lote 44, Quadra A
122	CÍCERA MARCIANA DE LIMA	***.905.583-**	Rua B, nº 25, Lote 15, Quadra B
123	CRISNA MAIARA SOUZA DAS NEVES	***.197.973-**	Rua Antônio Sabino, nº 167, Lote 25, Quadra A
124	CLEONICE ROQUE SANTANA	***.495.513-**	Rua A, nº 144, Lote 19, Quadra A
125	FRANCISCA CRISTIANE RICARTE PEREIRA	***.568.303-**	Rua Antônio Sabino, nº 183, Lote 41, Quadra A
126	MARIA NEVES DE ARAÚJO SOUZA	***.794.563-**	Rua Antônio Sabino, nº 168, Lote 26, Quadra A

127	TARSO MOTA JALES	***.802.003-**	Rua Antônio Sabino, nº 65, Lote 23, Quadra A
128	FRANCINEIDE PINHEIRO BATISTA	***.518.343-**	Rua Antônio Sabino, nº 179, Lote 37, Quadra A
129	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	***.261.973-**	Rua Antônio Sabino, nº 184, Lote 42, Quadra A
130	MARIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	***.704.223-**	Rua Antônio Sabino, nº 180, Lote 38, Quadra A
131	MARIA MIRACIR DA ROCHA DE FREITAS	***.796.833-**	Rua Antônio Sabino, nº 190, Lote 48, Quadra A
132	LUIZA RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	***.590.263-**	Rua Antônio Sabino, nº 178, Lote 36, Quadra A
133	RAIMUNDA RODRIGUES DE MARINHO	***.691.603-**	Rua Antônio Sabino, nº 170, Lote 29, Quadra A
134	FRANCISCA LACERDA LIMA	***.185.113-**	Rua A, nº 141, Lote 22, Quadra A
135	FRANCILENE DA SILVA	***.010.558-**	Rua A, nº 157, Lote 06, Quadra A
136	MARLENE SOARES DA SILVA	***.719.333-**	Rua A, nº 139, Lote 24, Quadra A
137	JOANA D'ARC CORDEIRO DA SILVA	***.316.993-**	Rua A, nº 162, Lote 01, Quadra A
138	MARIA DE FÁTIMA LACERDA	***.459.743-**	Rua A, nº 147, Lote 16, Quadra A

Fonte: Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2019. A grafia dos nomes e a identificação dos imóveis reproduzem o texto legal; eventual divergência será corrigida no atendimento, mediante documento.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:701A0103

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
FESTIVAL DE MÚSICA DA PNAB - MAURITI/CE
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Mauriti/CE torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022).

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Ordem	**Nome completo do proponente**	**Nota**	**Situação**
1º	**Cícero Teodorico de Lima**	**66**	**CLASSIFICADO(A)**
2º	**Mayra Azevedo de Sá**	**66**	**CLASSIFICADO(A)**
3º	**Maria das Dores de Oliveira**	**63**	**CLASSIFICADO(A)**
4º	**Ana Jéssica de Sousa**	**59**	**CLASSIFICADO(A)**
5º	**Cícero Heliton Gonçalves Macedo**	**58**	**CLASSIFICADO(A)**
6º	**Damião Juca de Santana**	**52**	**CLASSIFICADO(A)**
7º	**Fábio Ruan Feitosa Bezerra**	**51**	**CLASSIFICADO(A)**
8º	**José Geraldo Juca de Santana**	**50**	**CLASSIFICADO(A)**
9º	**João Paulo Leite do Nascimento**	**48**	**CLASSIFICADO(A)**
10º	**Arthirson César Teixeira Marques**	**46**	**CLASSIFICADO(A)**
11º	**Francisco de Assis Santos Lima**	**45**	**CLASSIFICADO(A)**
12º	**Analia Kaline Pereira Silva**	**42**	**CLASSIFICADO(A)**
13º	**Maria Gilvania Gomes de Sousa**	**41**	**CLASSIFICADO(A)**
14º	**Ana Caroline Zuza Barbosa**	**39**	**CLASSIFICADO(A)**
15º	**Francisco Acácio Gonçalves da Silva**	**38**	**CLASSIFICADO(A)**
16º	**Vitim do Acordeon**	**37**	**CLASSIFICADO(A)**
17º	**Francisco Luan Macedo Severo**	**37**	**CLASSIFICADO(A)**
18º	Israel Batista de Santana	36	CLASSIFICADO(A) FORA DAS VAGAS
19º	Renato Marcelino dos Santos	35	CLASSIFICADO(A) FORA DAS VAGAS
20º	Anderson Rodrigues da Silva	35	CLASSIFICADO(A) FORA DAS VAGAS
21º	Luiz Henrique Carneiro	34	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
22º	Francisco Maycon Izidro Jacó	34	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
23º	José Ananias Batista Estevão	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
24º	Carlos Yan Soares da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
25º	Francisco Tavares de Souza	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
26º	Onofre Simião de Araújo	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
27º	Thiago Patrício Leite	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
28º	Danilo Barbosa da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
29º	Cícera Batista Estevão	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
30º	João dos Santos	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
31º	Josimar Pereira Furtado	28	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
32º	Cosmo de Brito	28	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
33º	Hélio Pereira Lima	24	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
34º	Vinícius Justino Henrique	23	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
35º	Bruno Pereira da Silva	10	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
36º	José Matheus Barbosa de Brito	8	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
37º	José Roncalli Henrique Carlos	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
38º	Marcos Antonio Rodrigues	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.

39º	João Pedro Darc da Silva	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
40º	José Wellington Alves dos Santos	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
41º	Genilton Juca Vieira	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
COTAS ÉTNICO-RACIAIS			
Nº	**Nome completo do proponente**	**Nota**	**Situação**
1º	**Jed Hinglêi Cardoso Tavares de Sousa**	**76**	**CLASSIFICADO(A)**
2º	**Anderson Inácio de Sousa**	**47**	**CLASSIFICADO(A)**
3º	**Francisco Rafael Ancelmo de Sousa**	**35**	**CLASSIFICADO(A) após análise de recurso**
4º	Luiz Cesário Neto	31	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
5º	José Giuedson Almeida de Oliveira	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
6º	José Henrique Pereira da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)			
Nº	**Nome completo do proponente**	**Nota**	**Situação**
1º	Margarida Sofia Cavalcante Campos	31	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
2º	Adoriana Dias Cipriano	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III

Mauriti, Estado do Ceará, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0CD7834D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 062, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Define os valores da premiação relativa ao "Prêmio Destaques SPAECE", nos termos da Lei Municipal nº: 1.910, de 30 de agosto de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.910, de 30 de agosto de 2019, que autorizou a premiação de escolas, professores e alunos das turmas de 2º, 5º e 9º da rede municipal de ensino, intitulado "Prêmio Destaques SPAECE";

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.910, de 30 de agosto de 2019, estabelece que o Chefe do Poder Executivo definirá, anualmente, os valores da premiação para cada categoria de ensino indicados pela Comissão;

CONSIDERANDO que a comissão de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.910, de 30 de agosto de 2019, apresentou a avaliação dos premiados com os respectivos valores e prêmios,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a premiação do "Prêmio Destaques SPAECE" nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de novembro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
PRÊMIO DESTAQUES SPAECE

CATEGORIAS:

I - CATEGORIA ESCOLAS COM MAIOR PROFICIÊNCIA NO SPAECE 2025;

II - CATEGORIA PROFESSORES CUJAS TURMAS APRESENTARAM 100% DOS ALUNOS NO PADRÃO DE DESEMPENHO NO NIVEL DESEJÁVEL/ADEQUADO NO SPAECE 2025;

III - CATEGORIA PROFESSORES DESTAQUES CUJAS TURMAS ATINGIRAM PADRÃO DE DESEMPENHO DESEJÁVEL / ADEQUADO NO SPAECE 2025;

IV - CATEGORIA ALUNOS 2º, 5º E 9º ANO QUE ACERTARAM 100% DA PROVA SPAECE 2025.

I - Escolas com maior proficiência no SPAECE 2025

Nº	ESCOLA	TURMA	AVALIACÃO
01	JOSE IRIS RABELO EEB	2º ANO	LINGUA PORTUGUESA
02	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	2º ANO	LINGUA PORTUGUESA
03	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
04	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO	LINGUA PORTUGUESA
05	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	5º ANO	MATEMÁTICA
06	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	9º ANO	LINGUA PORTUGUESA
07	MARIA RABELO MARTINS EEB	9º ANO	MATEMÁTICA

II CATEGORIA: Professores cujas turmas apresentaram 100% dos alunos no padrão de desempenho no nível desejável/adequado no SPAECE 2025

➤ Esses professores, além da comenda, serão premiados com o valor de 2 mil reais.

Nº	PROFESSOR	ESCOLA	TURMA
01	MARIA ERISMAR DE LIMA	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	MULT-1º-2ºANO-REGULAR

III CATEGORIA: Professores destaques cujas turmas atingiram padrão de desempenho desejável/adequado no SPAECE 2025.

➤ Esses professores serão homenageados com uma comenda e com o valor de 1 mil reais.

Nº	PROFESSOR	ESCOLA	TURMA	DISCIPLINA
01	FRANCISCA ROSANGELA GIRAO	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
02	LUCELITA REGIA BARROS DA SILVA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
03	MAGNA MAGLY BEZERRA DAMASCENO MOREIRA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO	2º ANO C	LÍNGUA PORT.
04	FRANCISCA ROSANGELA GIRAO	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO	2º ANO D	LÍNGUA PORT.
05	LUCELITA REGIA BARROS DA SILVA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO	2º ANO E	LÍNGUA PORT.
06	MARIA DAS GRACAS GIRAO PINHEIRO ALVES	ANA NOGUEIRA MAIA	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
07	EDNA MARIA ROBERTO DA SILVA	BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
08	EDNA MARIA ROBERTO DA SILVA	BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
09	MARIA ALCILENE DE LIMA	CANDIDO JOSE RABELO EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
10	MARIA DAS DORES DA SILVA	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRÃO	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
11	FRANCISCA JOCICLEIA CAVALCANTE	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRÃO	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
12	MARIA DE FATIMA TIMOTEO SILVA	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
13	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO ABREU	GEORGINA RIBEIRO DOS SANTOS	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
14	MARIA JAKLINE CHAVES LOPES	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
15	JOEL ANGELO PIMENTA	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
16	MARIA IVANIR RODRIGUES	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
17	MEYRE ALVES DE FREITAS	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO C	LÍNGUA PORT.
18	ODALINE MARA SARAIVA DOS SANTOS	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO D	LÍNGUA PORT.
19	DEBORA REGIA DE OLIVEIRA MOURA	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
20	FLAVIA NOBRE DA CUNHA	JOSE EDUARDO FILHO EBB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
21	MARIA ALCINEIDE DE MATOS SANTOS	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
22	IRACILDA CHAVES DE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
23	MARIA MELI DA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB	2º ANO C	LÍNGUA PORT.
24	MARIA GERLANIA DA SILVA	JOSE IRIS RABELO EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
25	EURILENE GOMES DE FREITAS PESSOA	JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
26	ELIZABETE ALVES DA SILVA XAVIER	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
27	FRANCISCA LEIRILANIA DA CUNHA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
28	MARCIA LIZIER DE OLIVEIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
29	MARIA GEUDENARIA RABELO FREITAS	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	2º ANO A	LÍNGUA PORT.
30	GABRIELA OLIVEIRA COSTA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	2º ANO B	LÍNGUA PORT.
31	MARIA DE FATIMA TIMOTEO SILVA	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	2º ANO A	MATEMÁTICA
32	ELIZABETE ALVES DA SILVA XAVIER	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO A	MATEMÁTICA
33	FRANCISCA BETANIA CAVALCANTE DAMASCENO	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRÃO	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
34	MARIA ERISMAR DE LIMA	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
35	MARCIA REGINA CHAVES DA SILVA	JOANA PAULA DE MORAES EEB	5º ANO B	LÍNGUA PORT.
36	MARIA VALDA SARAIVA SOARES	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
37	MARIA IRLANE BARBOSA SARAIVA	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
38	EDMILSON SILVA FERREIRA	LUIS JOAO DE SOUSA EEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
39	MARIA ARLENE DE ALMEIDA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
40	MARIA GLEIDIVANIA VIEIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
41	MARIA ARLENE DE ALMEIDA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO B	LÍNGUA PORT.
42	MARIA GLEIDIVANIA VIEIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO B	LÍNGUA PORT.

43	FRANCISCA GEOVANIA POMPEU DE OLIVEIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	5º ANO A	LÍNGUA PORT.
44	RAIMUNDO JOSE CAVALCANTE	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	5º ANO A	MATEMÁTICA
45	MARCOS GOMES DA SILVA	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA	5º ANO A	MATEMÁTICA
46	MARIA IRLANE BARBOSA SARAIVA	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO A	MATEMÁTICA
47	MARIA ARLENE DE ALMEIDA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO A	MATEMÁTICA
48	MARIA GLEIDIVANIA VIEIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO A	MATEMÁTICA

IV CATEGORIA: Alunos do 2º, 5º e 9º ano que acertaram 100% da Prova SPAECE 2025

Nº	ALUNO	ESCOLA	TURMA	DISCIPLINA
01	MARLLON RODRIGUES CAVALCANTE	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO A	PORTUGUÊS
02	AGATHA MELISSA CAVALCANTE SOUZA	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
03	JOAO LUCAS DE LIMA RAULINO	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
04	KAIO ENZO ARAUJO DOS SANTOS	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
05	LUIS HENRIQUE DE LIMA CASTRO	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
06	MARLLON RODRIGUES CAVALCANTE	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO A	PORTUGUÊS
07	AGATHA MELISSA CAVALCANTE SOUZA	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
08	JOAO LUCAS DE LIMA RAULINO	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
09	KAIO ENZO ARAUJO DOS SANTOS	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
10	LUIS HENRIQUE DE LIMA CASTRO	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	2º ANO B	PORTUGUÊS
11	JOAO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	5º ANO A	MATEMÁTICA
12	LUIZ DAVI CAVALCANTE SOARES	FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	5º ANO A	MATEMÁTICA
13	PRISCILLA ELLEN DE SOUSA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO A	PORTUGUÊS
14	FRANCISCO ELIZEU DA COSTA NETO	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO B	PORTUGUÊS
15	RAVY LUAN NOGUEIRA DA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO B	PORTUGUÊS
16	SALOMAO VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO C	PORTUGUÊS
17	ALAN NICOLAS BATISTA SARAIVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO	MATEMÁTICA
18	JOSE ALEXANDRE MAIA FERREIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	PORTUGUÊS
19	DYANNA ESTHER NOBRE DE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	MATEMÁTICA
20	JOSE ALEXANDRE MAIA FERREIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	MATEMÁTICA
21	PALOMA VITORIA MAIA OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
22	SAYRON NOGUEIRA DA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
23	CAMILLA NOBRE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
24	ANA VITORIA NOBRE BARRETO	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2º ANO	MATEMÁTICA
25	RAISSA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2º ANO	MATEMÁTICA
26	KETLEN LORRANNY DOS SANTOS VIANA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2º ANO	MATEMÁTICA
27	YURI MIGUEL ROCHA LIMA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2º ANO	MATEMÁTICA
28	JOAO GUILHERME DE AQUINO VIANA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2ºANO A	PORTUGUÊS
29	LARA SOPHIA SARAIVA DE MOURA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2ºANO C	PORTUGUÊS
30	KETLEN LORRANNY DOS SANTOS VIANA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2ºANO D	PORTUGUÊS
31	RAYNARA KETELLY DOS SANTOS SILVA	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	2º ANO E	PORTUGUÊS
32	HENDRYL AMBROSIO MATOS	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	5º ANO	PORTUGUÊS
33	DERECK HAVIR VIEIRA RODRIGUES	ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	5º ANO	MATEMÁTICA
34	KYARA KEVILLEN VIANA DE SOUSA	BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO EEB	2º ANO B	PORTUGUÊS
35	MARCIO CALEBE MONTEIRO DE ANDRADE	FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	5º ANO	MATEMÁTICA
36	RHAYSSA EMANUELE MAIA QUEIROZ	ANA NOGUEIRA MAIA	2º ANO A	PORTUGUÊS
37	VITOR GABRIEL ROCHA OLIVEIRA	ANA NOGUEIRA MAIA	2º ANO	MATEMÁTICA
38	KYARA KEVILLEN VIANA DE SOUSA	BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO EEB	2º ANO B	PORTUGUÊS
39			2º ANO B M	PORTUGUÊS

	THYERRE MURILO OLIVEIRA PORTELA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB		
40	LUIZ ARTHUR BANDEIRA DE OLIVEIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	2º ANO A M	PORTUGUÊS
41	VITORIA MARIA GOMES LUCIO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	2º ANO A M	PORTUGUÊS
42	ANA JULIA RODRIGUES PEREIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	5º ANO A M	PORTUGUÊS
43	AURELIANO FELIPY LIMA RIBEIRO DE AMORIM	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	5º ANO A M	MATEMÁTICA
44	THYERRISON MATHEUS OLIVEIRA PORTELA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	5º ANO A M	MATEMÁTICA
45	CLARIANNE MARTINS NASCIMENTO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	9º ANO A M	PORTUGUÊS
46	LAURA RAVELLY SANTOS FERREIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO A - M	PORTUGUÊS
47	MARIA JULIA OLIVEIRA SILVA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO A - M	PORTUGUÊS
48	LAURA RAVELLY SANTOS FERREIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO A - M	MATEMÁTICA
49	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO A - M	MATEMÁTICA
50	FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA ALVES FILHO	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO B - M	MATEMÁTICA
51	ISIS GOMES TORRES	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO B - M	MATEMÁTICA
52	LAURA RODRIGUES DA SILVA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	2º ANO B - M	MATEMÁTICA
53	JOSE GUILHERME RAULINO DE ARAUJO	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO A - M	MATEMÁTICA
54	MARIA JULYA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO B - M	MATEMÁTICA
55	MATHEUS VITOR ARAUJO DE LIMA	REGINA HELENA BEZERRA EEB	5º ANO B - M	MATEMÁTICA
56	ISAAC BENJAMIN DOS SANTOS MAIA	GEORGINA RIBEIRO DOS SANTOS EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
57	ANGELO GABRIEL DE SOUZA GIRAO	GEORGINA RIBEIRO DOS SANTOS EEB	2 ANO A - M	PORTUGUÊS
58	GENESIS EMANUEL DE SOUSA GOMES	HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA EEB PROFESSORA	9º ANO	PORTUGUÊS
59	MARIA BEATRIZ DA SILVA MAIA	HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA EEB PROFESSORA	9º ANO	PORTUGUÊS
60	LUCAS ARIEL SILVA RABELO	HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA EEB PROFESSORA	9º ANO	PORTUGUÊS
61	ARTHUR FELIPE ALBUQUERQUE SOUZA	JOANA PAULA DE MORAES EEB	2º ANO A M	PORTUGUÊS
62	JULYA IZA CHAGAS SILVA	JOANA PAULA DE MORAES EEB	5º ANO	PORTUGUÊS
63	ANA ELOISY SOUSA CAVALCANTE	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
64	IGOR RAFAEL DIOGENES RABELO	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
65	SAMUEL OLIVEIRA RABELO	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
66	IGOR RAFAEL DIOGENES RABELO	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO A - T	PORTUGUÊS
67	PEDRO SAMUEL BATISTA SABINO	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	2º ANO A - T	PORTUGUÊS
68	ELOAR NOBRE FERNANDES	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	9º ANO	PORTUGUÊS
69	MARCOS VINICIUS CHAVES BATISTA	JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	9º ANO	PORTUGUÊS
70	PALOMA VITORIA MAIA OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
71	SAYRON NOGUEIRA DA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
72	CAMILLA NOBRE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	9º ANO	PORTUGUÊS
73	JOSE ALEXANDRE MAIA FERREIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	PORTUGUÊS
74	DYANNA ESTHER NOBRE DE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	MATEMÁTICA
75	JOSE ALEXANDRE MAIA FERREIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	5º ANO	MATEMÁTICA
76	ALAN NICOLAS BATISTA SARAIVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO	MATEMÁTICA
77	PRISCILLA ELLEN DE SOUSA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO A	PORTUGUÊS
78	FRANCISCO ELIZEU DA COSTA NETO	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO B	PORTUGUÊS
79	RAVY LUAN NOGUEIRA DA SILVA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO B	PORTUGUÊS
80	SALOMAO VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	2º ANO C	PORTUGUÊS
81	MARIA CLARA DO NASCIMENTO SILVA	JOSE FRANCISCO SAMPAIO EEB	9º ANO	PORTUGUÊS
82	BERNARDO SILVA OLIVEIRA	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
83	LORENZO NOBRE RABELO	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
84	LUISA NOBRE SILVA	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
85	MARIA HELOISE LIMA MENDES	MARIA RABELO MARTINS EEB	2º ANO	PORTUGUÊS
86	BIANCA RABELO CARVALHO	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	PORTUGUÊS
87	DOUGLAS MICHEL MARTINS DA SILVA	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	PORTUGUÊS
88	LUIZ ENRIQUE RABELO GOMES	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	PORTUGUÊS
89	BIANCA RABELO CARVALHO	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	MATEMÁTICA
90	ELOAH SOFIA SANTOS RABELO	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	MATEMÁTICA

91	NATHIELLY RAYARA LIMA MOREIRA	JOSE IRIS RABELO EEB	5º ANO	MATEMÁTICA
92	SAMUEL SARAIVA RABELO	JOSE IRIS RABELO EEB	2º ANO	MATEMÁTICA
93	HEITOR SILVA RABELO	JOSE IRIS RABELO EEB	2º ANO	PORTUGUÊS

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:86EE1B5A

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 1410-A/2026 – SEJUV

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **OUTUBRO de 2026**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 14 de OUTUBRO de 2026.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1410-A/2026 – SEJUV

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00061326	DIEGO MABSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	VIGIA
00061327	LEANDRO MAIA AMBRÓSIO	VIGIA

FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA
Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Portaria N° 0201K/2025 GAB

Publicado por:
Maria Andreia de Sousa Martins
Código Identificador:4AE2C0BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixeré e demais disposições legais aplicáveis, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente desta Casa Legislativa, **TORNA PÚBLICA** a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados, constantes do **ANEXO I** deste Edital, para fins de habilitação, apresentação documental, nomeação e posterior posse.

I – Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital deverão comparecer *à Sede da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, situada na R. José Gonçalves Ferreira Lima - Centro, Quixeré - CE, 62920-000*, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, **no horário das 08h00 às 12h00**, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de nomeação e posse para o cargo público para o qual foram aprovados, munidos da documentação exigida no **ANEXO IX** – Requisitos para Nomeação e Posse, constante do **Edital nº 001/2026**.

II – Os candidatos deverão apresentar os documentos originais acompanhados de cópias legíveis para conferência e arquivamento, podendo a Administração solicitar documentação complementar necessária à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo público.

III – Os candidatos deverão, no ato da habilitação para nomeação e posse, comprovar todos os requisitos constantes do **Capítulo III** – **Dos Requisitos para Investidura no Cargo Público e do ANEXO IX do Edital nº 001/2026.**

IV – Nos termos do **Edital nº 001/2026**, os candidatos convocados poderão apresentar, dentro do prazo estabelecido para atendimento desta convocação, requerimento de reclassificação para o final da fila ou manifestação expressa de desistência, mediante utilização dos formulários constantes do **ANEXO VIII do Edital do Concurso Público**.

V – Será considerado desistente e perderá o direito decorrente de sua classificação o candidato que não comparecer no prazo, horário e local estabelecidos neste Edital, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou não comprovar os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.

VI – A nomeação e a posse obedecerão rigorosamente à ordem de classificação homologada, observadas as disposições constantes do **Capítulo XVII – Do Provimento do Cargo, Convocação, Nomeação e Exercício, do Edital nº 001/2026**.

VII – Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames médicos admissionais e demais procedimentos exigidos pela Administração Pública para efetivação da posse, nos termos do **Edital nº 001/2026.**

VIII – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais atos oficiais referentes ao **Concurso Público nº 001/2026**.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Quixeré, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determina-se a publicação do presente Edital nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Quixeré.

Quixeré-Ce, 06 de novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-Ce

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Candidato	Modalidade
Agente Administrativo	803001200	**JESSE FERREIRA LIMA**	Ampla concorrência
Agente Administrativo	803000510	**MARIA DANIELE PEREIRA SILVA**	Ampla concorrência
Agente Administrativo	803000343	**FRANCIELY SOUSA SENA**	Ampla concorrência
Agente Administrativo	803000173	**ANA CLECIA OLIVEIRA GALDINO**	Cota Preto/Pardo
Auxiliar de Serviços Gerais	803000915	**IVAN CARLOS MARTINS MONTEIRO**	Ampla concorrência
Auxiliar de Serviços Gerais	803001199	**MIDIAN FERREIRA DE LIMA**	Ampla concorrência
Cozinheiro	803001350	**ANDREA MAIA**	Ampla concorrência
Vigia	803000540	**PAULO ANDRE MAIA LIMA**	Ampla concorrência
Vigia	803000549	**CALEBE LIMA MAIA**	Ampla concorrência
Recepcionista	803001141	**HUGO CUNHA MARTINS**	Ampla concorrência
Recepcionista	803000730	**ALANA JESSICA DE OLIVEIRA**	Ampla concorrência

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:65EC61B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE — BIÊNIO 2026–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE – CE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Convocação, observadas as disposições a seguir.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando a Lei Municipal nº 1.145, de 19 de setembro de 2011, indicada no edital original como norma que disciplina o funcionamento, a reformulação e a estrutura do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando o art. 2º, combinado com o §8º do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme referência constante do documento original;
Considerando o encerramento do mandato dos atuais conselheiros, previsto para 30 de novembro de 2026, e a necessidade de composição do colegiado para o biênio 2026-2028;

2. OBJETO E MANDATO
Art. 1º - Fica convocado o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – CE no biênio 2026-2028, para mandato de 2 (dois) anos, com início a partir da posse, observada a legislação aplicável.

3. COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) representantes do segmento dos usuários, 1 (um) representante do governo e 1 (um) representante dos profissionais de saúde, com participação da Secretaria Executiva do Conselho, conforme previsto no edital original.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral elaborar as normas complementares do processo, disciplinando sua organização e a participação dos segmentos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes.

4. REPRESENTAÇÃO E INSCRIÇÕES
Art. 4º - Os candidatos do segmento dos usuários deverão representar entidades de usuários vinculadas à respectiva área de abrangência em que pretendam concorrer.
Art. 5º - Os representantes dos profissionais de saúde serão escolhidos em assembleias das respectivas categorias.
Art. 6º - Os representantes dos prestadores de serviços de saúde e do governo serão indicados pelas instituições previstas na Lei Municipal nº 1.145/2011, mediante ofício e preenchimento de ficha de inscrição, no período de 16 a 30 de novembro de 2026.
Art. 7º - São requisitos e condições para participação no processo:
I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II - para os segmentos dos usuários e dos profissionais de saúde, realizar inscrição entre 16 e 30 de novembro de 2026, das 8h às 13h, nas respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou na sala do Conselho Municipal de Saúde (Sala 09), na Secretaria Municipal de Saúde, Palácio do Tamarindo, Rua Padre Clicério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE;
III - para concorrer como representante dos usuários, não possuir vínculo com o segmento governamental por meio de cargo efetivo, comissionado ou de nomeação, nos termos previstos no edital original.

5. CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS
Art. 8º - As assembleias eleitorais dos representantes dos usuários ocorrerão nas unidades de saúde indicadas no quadro a seguir:

Data	Unidade de Saúde da Família	Horário
02/12/2026	Peixe Gordo	8h
02/12/2026	Maria de Fátima I	10h
02/12/2026	Maria de Fátima II	10h
02/12/2026	José Mendes Sobrinho	14h30
02/12/2026	Alcides Monteiro Chaves	16h
03/12/2026	Olho D'Água da Bica	8h
03/12/2026	Pedra Preta	10h
03/12/2026	Hilário Domingos	15h
04/12/2026	Barra do Feijão	8h30
04/12/2026	Gangorrinha	10h

Parágrafo único - As assembleias previstas neste artigo serão realizadas nas respectivas unidades de saúde.
Art. 9º - As assembleias dos profissionais de saúde ocorrerão na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o cronograma:

Categoria	Data	Horário
Nível elementar	04/12/2026	11h
Nível superior	04/12/2026	11h30
Nível médio	04/12/2026	12h

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - As regras operacionais complementares do processo eleitoral serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação municipal e o Regimento Interno do Conselho.
Art. 11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte – CE, 4 de novembro de 2026.

DEUCIRENE LINHARES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2025

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 214/2025

MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 078/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F5619EDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 650/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NA FORMA QUE INDICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Chaval para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 98.270.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexos das normas correlatas, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 98.270.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em R$ 82.468.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REIAS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 15.802.000,00 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL REAIS).
Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Quadro abaixo:

01. RECEITAS	**R$**
1.1 Receitas Correntes	95.652.000,00
1.2 Receitas de Capital	2.618.000,00
TOTAL GERAL	**98.270.000,00**

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do quadro a seguir:

FONTES	**VALOR**
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.979.000,00
Contribuições	577.500,00
Receita Patrimonial	1.116.000,00
Receita de Serviços	18.000,00
Transferências Correntes	99.683.800,00
(-) Deduções das Trans. Correntes	8.957.000,00
Outras Receitas Correntes	234.700,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de capital	2.618.000,00
T O T A L	**98.270.000,00**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 98.270.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2027, nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em 68.183.800,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 30.086.200,00 (TRINTA MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 14.284.200,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.
Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027.
Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Categoria Econômica, Poderes e Órgãos e Funções, está definida nos seguintes Quadros Demonstrativos:
I – Despesa Total por Categoria Econômica.

01. DESPESAS	**R$**
1.1 Despesas Correntes	85.358.767,00
1.2 Despesa de Capital	12.789.233,00
1.3 Reserva de Contingência	122.000,00
TOTAL GERAL	**98.270.000,00**

II – Despesa Total por Órgão.

ÓRGÃOS	***ORÇAMENTO* FISCAL**	**ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL**	**TOTAL**
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL	3.076.867,00	0,00	**3.076.867,00**
GABINETE DO PREFEITO	1.553.000,00	12.000,00	**1.565.000,00**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	650.000,00	0,00	**650.000,00**
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS MUNICIPAL	5.381.433,00	0,00	**5.381.433,00**
SECRETARIA MUN. ADM. E RECURSOS HUMANOS	1.455.000,00	0,00	**1.455.000,00**
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	8.588.000,00	0,00	**8.588.000,00**
SECRETARIA MUN. DES. RURAL, AGRÁRIO E PESCA	900.000,00	0,00	**900.000,00**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	270.000,00	0,00	**270.000,00**
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	44.264.500,00	0,00	**44.264.500,00**
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	0,00	25.133.200,00	**25.133.200,00**
SECRETARIA DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.941.000,00	**4.941.000,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL	730.000,00	0,00	**730.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.315.000,00	0,00	**1.315.000,00**
TOTAL	**68.183.800,00**	**30.086.200,00**	**98.270.000,00**

III – Despesa Total por Função de Governo.

FUNÇÃO	***ORÇAMENTO* FISCAL**	***ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL***	***TOTAL***
LEGISLATIVA	3.076.867,00	0,00	**3.076.867,00**
ADMINISTRAÇÃO	8.351.700,00	0,00	**8.351.700,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.953.000,00	**4.953.000,00**	
SAÚDE	0,00	25.133.200,00	**25.133.200,00**	
EDUCAÇÃO	43.524.500,00	0,00	**43.524.500,00**	
CULTURA	724.000,00	0,00	**724.000,00**	
URBANISMO	3.104.000,00	0,00	**3.104.000,00**	
HABITAÇÃO	650.000,00	0,00	**650.000,00**	
SANEAMENTO	355.000,00	0,00	**355.000,00**	
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	0,00	**605.000,00**	
AGRICULTURA	440.000,00	0,00	**440.000,00**	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	0,00	**180.000,00**	
ENERGIA	1.065.000,00	0,00	**1.065.000,00**	
TRANSPORTE	553.000,00	0,00	**553.000,00**	
DESPORTO E LAZER	1.331.000,00	0,00	**1.331.000,00**	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.101.733,00	0,00	**4.101.733,00**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	0,00	**122.000,00**	
TOTAL	**68.183.200,00**	**30.086.200,00**	**98.270.000,00**	

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as fixações constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
b) Reserva de Contingência.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o inciso I, § 1º art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme o inciso II, § 1º, art.43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme o IV, § 1º, art.43 da Lei nº4.320, de 1964;

§ 1º. - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo não serão computados no limite fixado no art. 8º desta Lei.

§ 2º. – Também não serão computadas, para efeito do artigo 8º. desta lei, os créditos suplementares que se destinarem a atender as insuficiências do grupo de natureza da despesa 1-pessoal e encargos sociais, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais, para outros fins, observando o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.
Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Gestoras e Orçamentárias.
Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Mensal e Programação Financeira Anual das diversas Unidades Gestoras e Orçamentárias.
Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, poderão ser incorporados à execução orçamentária do exercício financeiro de 2027, nos limites de seus saldos conforme §2º do artigo 167, CF e obedecerão à codificação constante desta Lei.
Art. 16 – A reabertura de créditos adicionais que trata a artigo anterior será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.
Art. 17 – As estimativas das receitas, com os reflexos nas despesas, constantes desta lei, poderão sofrer alterações tendo em vista os efeitos da implementação da Reforma Tributária, especialmente ao que se refere ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, nos conformes da EC 132/23 e legislação correlata que tratam da transição da Reforma, visando às devidas adequações.
Art. 18 - As metas fiscais dos resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, demonstrativo em anexo, atualizam as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 19 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2026 a 2029 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.11.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 650/2026 DE 13/11/2026**, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NA FORMA QUE INDICA".**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 13 dias de Novembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:70B19326

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Tarrafas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.
Deste modo, O Governo Municipal de Tarrafas, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural na categoria Literatura, para receber apoio financeiro, conforme as condições estabelecidas no Anexo I, destinado à realização de todas as etapas de produção de um livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE, compreendendo pesquisa histórica, levantamento documental, coleta de relatos, produção textual, revisão, diagramação, edição, impressão, publicação e lançamento da obra. O livro será destinado à utilização como material didático na rede pública municipal de ensino, com a finalidade de promover o conhecimento da história local, preservar e valorizar a memória, a identidade e o patrimônio histórico-cultural do município, contribuindo para o fortalecimento da educação e da cultura local.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Tarrafas
Unidade Orçamentária	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade	13.393.0043.2.059.000 – Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais
Natureza da Despesa	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tarrafas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 As inscrições estarão abertas a partir das **00h00 do dia 13 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.
2.4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação obrigatória para o endereço **cultura@tarrafas.ce.gov.br**, conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital.

2.4.3 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem na caixa de e-mail oficial da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, não sendo aceitas inscrições recebidas após o horário estabelecido.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5. Quem pode participar do Edital

Poderão participar deste Edital exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que residam no município de Tarrafas ou comprovem atuação cultural no referido município há, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

Os proponentes deverão comprovar sua atuação na área cultural, observando os critérios de elegibilidade, as exigências de comprovação e as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5.1 Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital:

I – Agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;

II – Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos que tenham atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;

III – Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas;

IV – Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo empresas, associações, fundações e cooperativas;

V – Microempreendedores Individuais (MEI), quando inscritos nessa condição, sendo permitida a participação de seus titulares exclusivamente como pessoas físicas, mediante CPF;

VI – Grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), ainda que representados por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.2 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Cronograma do Edital

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	12/11/2026	-
Inscrições	13/11/2026	19/11/2026
Análise de mérito cultural	20/11/2026	-
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	23/11/2026	-
Recebimento de recursos da etapa de seleção	24/11/2026	26/11/2026
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	27/11/2026	-
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	30/11/2026	-
Publicação do resultado provisório da análise da habilitação	01/12/2026	-
Recebimento de recursos	02/12/2026	04/12/2026
Publicação do resultado final da habilitação	07/12/2026	-
Publicação do resultado final do edital	08/12/2026	-

Assinatura do termo de execução cultural	**09/12/2026**	**-**
Previsão de transferência dos recursos financeiros	**10/12/2026**	**11/12/2026**
Execução do Objeto do Projeto	**A partir do recebimento dos recursos**	**Até 12 meses após o recebimento dos recursos**

1. **INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da proposta cultural e dos documentos exigidos para a etapa de inscrição ao endereço de e-mail oficial da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (cultura@tarrafas.ce.gov.br **)**, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Portfólio de atuação do proponente; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O proponente deverá encaminhar os documentos exigidos para a inscrição, devidamente preenchidos, assinados, quando aplicável, e em formato digital legível.

Atenção! No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar: INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2026 – PNAB – NOME DO PROPONENTE.

Atenção! A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo encaminhará confirmação de recebimento da inscrição ao endereço eletrônico utilizado pelo proponente, informando a data de recebimento e o respectivo número de protocolo.

Atenção! A confirmação de recebimento não implicará aprovação da inscrição, habilitação do proponente ou seleção do projeto, estando a proposta sujeita às etapas de análise previstas neste Edital.

Atenção! Caso sejam identificadas falhas formais, informações incompletas ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão responsável poderá solicitar diligências ao proponente, conforme as disposições deste Edital.

Atenção! A complementação documental não poderá ser utilizada para substituir integralmente a proposta apresentada, modificar seu objeto ou alterar substancialmente seu conteúdo após o encerramento das inscrições.

Atenção! O não atendimento às diligências poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital.

Atenção! Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido no cronograma, cabendo ao proponente a responsabilidade pelo envio tempestivo da documentação.

Atenção! Os documentos destinados à habilitação do proponente selecionado serão exigidos em etapa própria, conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1. Considerando que o presente Edital disponibiliza apenas 01 (uma) vaga na categoria Literatura, destinada à seleção de projeto cultural para produção de livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE, a vaga será destinada à ampla concorrência, observados os critérios de proporcionalidade e arredondamento previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.2. Poderão concorrer à vaga todas as pessoas físicas que atendam aos requisitos deste Edital, independentemente de raça, cor, etnia ou condição de deficiência, asseguradas a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

5.3. A seleção será realizada com base nos critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tarrafas e a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
O projeto cultural selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivo recebimento dos recursos financeiros na conta bancária do proponente**, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração Pública, observada a legislação vigente.

6.3 Custos do projeto
6.3.1 O agente cultural deverá apresentar a planilha orçamentária constante no Anexo II, contendo a estimativa dos custos necessários à execução do projeto, contemplando as etapas de pesquisa histórica, produção textual, revisão, diagramação, edição, impressão, publicação e lançamento do livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE, destinado à utilização na rede pública municipal de ensino.
Atenção! Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo o proponente indicar as referências utilizadas para sua estimativa, observadas as características e particularidades do projeto.
Atenção! Serão admitidos valores divergentes dos praticados convencionalmente no mercado, desde que devidamente justificados em razão de circunstâncias excepcionais, conforme a legislação vigente.
Atenção! O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite financeiro estabelecido no Anexo I deste Edital.
Atenção! O apoio financeiro poderá ser complementado por outras fontes de financiamento, públicas ou privadas, sendo vedada a utilização de recursos de fontes distintas para custear a mesma despesa.
Atenção! Caso haja comercialização de exemplares da obra ou geração de receitas durante a execução do projeto, os valores arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, com previsão na planilha orçamentária e indicação das despesas a serem custeadas.

6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1. O projeto cultural deverá contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 11.740/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
6.4.2. Considerando a natureza literária e educativa do projeto, deverão ser previstas medidas que garantam às pessoas com deficiência o acesso ao conteúdo do livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE, incluindo:
I – **Acessibilidade comunicacional:** disponibilização da obra também em formato digital acessível, compatível com leitores de tela e outras tecnologias assistivas, incluindo recursos de descrição de imagens, quando aplicáveis;
II – **Acessibilidade arquitetônica:** realização das atividades públicas de lançamento e apresentação da obra em espaços que garantam condições de acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – **Acessibilidade atitudinal:** adoção de práticas inclusivas, com profissionais orientados para o atendimento adequado às pessoas com deficiência, promovendo o respeito, a inclusão e a igualdade de oportunidades.
6.4.3. O proponente deverá prever, no plano de trabalho e na planilha orçamentária, as medidas de acessibilidade necessárias à execução do projeto, observadas suas características e necessidades.
6.4.4. Os materiais de divulgação e as atividades de lançamento do livro deverão observar condições de acessibilidade, de modo a assegurar a participação das pessoas com deficiência.
6.4.5. As medidas de acessibilidade deverão contribuir para a democratização do acesso à história e à memória cultural de Tarrafas/CE, especialmente no âmbito da rede pública municipal de ensino.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos
7.1.1 A análise e a avaliação dos projetos culturais inscritos neste Edital serão realizadas por uma Comissão de Seleção composta por **03 (três) profissionais convidados**, externos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com comprovada experiência na análise, avaliação e seleção de projetos culturais.
7.1.2. Compete à Comissão de Seleção analisar e avaliar as propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, assegurando a imparcialidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.
7.1.3. Todas as atividades, avaliações e deliberações da Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e seus eventuais suplentes ficarão impedidos de participar da análise e avaliação dos projetos quando:
I – Tiverem interesse direto ou indireto na seleção do projeto;
II – Tenham participado da elaboração ou colaborado diretamente na construção de qualquer projeto inscrito neste Edital;
III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer proponente inscrito;
IV – Sejam parte em processo judicial ou administrativo em face do proponente ou de seu cônjuge ou companheiro.

7.2.2. O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das situações de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão e abster-se de participar da análise e avaliação do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.
7.2.3. Para fins deste Edital, consideram-se parentes até o terceiro grau, conforme o vínculo aplicável: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos e os respectivos parentes por afinidade, observada a legislação civil vigente.

7.3 Análise do mérito cultural
7.3.1. A análise do mérito cultural dos projetos inscritos neste Edital será realizada pela Comissão de Seleção, mediante avaliação fundamentada e atribuição de notas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.
7.3.2. A avaliação considerará a relevância histórica, cultural e educacional das propostas, sua contribuição para a preservação da memória e da identidade cultural do município de Tarrafas/CE, bem como a qualidade, a viabilidade e o potencial de utilização do livro didático na rede pública municipal de ensino, observados os critérios do Anexo III.
7.3.3. A análise será realizada individualmente e de forma comparativa entre os projetos inscritos, considerando seus aspectos técnicos, culturais e sociais, sendo a classificação definida pela pontuação obtida, conforme os critérios previstos neste Edital.
7.3.4. Será selecionado 01 (um) projeto cultural na categoria Literatura, observada a ordem de classificação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 Análise da planilha orçamentária
7.4.1. A Comissão de Seleção realizará a análise da planilha orçamentária apresentada pelo proponente, verificando a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e sua adequação às atividades previstas para a execução do projeto cultural, conforme o art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024.
7.4.2. Para verificar a compatibilidade dos valores apresentados, a Comissão poderá utilizar tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado, análise técnica especializada ou outros métodos de verificação, consideradas as particularidades e as condições de execução do projeto.
7.4.3. Serão admitidas justificativas para valores divergentes dos praticados convencionalmente no mercado, desde que fundamentadas nas características específicas do projeto.
7.4.4. Das Despesas Permitidas
Poderão ser custeadas com os recursos do Termo de Execução Cultural, desde que necessárias ao cumprimento do objeto e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, as seguintes despesas:
I – Serviços de pesquisa histórica, levantamento documental, entrevistas, coleta de relatos, produção textual e elaboração do conteúdo do livro;
II – Contratação e remuneração de profissionais, incluindo pesquisadores, historiadores, escritores, revisores, diagramadores, designers, ilustradores, fotógrafos e demais integrantes da equipe técnica, com os respectivos encargos legais;
III – Serviços de edição, revisão, diagramação, impressão, publicação, acabamento e produção gráfica do livro didático;
IV – Aquisição ou locação de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do projeto, observadas as condições legais aplicáveis aos bens permanentes;
V – Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessárias à realização das atividades previstas;
VI – Serviços de comunicação, divulgação, publicidade, produção de materiais gráficos e realização do evento de lançamento da obra;
VII – Contratação de serviços contábeis, assessoria jurídica, administrativa e de gestão do projeto, quando necessários à sua execução;
VIII – Despesas com tributos, encargos e tarifas bancárias legalmente admitidas e relacionadas à execução do projeto;
IX – Serviços e recursos destinados à acessibilidade cultural, incluindo produção de versão digital acessível e outras medidas compatíveis com a natureza da obra;
X – Despesas de manutenção, locação de espaços, serviços de tecnologia da informação e outros custos operacionais diretamente relacionados ao projeto;
XI – Outras despesas comprovadamente necessárias à execução do objeto cultural, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.
7.4.5. Das Despesas Vedadas
Não será permitida a utilização dos recursos financeiros do projeto para:
I – Despesas de caráter pessoal ou particular, sem relação com a execução do objeto cultural;
II – Aquisição de bens, produtos ou serviços que não apresentem pertinência com as atividades e metas previstas no projeto;
III – Pagamento de despesas já integralmente custeadas por outras fontes de financiamento público ou privado, caracterizando duplicidade de custeio;
IV – Pagamento de multas, juros ou penalidades decorrentes de atraso ou inadimplemento de responsabilidade do proponente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
V – Despesas destinadas à promoção político-partidária, campanhas eleitorais ou finalidades estranhas ao objeto cultural;
VI – Utilização dos recursos em atividades que caracterizem desvio de finalidade ou descumprimento do objeto estabelecido no Termo de Execução Cultural.

7.4.6. Da Responsabilidade pela Execução Financeira
O agente cultural será responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, cabendo-lhe realizar as contratações e aquisições necessárias à execução do projeto, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e finalidade pública.

7.4.7. Da Remuneração do Proponente
Será permitida a remuneração do próprio proponente pelas atividades de coordenação e gestão do projeto cultural, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, desde que prevista na planilha orçamentária e compatível com os valores praticados no mercado.
Parágrafo único. O limite estabelecido neste item aplica-se exclusivamente às atividades de coordenação e gestão, não abrangendo a remuneração por serviços técnicos, intelectuais ou artísticos efetivamente executados pelo proponente, como pesquisa histórica, produção textual e autoria da obra, desde que devidamente previstos na planilha orçamentária, justificados e compatíveis com os preços de mercado, vedada a duplicidade de pagamento pela mesma atividade.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (www.tarrafas.ce.gov.br).
7.6.2 Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso administrativo (Anexo VI), dirigido à Comissão de Seleção, para reconsideração da decisão. Caso seja mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para julgamento definitivo.
7.6.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@tarrafas.ce.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado provisório.
7.6.4 No campo "Assunto" do e-mail deverá constar: RECURSO – EDITAL Nº 001/2026 – PNAB – NOME DO PROPONENTE.
7.6.5 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão conhecidos.
7.6.6 Após a análise e o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.1. Considerando que este Edital contempla apenas 01 (uma) vaga na categoria Literatura, não haverá remanejamento de vagas ou recursos entre categorias.
8.2. Em caso de desistência, desclassificação ou impedimento do proponente selecionado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. Caso não haja projetos aptos à seleção ou não seja possível o preenchimento da vaga, os recursos financeiros remanescentes poderão ser destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), observados o planejamento de aplicação dos recursos aprovado pelo Município e a legislação vigente.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários
9.1.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da etapa de seleção, a documentação obrigatória de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail oficial da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo: **cultura@tarrafas.ce.gov.br**
9.1.2. Considerando que este Edital é destinado exclusivamente a pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto e número do CPF, como Carteira de Identidade Nacional (CIN), RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE);
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão fazendário competente do Município de Tarrafas/CE;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de conta de consumo ou declaração de residência assinada pelo próprio proponente.
9.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes, bem como aqueles em situação de rua, conforme o art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
9.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que não exista impedimento legal à celebração do Termo de Execução Cultural.

9.1.5. A ausência de documentação obrigatória, a não comprovação da regularidade fiscal ou o descumprimento dos requisitos de habilitação poderá resultar na inabilitação do proponente, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.
9.1.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis , contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da decisão, a ser encaminhado ao e-mail oficial da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
9.1.7. Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento do proponente selecionado, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade da vaga.
9.1.8. A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada à habilitação do proponente e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
9.2.1. Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso administrativo (Anexo VI) dirigido à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, responsável pelo seu julgamento.
9.2.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@tarrafas.ce.gov.br, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da habilitação, conforme o art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024.
9.2.3. No campo "Assunto" do e-mail deverá constar: RECURSO DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2026 – PNAB – NOME DO PROPONENTE.
9.2.4. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.
9.2.5. Após a análise e o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas (www.tarrafas.ce.gov.br).
9.2.6. Encerrada a etapa recursal, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital, ficando concluída a fase de habilitação e autorizado o prosseguimento dos procedimentos para celebração do Termo de Execução Cultural com o proponente habilitado.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural
10.1.1. Concluída a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, podendo a assinatura ocorrer de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico firmado entre o agente cultural selecionado e o Município de Tarrafas/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no qual serão estabelecidos os direitos, as obrigações, as responsabilidades, os valores, os prazos e as condições para execução do projeto cultural aprovado.
10.1.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição obrigatória para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.
10.1.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das exigências legais, os recursos financeiros serão transferidos para conta bancária específica de titularidade do agente cultural contemplado, destinada à execução do projeto, conforme a legislação vigente.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros em **parcela única**, mediante transferência bancária para conta específica de sua titularidade, destinada exclusivamente à execução do projeto cultural aprovado.
10.2.2. Para o recebimento dos recursos financeiros, o agente cultural contemplado deverá abrir conta bancária específica, de sua titularidade e vinculada ao seu CPF, em qualquer instituição financeira, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos do projeto cultural aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.
10.2.3. Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, sendo permitida a aplicação dos rendimentos financeiros no próprio projeto, conforme a legislação vigente.
10.2.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, constituindo a seleção mera expectativa de direito ao recebimento do apoio financeiro.
10.2.5. O agente cultural selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à convocação oficial da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo proponente classificado, observada a ordem de classificação.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

11.1. O livro didático produzido com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação, publicações, peças gráficas e digitais e demais produtos culturais decorrentes do projeto, deverão conter as marcas oficiais do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da Prefeitura Municipal de Tarrafas/Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, observadas as orientações do Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado pelo Ministério da Cultura.
11.2. A identificação do apoio institucional e financeiro deverá constar na obra impressa e em sua versão digital, em local adequado, conforme as orientações de aplicação das marcas oficiais, garantindo a publicidade da origem dos recursos públicos utilizados.
11.3. Os materiais de divulgação do projeto, assim como os produtos culturais resultantes de sua execução, deverão observar medidas de acessibilidade comunicacional, assegurando, sempre que aplicável, o acesso das pessoas com deficiência às informações e aos conteúdos disponibilizados.
11.4. A divulgação do projeto deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo e cultural, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, conforme o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
11.5. A divulgação do projeto cultural deverá observar a legislação vigente, assegurando o caráter educativo, informativo e cultural das ações, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
11.6. O agente cultural contemplado será responsável pela correta aplicação das marcas institucionais e pelo cumprimento das exigências de divulgação e acessibilidade previstas neste Edital e na legislação vigente.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Do Monitoramento e Avaliação Realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
12.1.1. O monitoramento e a avaliação da execução do projeto cultural contemplado neste Edital serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023, priorizando a simplificação dos procedimentos e a comprovação do cumprimento do objeto cultural.
12.1.2. O acompanhamento compreenderá a verificação das etapas de pesquisa histórica, elaboração, produção, edição, impressão, publicação e lançamento do livro didático sobre a história do município de Tarrafas, bem como sua destinação à rede pública municipal de ensino, conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.
12.1.3. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo poderá solicitar informações, documentos complementares e registros comprobatórios, bem como realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das atividades e metas previstas no projeto.
12.1.4. O monitoramento e a avaliação terão caráter preventivo, orientador e pedagógico, priorizando a efetiva execução do objeto cultural e a regular aplicação dos recursos públicos, conforme a legislação vigente.

12.2. Da Prestação de Contas à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
12.2.1. O agente cultural contemplado deverá prestar contas à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, mediante apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, priorizando a comprovação do cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no plano de trabalho aprovado.
12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural, mediante envio ao endereço eletrônico cultura@tarrafas.ce.gov.br
12.2.3. O relatório deverá conter informações e documentos que comprovem a execução do projeto cultural, especialmente:
I – Descrição das atividades realizadas e das metas alcançadas;
II – Registros fotográficos, documentais e demais evidências das etapas de pesquisa, produção, publicação e lançamento do livro didático;
III – Comprovação da produção dos exemplares da obra, conforme os quantitativos estabelecidos no plano de trabalho;
IV – Comprovação da entrega ou disponibilização dos exemplares à rede pública municipal de ensino de Tarrafas/CE;
V – Apresentação de exemplar da obra produzida e de sua versão digital acessível, conforme previsto no projeto aprovado.
12.2.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – Quando os elementos apresentados no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para comprovar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial devidamente justificado;
II – Quando a Administração Pública receber denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos apresentados.
12.2.5. Quando exigido, o Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento de notificação específica expedida pela Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 14.903/2024.
12.2.6. O agente cultural deverá manter, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural, os documentos comprobatórios da execução do objeto e da movimentação financeira dos recursos recebidos.

12.2.7. A análise e o julgamento da prestação de contas observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, priorizando a comprovação dos resultados culturais alcançados e a simplificação dos procedimentos administrativos.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Da Desclassificação de projetos

13.1.1. Serão desclassificados os projetos culturais que apresentem conteúdos ou manifestações de preconceito, discriminação ou intolerância relacionados à origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação, em conformidade com o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Também constituem motivos para desclassificação:

I – Apresentação de documentos ou informações falsas, incompletas ou fraudulentas que comprometam a regularidade da inscrição ou da seleção;

II – Descumprimento dos requisitos e das condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

III – Apresentação de proposta incompatível com o objeto deste Edital, destinado à produção, publicação e lançamento de livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE;

IV – Constatação de plágio, violação de direitos autorais ou utilização indevida de conteúdos de terceiros;

V – Prática de fraude, irregularidade ou qualquer ato que comprometa a legalidade, a transparência e a lisura do processo seletivo.

13.1.3. A constatação de irregularidades em qualquer etapa do processo seletivo poderá resultar na desclassificação do projeto ou na inabilitação do proponente, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a Administração Pública poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a rescisão do instrumento e a restituição de recursos, quando aplicável, observada a legislação vigente.

13.2 Do Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta e acesso público no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas, por meio do endereço eletrônico **www.tarrafas.ce.gov.br.**

13.2.2. Todas as informações referentes às etapas do processo seletivo, incluindo inscrições, resultados preliminares e finais, prazos recursais, convocações e demais comunicados oficiais, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, podendo também ser divulgadas nas redes sociais institucionais do Município.

13.2.3. O acompanhamento das publicações, dos comunicados e dos prazos estabelecidos neste Edital é de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo à Administração Pública responsabilizar-se pelo desconhecimento de informações regularmente divulgadas nos canais oficiais.

13.2.4. Os agentes culturais deverão manter atualizados seus dados de contato, especialmente o endereço eletrônico informado no ato da inscrição, para fins de comunicação durante todas as etapas do processo seletivo.

13.3 Das Informações adicionais

13.3.1. Informações adicionais, esclarecimentos e dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, por meio do endereço eletrônico **cultura@tarrafas.ce.gov.br**

13.3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos decretos regulamentadores e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

13.4 Da Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação do resultado final definitivo do Edital, após a conclusão de todas as etapas de seleção, habilitação e julgamento dos eventuais recursos, período durante o qual os proponentes classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso.

Tarrafas/CE, 12 de novembro de 2026.

_____

Maria Elioneide Dias de Morais
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente Edital disponibiliza o valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, destinado à seleção e ao financiamento de 01 (um) projeto cultural na categoria Literatura.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Categoria Única – Literatura: Produção de Livro Didático sobre a História de Tarrafas/CE.
A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para realização de todas as etapas de criação, produção, publicação e lançamento de um livro didático sobre a história do município de Tarrafas/CE, compreendendo pesquisa histórica, levantamento documental, coleta de relatos, produção textual, revisão, diagramação, edição, impressão e lançamento da obra.
O livro produzido será destinado à utilização como material didático na rede pública municipal de ensino, visando à valorização da história local, à preservação da memória coletiva, da identidade cultural e do patrimônio histórico do município.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
LITERATURA -PRODUÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO SOBRE A HISTÓRIA DE TARRAFAS	01	0	0	0	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Atenção! Considerando a existência de apenas 01 (uma) vaga na categoria única, esta será destinada à ampla concorrência, observadas as regras de proporcionalidade e arredondamento previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo da participação de pessoas pertencentes aos grupos contemplados pelas políticas de ações afirmativas.
Atenção! O proponente deverá especificar, em seu plano de trabalho, a quantidade de exemplares impressos do livro didático, as características editoriais da obra, a previsão de distribuição gratuita às unidades da rede pública municipal de ensino e os respectivos meios de comprovação da entrega. A obra também deverá ser disponibilizada em formato digital acessível, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
Atenção! O projeto cultural selecionado deverá contemplar os seguintes objetivos e resultados:
I – Realizar pesquisa histórica e documental sobre a formação e o desenvolvimento do município de Tarrafas/CE;
II – Produzir conteúdo didático que apresente aspectos históricos, sociais, políticos e culturais do município;
III – Desenvolver todas as etapas de elaboração, revisão, edição, diagramação, impressão e publicação do livro;
IV – Realizar o lançamento público da obra, promovendo sua divulgação e valorização cultural;
V – Disponibilizar exemplares do livro didático à rede pública municipal de ensino, conforme os quantitativos previstos no plano de trabalho aprovado;
VI – Disponibilizar versão digital acessível da obra, observadas as medidas de acessibilidade estabelecidas no Edital;
VII – Contribuir para a preservação da memória histórica e cultural do município e para o fortalecimento do ensino da história local.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Tarrafas -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tarrafas.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E		10

	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes na zona rural de Tarrafas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Sorteio;

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – TARRAFAS/CE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026
Instrumento de fomento à execução de projeto cultural na categoria Literatura, destinado à produção de livro didático sobre a história de Tarrafas/CE, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na forma do Edital nº 001/2026 e da legislação aplicável.
1. DAS PARTES
1.1. O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, representado neste ato por [NOME COMPLETO DA AUTORIDADE COMPETENTE], [CARGO], doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o(a) AGENTE CULTURAL [NOME COMPLETO], pessoa física, CPF nº [CPF], documento de identificação nº [NÚMERO/

ÓRGÃO EXPEDIDOR], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [CEP], telefone [TELEFONE] e e-mail [E-MAIL], doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições seguintes.

2. DO PROCEDIMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento decorre da seleção e habilitação do projeto cultural no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Tarrafas/CE, processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO], e rege-se pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, pelo Edital nº 001/2026 e seus anexos, bem como pelo plano de trabalho aprovado.

2.2. O Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, inclusive a planilha orçamentária, o cronograma, as metas e os produtos aprovados, integra este Termo independentemente de transcrição e orientará a verificação do cumprimento do objeto.

2.3. Este instrumento tem natureza de fomento cultural, não constituindo contrato de prestação de serviços à Administração Pública nem vínculo empregatício com o AGENTE CULTURAL ou sua equipe.

3. DO OBJETO E DOS RESULTADOS

3.1. Constitui objeto deste Termo a concessão de apoio financeiro para a execução do projeto “[TÍTULO DO PROJETO APROVADO]”, selecionado na categoria única Literatura – Produção de Livro Didático sobre a História de Tarrafas/CE, no âmbito do Edital nº 001/2026.

3.2. A execução compreenderá pesquisa histórica e documental sobre Tarrafas/CE, levantamento de fontes, coleta de relatos, produção e organização do conteúdo didático, revisão, diagramação, edição, impressão, publicação, lançamento público da obra e disponibilização de exemplares à rede pública municipal de ensino, conforme o plano de trabalho aprovado.

3.3. Constituem produtos e resultados obrigatórios, observados os quantitativos e especificações fixados no plano de trabalho aprovado:

I – livro didático finalizado, editado, publicado e impresso, sobre a história do município de Tarrafas/CE;

II – exemplares físicos na tiragem aprovada e comprovação da respectiva entrega ou disponibilização à rede pública municipal de ensino;

III – versão digital acessível da obra, compatível com leitores de tela e outras tecnologias assistivas, com descrição de imagens quando aplicável;

IV – evento público de lançamento e ações de divulgação cultural, observadas as exigências de acessibilidade;

V – documentação comprobatória das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

3.4. Eventual alteração de tiragem, escopo, metas ou características editoriais dependerá da observância das regras de alteração previstas neste Termo e da preservação do objeto aprovado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

4.1. O valor global do apoio financeiro objeto deste Termo é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente ao projeto selecionado no Edital nº 001/2026.

4.2. A despesa é suportada pela dotação indicada no item 2.3 do Edital nº 001/2026: Projeto/Atividade 13.393.0043.2.059.000 – Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais; Natureza da Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, observada a classificação orçamentária e financeira confirmada pelo Município.

4.3. O valor será transferido em parcela única, após a assinatura deste Termo e o cumprimento dos requisitos legais, para conta bancária específica, em nome e CPF do AGENTE CULTURAL, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto:

Instituição financeira	[NOME DO BANCO]
Agência	[NÚMERO]
Conta / modalidade	[NÚMERO E TIPO DE CONTA]

4.4. O repasse observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições previstas nos itens 10.1 e 10.2 do Edital. O comprovante do efetivo crédito na conta específica servirá como marco inicial do prazo de execução do projeto.

5. DA APLICAÇÃO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, de acordo com as atividades e a planilha orçamentária aprovadas, incluindo, quando pertinentes, pesquisa, equipe técnica, produção editorial, impressão, publicação, lançamento, divulgação, acessibilidade, deslocamentos e demais despesas admitidas no item 7.4.4 do Edital.

5.2. O AGENTE CULTURAL será responsável pelas contratações, aquisições, pagamentos, controles e comprovações da execução financeira, devendo observar a finalidade cultural, a economicidade, a razoabilidade e a vedação de duplicidade de custeio, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

5.3. Ficam vedadas as despesas previstas no item 7.4.5 do Edital, especialmente despesas particulares sem relação com o objeto, pagamentos duplicados por outras fontes, promoção político-partidária e gastos que caracterizem desvio de finalidade.

5.4. Admite-se a remuneração do próprio proponente pelas atividades de coordenação e gestão do projeto até o limite de 10% (dez por cento) do valor total, desde que prevista e justificada na planilha aprovada. Esse limite não abrange serviços técnicos, intelectuais ou artísticos efetivamente executados pelo proponente, como pesquisa, texto e autoria, desde que previstos, justificados, compatíveis com o mercado e sem duplicidade de pagamento, conforme o item 7.4.7 do Edital.

5.5. Rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados no próprio objeto do projeto, sem autorização prévia, nos termos da legislação aplicável, e deverão ser considerados na prestação de informações quando pertinente.

5.6. A complementação por outras fontes é admitida, desde que não haja custeio da mesma despesa com recursos de fontes distintas. Receitas decorrentes da comercialização de exemplares ou de atividades do projeto, se houver, deverão ser destinadas ao próprio projeto e observar a previsão orçamentária aprovada, na forma do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:
I – efetuar o repasse do apoio financeiro, observadas as condições legais e a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – orientar o AGENTE CULTURAL sobre a execução, o monitoramento e a prestação de informações;
III – acompanhar e monitorar as atividades e os resultados do projeto, podendo solicitar esclarecimentos e realizar visitas técnicas;
IV – receber, analisar e decidir sobre os relatórios, os documentos complementares e a prestação de informações;
V – adotar, quando cabíveis, medidas de saneamento, correção e responsabilização com decisão motivada e garantia de contraditório e ampla defesa.
6.2. Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:
I – executar integralmente o objeto, o cronograma e as metas do plano de trabalho aprovado, nos limites das alterações legalmente admitidas;
II – aplicar os recursos na conta bancária específica, mantendo registros e documentação suficientes para comprovação do objeto e da execução financeira;
III – produzir, revisar, diagramar, imprimir, publicar e lançar o livro didático e destinar os exemplares aprovados à rede pública municipal de ensino, com comprovação de entrega;
IV – disponibilizar a versão digital acessível da obra, com recursos compatíveis com sua natureza educativa, e realizar atividades públicas em espaços acessíveis;
V – observar os direitos autorais, os direitos de imagem, as autorizações de uso de relatos, documentos e conteúdos de terceiros, responsabilizando-se pela regularidade do material incorporado à obra;
VI – aplicar nos exemplares físicos e digitais e nos materiais de divulgação as marcas oficiais do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB e Município de Tarrafas/Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, conforme manual vigente;
VII – assegurar caráter educativo, informativo e cultural à divulgação, abstendo-se de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos;
VIII – permitir acompanhamento, fiscalização, visitas técnicas e acesso a informações e evidências necessárias à verificação dos resultados;
IX – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo e na forma previstos neste instrumento;
X – atender às diligências e notificações regulares da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
XI – conservar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contado do fim da vigência do Termo, os documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e da movimentação financeira, nos termos do Edital;
XII – não utilizar recursos para finalidade estranha ao projeto aprovado, nem realizar despesas fora das condições admitidas pela vigência do instrumento e pela legislação aplicável.
7. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA ANÁLISE DE RESULTADOS
7.1. A prestação de informações será realizada, como regra, mediante Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme o Anexo V do Edital nº 001/2026, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência deste Termo, pelo e-mail cultura@tarrafas.ce.gov.br, nos termos do item 12.2.2 do Edital.
7.2. O relatório deverá indicar as atividades realizadas, as metas e os resultados efetivamente alcançados e incluir, especialmente:
I – registros fotográficos, audiovisuais e documentais das etapas de pesquisa, produção editorial, impressão, lançamento e divulgação;
II – comprovação de produção dos exemplares físicos, em quantidade e condições previstas no plano de trabalho aprovado;
III – comprovação de entrega ou disponibilização dos exemplares às unidades da rede pública municipal de ensino de Tarrafas/CE;
IV – ao menos um exemplar da obra produzida e arquivo correspondente à versão digital acessível;
V – outros documentos pertinentes que demonstrem o cumprimento do objeto cultural.
7.3. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo examinará o Relatório de Objeto, podendo concluir pelo cumprimento integral ou parcial justificado do objeto, solicitar documentos complementares ou, nos casos legalmente previstos, exigir Relatório Financeiro da Execução Cultural.
7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente quando os documentos do objeto e suas complementações forem insuficientes para comprovar o cumprimento integral ou parcial justificado, ou quando houver denúncia admissível de irregularidade na execução do projeto, nos termos do item 12.2.4 do Edital.
7.5. Quando exigido mediante notificação específica, o Relatório Financeiro deverá ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação, conforme o item 12.2.5 do Edital.
7.6. A autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações sem ressalvas, aprová-la com ressalvas ou rejeitá-la, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024, a legislação correlata e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Havendo necessidade de restituição de recursos, serão observados os procedimentos legais pertinentes, inclusive a possibilidade de apresentação de plano de ações compensatórias, quando admissível, vedada essa alternativa nos casos em que a lei não a permita.
8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO E DO PLANO DE TRABALHO
8.1. As alterações deste Termo serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.
8.2. Dispensa-se termo aditivo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente prorrogação de ofício quando o Município der causa ao atraso na liberação de recursos e alterações do plano de trabalho sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto.
8.3. As alterações do plano de trabalho de até 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas posteriormente à Administração Pública, sem autorização prévia, desde que respeitados os limites legais e o objeto cultural aprovado, na forma do art. 28, § 3º, do Decreto nº 11.453/2023.
8.4. Nas prorrogações autorizadas, o saldo de recursos será mantido na conta específica para a continuidade da execução. Poderá ser realizado apostilamento quando não for necessário termo aditivo.
9. DOS BENS E DOS DIREITOS SOBRE A OBRA

9.1. A titularidade de eventuais bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos do projeto será definida pelo Município na formalização do instrumento, mediante análise técnica e observância do art. 16 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 27 do Decreto nº 11.453/2023: [INDICAR TITULARIDADE JUSTIFICADA DOS BENS PERMANENTES, SE HOUVER].
9.2. A titularidade de bens permanentes não afasta a obrigação de produção e entrega ou disponibilização dos exemplares físicos e da versão digital acessível do livro, na forma das metas e dos produtos previstos no plano de trabalho aprovado.
9.3. Os direitos autorais sobre o texto, imagens e demais conteúdos da obra serão respeitados nos termos da legislação aplicável. Eventual autorização de uso, reprodução e disponibilização pedagógica da obra pela rede pública municipal deverá estar prevista no plano de trabalho aprovado ou ser ajustada formalmente entre os titulares dos direitos e as partes, sem presunção de cessão irrestrita de direitos patrimoniais.
10. DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E RESPONSABILIZAÇÃO
10.1. Este Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, por distrato entre as partes, por denúncia ou por rescisão unilateral, nas condições da legislação aplicável.
10.2. Poderão motivar a rescisão, mediante processo administrativo fundamentado, especialmente o descumprimento injustificado de obrigações, a inexecução do objeto ou das metas, o desvio de finalidade, a apresentação de documentos falsos, a violação de direitos autorais ou outras irregularidades graves na execução.
10.3. A rescisão e a eventual exigência de restituição ou de outras consequências legais observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo e a proporcionalidade, na forma da legislação aplicável.
10.4. A extinção do Termo não afasta a obrigação de prestar informações, de disponibilizar os documentos comprobatórios e de responder por eventual dano ao erário.
11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
11.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, nos termos do item 12.1 do Edital nº 001/2026, com acompanhamento das etapas de pesquisa histórica, produção textual, revisão, edição, impressão, publicação, lançamento e destinação do livro didático às escolas municipais.
11.2. O acompanhamento poderá compreender análise de documentos, visitas técnicas, pedidos de esclarecimento, registros de realização, exame de exemplares impressos e da versão digital acessível, bem como conferência de comprovação de entrega à rede municipal de ensino.
11.3. O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e pedagógico e observará a simplificação dos procedimentos de comprovação do objeto cultural, sem prejuízo do controle da regular aplicação dos recursos públicos.
12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
12.1. Este Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura. O prazo máximo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento dos recursos financeiros na conta bancária específica do AGENTE CULTURAL, conforme o item 6.2 do Edital nº 001/2026.
12.2. A vigência do instrumento compreenderá o período entre a assinatura e o término do prazo de execução previsto no item 12.1, ressalvada prorrogação formalmente autorizada pela Administração Pública, mediante justificativa, de acordo com o Edital e a legislação vigente.
12.3. O dever de apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural em até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência, bem como as obrigações de guarda documental e outras obrigações pós-contratuais, subsistirá ao encerramento do prazo de execução.
13. DA PUBLICAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES
13.1. O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado pelos canais oficiais do Município de Tarrafas/CE, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site www.tarrafas.ce.gov.br, observadas as normas de publicidade aplicáveis.
13.2. As comunicações e os encaminhamentos formais de documentos relativos à execução e à prestação de informações poderão ocorrer pelo e-mail institucional cultura@tarrafas.ce.gov.br e pelo endereço eletrônico informado pelo AGENTE CULTURAL, sem prejuízo de outros meios oficiais regularmente adotados.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital nº 001/2026, do plano de trabalho aprovado e da legislação de fomento cultural aplicável, com observância da motivação administrativa, do interesse público e dos direitos do AGENTE CULTURAL.
14.2. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Tarrafas/CE para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.
Tarrafas/CE, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____
[NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
MUNICÍPIO DE TARRAFAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

_____
[NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL]
AGENTE CULTURAL – CPF Nº [CPF]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital De Chamamento Público Nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal da Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:4B61CD9C